



**INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA** Escola Superior de Comunicação,  
Administração e Turismo

## **Mudança de Paradigma Organizacional nos Serviços Municipais de Proteção Civil: O Caso dos Municípios da Sub-Região das Terras de Trás-os-Montes**

**Carlos Filipe Fernandes Tavares**

*Dissertação apresentada à Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo para obtenção do Grau de Mestre em Administração Autárquica*

Trabalho efetuado sob a orientação da:

**Professora Doutora Sónia Paula da Silva Nogueira**

**Mirandela, dezembro de 2021.**





**INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA** Escola Superior de Comunicação,  
Administração e Turismo

## **Mudança de Paradigma Organizacional nos Serviços Municipais de Proteção Civil: O caso dos Municípios da Sub-Região das Terras de Trás-os-Montes**

**Carlos Filipe Fernandes Tavares**

*Dissertação apresentada à Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo para obtenção do Grau de Mestre em Administração Autárquica*

Trabalho efetuado sob a orientação da:

**Professora Doutora Sónia Paula da Silva Nogueira**

**Mirandela, dezembro de 2021.**

***Dedicatória***

*Dedico este trabalho aos meus pais e aos meus avós,  
pelo apoio incondicional ao longo da minha vida.*

## Resumo

Vivemos num planeta em constante mudança, ao nível social, tecnológico, económico, ambiental e político, que obriga a uma adaptação perseverante, de forma a dar resposta às alterações sistemáticas dos riscos que afetam o normal funcionamento da sociedade.

É assim importante dispor de sistemas de proteção civil bem implementados e articulados, onde o princípio da subsidiariedade é uma das principais formas de resposta perante cenários extremos, como, foi o caso dos incêndios de 2017 registados em Portugal, onde foi necessário aplicar este princípio, em vários níveis, do municipal, ao nacional, passando pelo distrital e, neste caso em particular, também com auxílio do patamar europeu.

Como qualquer sistema, a principal sustentação deve ser a sua base. Neste caso, o município, através do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), com as suas atribuições deve permitir uma política de sensibilização e prevenção mais próxima às populações, minimizar e mitigar os riscos existentes, manter o ciclo das catástrofes em constante movimento e melhorar constantemente os planos de emergência existentes.

O patamar político municipal deve estar sensibilizado para a temática da proteção civil, de forma a efetuar uma aposta constante num SMPC robusto e com capacidade de avaliação, análise, planeamento, prevenção, sensibilização e intervenção imediata e constante, pois os cidadãos, enquanto munícipes, devem fazer a sua avaliação, estar atentos e ter conhecimento do que nesta área tem vindo a ser realizado.

As alterações legislativas mais recentes vieram descentralizar e reforçar o papel dos municípios na proteção civil, pelo que se torna importante estudar se estas mudanças originaram uma alteração do paradigma organizacional dos SMPC, sendo este estudo delimitado à sub-região das Terras de Trás-os-Montes (nove municípios).

Com a presente investigação foi pretendido estudar de que modo é que os SMPC se encontram instituídos e organizados, avaliando através das competências que lhes estão atribuídas, se estes se encontram no cumprimento da legislação em vigor.

Para a concretização do estudo foi aplicado um inquérito por questionário dirigidos à totalidade dos municípios da sub-região que constituiu a unidade de análise.

Do trabalho realizado concluiu-se que quase a totalidade dos municípios tem o SMPC criado, sendo que todos eles dependem hierarquicamente do Presidente de Câmara. Contudo, nem todos têm coordenador municipal de proteção civil nomeado. Relativamente ao planeamento existe uma pequena percentagem de planos municipais de emergência aprovados, de acordo com a lei atual e apenas dois foram elaborados pelo próprio SMPC.

**Palavras-chave:** Proteção Civil; Serviço Municipal; Mitigação; Segurança; Prevenção.

## Abstract

We live on a planet in constant change, at a social, technological, economic, environmental and political level, which requires a persevering adaptation in order to respond to the systematic changes in the risks that affect the normal functioning of society.

It is therefore important to have well-implemented and articulated civil protection systems, where the principle of subsidiarity is one of the main ways of responding to extreme scenarios, such as the 2017 fires in Portugal, where it was necessary to apply this principle in the several levels, from the municipal, to the national, passing through the district and, in this particular case, also with the help of the European level.

As with any system, the main support must be its base, in this case the municipality, through the Municipal Civil Protection Service (SMPC), with its attributions must allow a policy of awareness and prevention closer to the populations, allowing and mitigating existing risks, keep the cycle of disasters in constant motion, and constantly improve existing emergency plans.

The municipal political level must be sensitized to the theme of civil protection, in order to make a constant commitment to a robust SMPC with capacity for assessment, analysis, prevention, awareness and immediate and constant intervention, as citizens as citizens they must make their assessment, be attentive and be aware of what has been done in this area.

The most recent legislative changes to decentralize and reinforce the role of municipalities in civil protection, so it is important to study these changes resulted in a change in the organizational paradigm of the SMPC, this study being limited to the sub-region of *Terras de Trás-os-Montes*.

It is hoped that this investigation will achieve results that show how the SMPC are instituted and organized, evaluating, through the competences assigned to them, whether they are in compliance with the legislation in force.

From the work carried out, it can be concluded that almost all municipalities under study have created the SMPC, and all of them depend hierarchically on the Mayor. However, not all have an appointed municipal civil protection coordinator. Regarding planning, there is a small percentage of municipal emergency plans approved according to the current law and only two were prepared by the SMPC itself.

**Keywords:** Civil Protection; Municipal Service; Mitigation; Safety; Prevention.

## Agradecimentos

Uma dissertação de mestrado é uma extensa viagem, acompanhada de inúmeros desafios, incertezas, conquistas, obstáculos e realizações, mas que apesar de solitário, reúne o contributo indispensável de várias pessoas que, de uma forma direta ou indireta, contribuíram para atingir o objetivo proposto.

Um agradecimento à minha orientadora, Professora Doutora Sónia Paula da Silva Nogueira, pelo apoio e incentivo ao longo de todo o trabalho, com uma orientação profícua, uma visão crítica oportuna e um rigoroso nível científico, que em muito contribuíram para enriquecer o trabalho realizado.

A todos os professores de mestrado, pelos conhecimentos e competências que me transmitiram ao longo deste percurso académico, que culminaram na elaboração desta tese.

Aos meus colegas de trabalho pelo apoio e incentivo que demonstraram ao longo do período que dediquei à elaboração deste estudo.

Um agradecimento a todas as pessoas que contribuíram para a concretização desta dissertação, especialmente aos municípios da sub-região das Terras de Trás-os-Montes, que se disponibilizaram a responder ao inquérito, sem o qual não seria possível terminar este estudo.

Ao meu grande amigo, José Chaves, a quem agradeço o apoio, a motivação e o sentido crítico, mas sempre enriquecedor, que em muito me ajudou, contribuindo para o aperfeiçoamento desta dissertação.

Aos meus amigos que foram capazes de perceber a pouca disponibilidade que por vezes demonstrei.

À Célia, pelo apoio, ajuda, generosidade e paciência que teve comigo, enquanto durou a realização deste trabalho.

À minha família, pai, mãe, irmã, avó e avô, em especial, que sempre me apoiaram e demonstraram interesse pelo meu trabalho e pelo incentivo constante.

## **Lista de Abreviaturas**

AGIF, I.P. – Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P.

AMN – Autoridade Marítima Nacional

ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil

CATE – Companhia de Ataque Estendido

CB – Corpo de Bombeiros

CCOM – Centro de Coordenação Operacional Municipal

CDOS – Comando Distrital de Operações de Socorro

CERF – Fundo Central de Resposta de Emergência

CIM – Comunidade Intermunicipal

CMOS – Central Municipal de Operações de Socorro

CMPC – Comissão Municipal de Proteção Civil

CNAF – Corpo Nacional de Agentes Florestais

CNEPC – Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil

CNPC – Comissão Nacional de Proteção Civil

CREPC – Comando Regional de Emergência e Proteção Civil

CRP – Constituição da República Portuguesa

CVP – Cruz Vermelha Portuguesa

ENB – Escola Nacional de Bombeiros

FAP – Forças Armadas Portuguesas

FS – Forças de Segurança

GNR – Guarda Nacional Republicana

ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica

LBPC – Lei de Bases de Proteção Civil

NATO – Organização do Tratado do Atlântico Norte

NUTS – Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos

OCHA – Gabinete para a Coordenação dos Assuntos Humanitários

ONU – Organização das Nações Unidas

PCE – Planeamento Civil de Emergência

PEE – Plano de Emergência Externo

PLRRC – Plataformas Locais para a Redução do Risco de Catástrofes

PMEPC – Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil

PNRRC – Plataforma Nacional para a Redução do Risco de Catástrofes

PPI – Plano Prévio de Intervenção

PSP – Polícia de Segurança Pública

QI – Questão de Investigação

REPC – Rede Estratégica de Proteção Civil

RJAL – Regime Jurídico das Autarquias Locais

SF – Sapadores Florestais

SIOPS – Sistema Integrado de Operações de Socorro

SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal

SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil

TTM – Terras de Trás-os-Montes

UE – União Europeia

UEPS – Unidade de Emergência de Proteção e Socorro

ULPC – Unidades Locais de Proteção Civil

ULSNE – Unidade Local de Saúde do Nordeste

# Índice

<b>Índice de Figuras</b> .....	<b>xi</b>
<b>Índice de Gráficos</b> .....	<b>xii</b>
<b>Índice de Tabelas</b> .....	<b>xiii</b>
<b>1. Problemática de Estudo</b> .....	<b>1</b>
1.1. Problema de investigação: escolha, formulação e justificação.....	2
1.2. Mudança do paradigma organizacional .....	2
1.3. Delimitação da abordagem .....	4
1.4. Pergunta de partida.....	5
1.5. Questões de investigação .....	5
1.6. Objetivos da investigação .....	5
<b>2. Enquadramento Teórico</b> .....	<b>6</b>
2.1. A proteção civil a nível mundial.....	6
2.2. A proteção civil na Europa .....	9
2.3. A proteção civil em Portugal .....	11
2.3.1. Organização da proteção civil.....	13
2.3.2. Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil .....	16
2.3.3. A proteção civil municipal.....	20
2.4. Formação .....	29
2.5. Cidades resilientes .....	32
<b>3. Enquadramento Metodológico e Empírico</b> .....	<b>35</b>
3.1. Objetivo e método de estudo .....	35
3.2. Instrumento de recolha de dados, métodos e técnicas de investigação.....	37
3.3. Caracterização da população – municípios da sub-região das Terras de TTM .....	41
<b>4. Apresentação e Discussão dos Resultados</b> .....	<b>47</b>
4.1. Análise descritiva .....	47
4.2. Estruturas de execução, coordenação e comando.....	47
4.3. Organização do SMPC .....	51
4.4. Competências no âmbito do planeamento e prevenção.....	59
4.5. Outras questões .....	64
<b>Conclusões, Limitações do Estudo e Futuras Linhas de Investigação</b> .....	<b>69</b>
<b>Lista de Referências</b> .....	<b>73</b>
<b>Apêndice I – Questionário</b> .....	<b>83</b>

## Índice de Figuras

<b>Figura 1.</b> Evolução da Proteção Civil em Portugal.....	13
<b>Figura 2.</b> Organograma dos Órgãos de Direção, Coordenação e Execução da Política de Proteção Civil e da Estrutura do SIOPS – I. ....	17
<b>Figura 3.</b> Divisão Territorial NUTS 2013. ....	18
<b>Figura 4.</b> Organograma dos Órgãos de Direção, Coordenação e Execução da Política de Proteção Civil e da Estrutura do SIOPS – II. ....	19
<b>Figura 5.</b> Localização das ULPC em Portugal. ....	28
<b>Figura 6.</b> Organização da Proteção Civil, no Âmbito Municipal. ....	29
<b>Figura 7.</b> Localização dos Municípios da Sub-Região das Terras de Trás-os-Montes.....	42

## Índice de Gráficos

<b>Gráfico 1.</b> O SMPC encontra-se criado?.....	47
<b>Gráfico 2.</b> Periodicidade com que a CMPC reúne anualmente. ....	48
<b>Gráfico 3.</b> Existem outros Planos de Proteção Civil aprovados no Município? .....	62
<b>Gráfico 4.</b> Grau de Clarificação dos SMPC em Relação à Legislação Atual. ....	65
<b>Gráfico 5.</b> Nível de Concordância com a Implementação do Nível Sub-Regional Previsto no Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril. ....	66
<b>Gráfico 6.</b> O SMPC de Quem Deve Dependere Hierarquicamente? .....	66
<b>Gráfico 7.</b> Nível de Articulação Operacional dos SMPC com a ANEPC.....	67
<b>Gráfico 8.</b> Nível de Cooperação Técnica entre os SMPC e a ANEPC. ....	68
<b>Gráfico 9.</b> Corpos de Bombeiros na Sub-Região das Terras de Trás-os-Montes. ....	68

## Índice de Tabelas

<b>Tabela 1.</b> Orçamento da NATO.....	8
<b>Tabela 2.</b> Princípios da Proteção Civil.....	12
<b>Tabela 3.</b> Orçamento Atribuído à ANEPC – Período 2019 a 2021.....	20
<b>Tabela 4.</b> Eixos de Competência dos SMPC.....	24
<b>Tabela 5.</b> Os Dez Princípios para Construir Cidades Resilientes a Catástrofes.....	33
<b>Tabela 6.</b> Caracterização do Questionário (continua).....	39
<b>Tabela 7.</b> Número de Habitantes e Dimensão dos Concelhos da CIM-TTM.....	41
<b>Tabela 8.</b> Riscos Naturais, Tecnológicos e Mistos na Sub-Região das Terras de Trás-os-Montes. .....	43
<b>Tabela 9.</b> Distribuição dos Agentes de Proteção Civil na Sub-Região das Terras de Trás-os-Montes.....	45
<b>Tabela 10.</b> Média do Investimento Anual das Autarquias da Sub-Região das Terras de Trás-os-Montes à Proteção à Proteção Civil Municipal (2009-2014).....	46
<b>Tabela 11.</b> Nomeação do Coordenador Municipal de Proteção Civil.....	49
<b>Tabela 12.</b> Valor do Orçamento para o SMPC.....	50
<b>Tabela 13.</b> Recursos Humanos Afetos Exclusivamente ao SMPC.....	51
<b>Tabela 14.</b> Formação Académica dos Técnicos Superiores do SMPC.....	53
<b>Tabela 15.</b> Formação Académica do Coordenador Municipal de Proteção Civil.....	53
<b>Tabela 16.</b> Formação Adequada dos Colaboradores do SMPC.....	55
<b>Tabela 17.</b> Instalações Próprias dos SMPC.....	55
<b>Tabela 18.</b> Equipamentos Afetos ao SMPC.....	56
<b>Tabela 19.</b> Rádios SIRESP nos SMPC.....	57
<b>Tabela 20.</b> Data de Aprovação dos PMEPC.....	59
<b>Tabela 21.</b> PMEPC Elaborados pelos SMPC.....	60
<b>Tabela 22.</b> PMEPC ao Abrigo da Resolução 30/2015, de 7 de maio.....	61
<b>Tabela 23.</b> N.º de exercícios realizados ao PMEPC nos últimos cinco anos.....	61
<b>Tabela 24.</b> SMPC que Realizam Estudos Técnicos.....	63
<b>Tabela 25.</b> Municípios em que o SMPC Divulga Informação à População.....	64



# 1. Problemática de Estudo

A presente dissertação subordinada ao tema “*Mudança de Paradigma Organizacional nos Serviços Municipais de Proteção Civil: O Caso dos Municípios da Sub-Região das Terras de Trás-os-Montes*”, insere-se no âmbito do Mestrado em Administração Autárquica, cuja finalidade é formar mestrandos com capacidade de interagir com as problemáticas da governação local.

Na sociedade de risco em que vivemos a proteção civil torna-se uma área fundamental, na prevenção e resposta a situações de emergência, sendo, contudo, uma tarefa de todos, do Estado (incluindo-se o poder local e regional), mas também dos cidadãos (Martins, 2016).

Para Catarino (2017), a proteção civil está intrinsecamente ligada à palavra risco, sendo que o risco sempre acompanhou a evolução da Humanidade, inicialmente mais ligado a catástrofes naturais e posteriormente também a riscos tecnológicos.

O patamar municipal, na perspetiva de Amaro e Lopes (2020), é insubstituível, em virtude da sua especial proximidade às populações e do efetivo conhecimento do seu território e das suas vulnerabilidades. Da mesma opinião é Ribeiro (2018), quando assinala que o nível municipal é a base de referência no planeamento de emergência. Amaro e Lopes (2020) afirmam ainda que não existem dúvidas de que os sistemas mais eficazes e eficientes na preparação de catástrofes, devem ter na sua base o patamar municipal. Neste sentido, torna-se fundamental avaliar a organização do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), de forma a melhorar a sua eficiência e articulação com os restantes patamares superiores.

A proteção civil em Portugal organiza-se em quatro patamares, conforme definido pelo artigo n.º 45.º da Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, nacional, regional, distrital e municipal, sendo este último aquele que tem uma maior proximidade com os cidadãos e com as vulnerabilidades do seu território.

A presente dissertação é composta por quatro secções. Na secção seguinte, secção 2, far-se-á um breve enquadramento teórico, abordando a proteção civil no mundo, na Europa e em Portugal, bem como uma abordagem à formação na área da proteção civil e as cidades resilientes. Na secção 3, podemos encontrar o enquadramento metodológico e empírico, e será também aparecido o objetivo e o método de estudo adotados, os instrumentos de recolha de dados, as técnicas de investigação utilizadas e uma caracterização da população dos municípios em pertencentes à sub-região das Terras de Trás-os-Montes. Na secção 4, será realizada a apresentação e discussão dos resultados obtidos. Por fim serão apresentadas as conclusões desta investigação, assim como as limitações deste estudo e serão ainda mencionadas futuras linhas de investigação.

## **1.1. Problema de investigação: escolha, formulação e justificação**

A sociedade atual está sujeita a um infindável conjunto de riscos, sejam eles de origem natural ou tecnológica, pelo que se impõe que a proteção civil esteja em constante adaptação aos seus vários níveis territoriais. Lourenço e Martins (2009, p.213) assinalam que *“A proteção civil terá dificuldade em obter um bom desempenho, se não começar por estar bem organizada ao nível local”*. Também Ribeiro (2009) é da opinião que o patamar municipal da proteção civil é a base de suporte do patamar nacional, pelo que se torna o pilar fundamental, sendo reconhecido e aceite pelos vários agentes de proteção civil e todas as entidades relacionadas com este setor.

Segundo Elias (2020), o mundo globalizado é marcado pela interconexão, as crises são mais frequentes, contudo variam de intensidade e duração, de acordo com o contexto geográfico, político, social e económico. Refere ainda que atualmente as ameaças são mais diversificadas, menos visíveis e menos previsíveis, podendo ser de origem humana, como o terrorismo, criminalidade ou ciberameaças. Podem ser de origem natural, como os sismos, incêndios urbanos ou rurais, cheias, entre outros, além de crises económico-financeiras, pandemias, problemas ambientais ou de segurança alimentar.

O planeamento de emergência tem de ser baseado num profundo conhecimento científico, mas também do conhecimento empírico das dinâmicas sociais locais. Na opinião de Gonçalves (2019), este planeamento local deve ser vigoroso, testado com frequência, de forma a diminuir as probabilidades da coordenação entre os vários agentes de proteção civil poder falhar.

A elaboração da presente dissertação deve-se não só ao interesse pessoal do autor pela temática da proteção civil, como também resulta da sua preocupação sobre a organização, ao nível local, da proteção civil, seja ao nível da prevenção e preparação, ou ao nível da resposta a situações de emergência e ao nível da reposição das condições de normalidade.

Pelas razões mencionadas, esta investigação consiste numa reflexão sobre o estado da arte dos serviços municipais de proteção civil pertencentes à sub-região das Terras de Trás-os-Montes, desenvolvendo-se em torno da procura de novos paradigmas e modelos de organização.

Procura ainda identificar caminhos que possam melhorar a organização, cooperação e a interoperabilidade destes serviços com os restantes agentes de proteção civil e entidades que cooperem nestas áreas, bem como numa melhoria contínua do serviço prestado às populações.

## **1.2. Mudança do paradigma organizacional**

Na ótica de Simiano (2019), os riscos são compostos principalmente pelo desenvolvimento global, combinado com as ameaças naturais ou causadas pelas atividades humanas. Estes são um dos maiores desafios a serem encarados pela sociedade, uma vez que da ocorrência de catástrofes resultam perdas e danos consideráveis, os quais podem ser observados em todo o mundo e cada vez mais com uma maior regularidade, ou período de retorno.

Também o território português, à semelhança do resto do mundo encontra-se sujeito a diversos riscos naturais, tecnológicos e mistos, conforme evidenciado pela hierarquização dos riscos presentes em Portugal por ANEPC (2019, p.107), que podendo ter uma menor ou maior probabilidade, têm potencial para poder causar danos às pessoas, bens e ambiente.

A Estratégia Nacional para a Proteção Civil Preventiva 2030, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2021, de 11 de agosto, está mais voltada para a vertente da preventiva da proteção civil, assumindo-se como uma estratégia nacional para a redução do risco de catástrofes, o que demonstra o empenho nacional com as metas delineadas pelo Quadro de *Sendai*. Esta mudança de paradigma, reforça a aposta nas medidas de prevenção e mitigação, ao contrário do instituído nas últimas décadas, em que a gestão de riscos estava mais ligada às ações de intervenção e socorro executadas pelos vários agentes de proteção civil.

Com o objetivo de dar cumprimento às recomendações emanadas pelas Nações Unidas, realizar ações nos domínios do quadro de ações de *Hyogo* (2005-2015) e, mais recentemente, no quadro de *Sendai* (2015-2030), têm vindo a ser tomadas iniciativas legislativas, para que a gestão do risco passe a ter um maior enfoque na prevenção, que, em Portugal, são implementadas pela Plataforma Nacional para a Redução do Risco de Catástrofes (PNRRC), criada em 2010.

Com a publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 160/2017, de 30 de outubro, deu-se mais um passo na implementação da Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva. Esta Resolução é um instrumento de orientação para a Administração Central e Local até 2020, assumindo-se como uma estratégia nacional para a redução do risco de catástrofes, indo ao encontro com o estipulado no acordo do Quadro de *Sendai* para a Redução do Risco de Catástrofes, principalmente no que respeita à governança para o risco e à capacitação das autoridades locais, enquanto pilares elementares à mudança de paradigma.

De forma a dar uma maior ênfase à prevenção de riscos que origemem acidentes graves ou catástrofes, previstos na Lei de Bases da Proteção Civil (LBPC)<sup>1</sup>, e do papel relevante que o patamar municipal pode desempenhar, principalmente pela sua proximidade à realidade e dinâmicas locais, bem como de conhecimento aprofundado das vulnerabilidades do seu território, o Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril vem reforçar as competências das autarquias locais na monitorização e gestão dos riscos, sistemas de alerta e aviso às populações, assim como na prevenção, avaliação de riscos e vulnerabilidades, na sensibilização e informação pública, com o objetivo de os municípios poderem executar a sua missão de uma forma mais eficiente e efetiva, na defesa do interesse das populações e na proteção do património e recursos naturais.

De modo a ir ao encontro da real necessidade das populações, com a publicação do cito decreto, deu-se também especial ênfase às freguesias, considerando que a sua proximidade primordial às populações, possa ser o início de uma política de segurança, prevendo-se a possibilidade de serem criadas Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC), para que a concretização de ações de

---

<sup>1</sup> Lei de Bases da Proteção Civil (LBPC) – Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto.

proximidade em articulação com os SMPC, seja ainda mais efetiva e eficiente, promovendo desta forma uma alteração do paradigma atual, dando um maior enfoque na proteção preventiva de proximidade, pois um cidadão só pode agir numa responsabilidade coletiva se conhecer os riscos a que está sujeito e se estiver capacitado para agir em conformidade com as ameaças.

Mais recentemente, com a publicação do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro (Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais) que virá a revogar o Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho (Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios), em 1 de janeiro de 2022, este prevê as orientações estratégicas que contribuam para reduzir o perigo, num modelo que assente em medidas de prevenção e mitigação do risco, através da criação de redes de defesa do território, com ações de gestão de combustível, e de ações de sensibilização, nomeadamente com atribuições neste novo Decreto-Lei, de novas competências aos municípios, conforme se encontra estipulado no seu artigo n.º 17.º.

### **1.3. Delimitação da abordagem**

Tendo presente que a proteção civil se encontra associada a todos os patamares administrativos de Portugal e considerando que o patamar municipal é a base do sistema de proteção civil, pela sua proximidade quer aos cidadãos quer ao território, este estudo será delimitado ao patamar municipal.

Sendo o referido patamar muito vasto, com 278 concelhos no continente, divididos por cinco regiões administrativas e 23 sub-regiões, devido ao elevado número de dados que seria necessário tratar, limitou-se o presente estudo à sub-região das Terras de Trás-os-Montes, nomeadamente aos concelhos de Alfândega da Fé, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Vila Flor, Vimioso e Vinhais.

A escolha desta sub-região deve-se principalmente à localização do Instituto Politécnico de Bragança, que se encontra inserido na referida sub-região, sendo a proximidade um fator determinante para esta delimitação do estudo, mas também à demografia desta região. Segundo os resultados preliminares dos censos 2021<sup>2</sup>, a sub-região estudada apresenta uma densidade populacional no ano de 2020 de 19,3 pessoas por km<sup>2</sup>, bastante inferior à média nacional de 111,7; um índice de envelhecimento de 308%, enquanto que a média nacional se cifra em 165,1% e a faixa etária revela que 30,4% da população, desta sub-região, tem 65 anos ou mais, quando a nível nacional esta percentagem reduz para 22,3%. Estes valores traduzem uma população mais envelhecida relativamente à média nacional e uma maior dispersão populacional pelo território, sendo também conseqüentemente menos propensa à adaptação à alteração dinâmica dos riscos e mitigação dos mesmos, tornando necessário um trabalho mais eficiente e profícuo por parte dos SMPC.

---

<sup>2</sup> Dados obtidos em: [https://www.ine.pt/scripts/db\\_censos\\_2021.html](https://www.ine.pt/scripts/db_censos_2021.html) (acedido em 10 de outubro de 2020).

## 1.4. Pergunta de partida

Desde o início da realização do projeto de investigação que surge a necessidade definir uma linha de pensamento que é transposta pela elaboração de uma questão de partida. (Pinto, 2015).

Com o presente estudo, pretende-se dar resposta à seguinte pergunta de investigação: *“Qual o paradigma organizacional presente nos Serviços Municipais de Proteção Civil da Sub-Região das Terras de Trás-os-Montes?”*.

## 1.5. Questões de investigação

Mediante a pergunta de partida anteriormente referida, torna-se necessário orientar e dividir o estudo a realizar. As questões de investigação são *“enunciados interrogativos precisos, escritos no presente, e que incluem habitualmente uma ou duas variáveis assim como a população estudada”* (Fortin, 2009, p.51).

Conforme já referido e de forma a orientar o estudo face à pergunta de partida, formulam-se as seguintes questões de investigação (QI):

**QI<sub>1</sub>.** *As estruturas de execução e coordenação ao nível municipal, no âmbito da proteção civil, encontram-se devidamente implementadas?*

**QI<sub>2</sub>.** *De que forma se encontram organizados os Serviços Municipais de Proteção Civil?*

**QI<sub>3</sub>.** *Os Serviços Municipais de Proteção Civil estão a desempenhar corretamente as suas competências no âmbito do planeamento e prevenção?*

## 1.6. Objetivos da investigação

Este trabalho de investigação tem como objetivo principal, analisar de que forma se encontram organizados os SMPC, na sub-região das Terras de Trás-os-Montes, assim como verificar se estão conforme o disposto com a legislação atual.

Decorrente do objetivo principal, pretende-se ainda decompô-lo nos seguintes objetivos específicos:

**Obj<sub>1</sub>.** Identificar de que forma se encontram implementadas as estruturas de execução e de coordenação municipal, no âmbito da proteção civil;

**Obj<sub>2</sub>.** Avaliar de que forma se encontram organizados os Serviços Municipais de Proteção Civil;

**Obj<sub>3</sub>.** Avaliar se, no âmbito de planeamento e prevenção, as competências atribuídas aos Serviços Municipais de Proteção Civil estão a ser corretamente desempenhadas.

## 2. Enquadramento Teórico

Ao longo do enquadramento teórico, pretende-se abordar a proteção civil nos seus vários patamares, mundial, europeu, nacional e municipal, bem como, a forma como estes se articulam e dão resposta aos vários desafios que vão surgindo, sejam eles causados por riscos naturais ou tecnológicos.

### 2.1. A proteção civil a nível mundial

O conceito de proteção civil foi sofrendo alterações até ao entendimento que temos dele atualmente. Segundo Baltazar (2013), o conceito de defesa civil, durante a Primeira Guerra Mundial era aplicado à preparação não militar, como a preparação das populações, nomeadamente na proteção dos civis contra ataques militares, criando-se por exemplo sistemas de alarmes sonoros. Cruz (2009) refere que foi desenvolvida significativamente no continente europeu uma política de proteção civil durante a Segunda Guerra Mundial, como comprova a Convenção de Genebra, de 12 de agosto de 1949, que tinha como objetivo proteger as vítimas dos conflitos armados quer internacionais ou não internacionais.

A primeira associação com o objetivo de proteger os mais vulneráveis durante os períodos de guerra, foi fundada pelo General médico Georges Saint Paul, a *Association des Lieux de Genève* em 1931. Para Laranjeira (2009) esta associação foi transformada na Organização Internacional de Proteção Civil, tendo sido registada na Organização das Nações Unidas (ONU) no ano de 1975, tendo evoluído para uma nova forma de proteção civil, para além dos conflitos de guerra.

Ao nível mundial existem três instituições que desenvolvem ações no âmbito da assistência a acidentes graves, catástrofes e ajuda humanitária, dando resposta a vários tipos de catástrofes, a saber: a ONU, a Organização do Tratado do Atlântico Norte (NATO) e a União Europeia (UE).

A ONU é uma instituição internacional constituída por 193 Estados. De acordo com ONU (1963), a organização trabalha com o intuito de manter a segurança e a paz em todo o mundo, contribuindo para fomentar relações amigáveis entre as nações, contribuir para o progresso social, aumentar os padrões de vida e garantir a igualdade dos direitos humanos, fomentar a cooperação internacional. Embora a ONU não tenha uma estrutura no domínio da Proteção Civil, esta tem o Gabinete para a Coordenação dos Assuntos Humanitários (OCHA) onde a missão é coordenar as respostas às emergências e os esforços de ação humanitária em parceria com os atores nacionais e internacionais para prestar uma assistência rápida e eficiente (ONU, 1963).

De forma a garantir que a assistência humanitária seja mais rápida e eficaz, foi criado no ano de 2005, o Fundo Central de Resposta de Emergência (CERF)<sup>3</sup>, garantindo que a resposta humanitária possa ter uma resposta rápida, permitindo que as equipas de socorro de vários países possam dar início às ações de socorro de forma coordenada e imediata. Este fundo tem como financiadores 126 Estados-Membros e observadores da ONU, doadores corporativos,

---

<sup>3</sup> Pode ser consultado em: <https://cerf.un.org/> (acedido em 01 de outubro de 2021).

fundações e indivíduos, tendo desde a sua criação contribuído com 5,5 biliões de dólares. No ano de 2020 o CERF recebeu 639 milhões de dólares, enquanto que no ano de 2021 já conta com 747 milhões de dólares (OCHA 2020, OCHA 2021). O CERF reconhece que o financiamento é ainda insuficiente, e na resolução A/RES/71/127, de dezembro de 2016, a Assembleia Geral da ONU, incitou todos os Estados-Membros e o setor privado a assegurar um orçamento anual de 1 bilião de dólares, de forma a responder às necessidades humanitárias atuais.

Na opinião de Rêgo (2018), a NATO teve na sua origem a defesa dos territórios dos seus estados aliados e das suas populações através de uma aliança político-militar. Atualmente, a NATO está envolvida nos domínios da proteção civil em três ações:

1. Prestar ajuda aos aliados e países associados, nos processos de melhoria de capacidade de resposta;
2. Desenvolver e disponibilizar uma plataforma de coordenação dos meios nacionais;
3. Na mobilização ocasional de recursos para a assistência aos aliados associados.

No seio da NATO, segundo Sousa (2015), o domínio da proteção civil está integrado no conceito de Planeamento Civil de Emergência (PCE), tendo o seu início pós Segunda Guerra Mundial, tendo presentemente atividades no âmbito da preparação de cenários de crises ou guerras, bem como o potencial disruptivo dos acidentes graves e catástrofes.

As catástrofes sempre colocaram inúmeros desafios aos líderes políticos, todavia estas têm-se tornado mais complexas e frequentes. De acordo com Paiva (2017), as catástrofes normalmente ocorrem devido a circunstâncias imprevistas e inesperadas, muito também devido a falhas e fluxo de informação e comunicação.

O planeamento civil de emergência no âmbito da NATO focaliza-se em cinco áreas:

- Apoio civil para operações do artigo n.º 5.º (defesa coletiva) da Aliança;
- Apoio para operações distintas do artigo n.º 5.º (resposta a crises);
- Apoio às autoridades nacionais em emergências civis;
- Apoio às autoridades nacionais na proteção das populações contra os efeitos das armas de destruição massiva;
- Cooperação com os países parceiros na preparação e resposta contra desastres.

É através do orçamento civil da NATO que o PCE se encontra contemplado, sendo que, de acordo com NATO (2021), este orçamento cifrou-se em 289 milhões de dólares para o ano de 2019, aumentando para 299,3 milhões de dólares em 2020. É estimado que no ano de 2021 este valor suba para 310,9 milhões de dólares.

Relativamente à contribuição de Portugal para o orçamento da ONU e conforme se pode verificar na tabela 1, nos últimos oito anos, contribuiu em média com 2,8 milhões de dólares. Contudo, desde o ano de 2016, onde se registou uma contribuição de 2,578 milhões de dólares, este valor tem vindo constantemente a aumentar, sendo o ano de 2020 aquele em que o contributo foi maior, 3,217 milhões de dólares.

**Tabela 1.** Orçamento da NATO (a preços constantes de 2015 – Milhões de Dólares\*).

<b>Países</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>Média</b>
Albânia	154	150	132	130	135	148	170	156	146,9
Bélgica	4,501	4,400	4,204	4,189	4,204	4,314	4,401	4,889	4,4
Bulgária	697	640	633	655	667	814	1,832	883	623,9
Canadá	14,828	15,562	18,689	18,219	23,302	21,595	21,619	22,523	19,5
Croácia	708	892	883	831	883	858	925	927	863,4
República Checa	1,770	1,683	1,921	1,833	2,095	2,312	2,486	2,668	2,1
Dinamarca	3,572	3,399	3,364	3,587	3,657	4,194	4,395	4,654	3,9
Estónia	416	432	463	487	503	524	555	607	498,4
France	44,471	43,931	43,492	44,097	44,857	46,496	47,707	48,413	45,4
Alemanha	39,825	39,270	39,829	41,169	43,499	44,762	48,802	52,909	43,8
Grécia	4,338	4,357	4,519	4,676	4,678	5,075	4,805	4,905	4,7
Hungria	1,094	1,035	1,132	1,281	1,593	1,416	1,844	2,567	1,5
Itália	23,046	20,786	19,574	21,934	22,757	23,396	22,525	24,158	22,3
Letónia	240	245	282	401	459	617	621	665	441,3
Lituânia	299	357	471	628	758	905	962	1,002	547,6
Luxemburgo	201	212	250	235	312	318	352	352	279,0
Montenegro	56	59	57	59	59	63	63	71	60,9
Holanda	8,633	8,649	8,672	9,056	9,253	10,031	11,302	11,882	9,7
Macedónia do Norte	109	105	105	100	94	101	130	136	110,0
Noruega	5,564	5,862	6,142	6,799	6,861	6,965	7,562	8,034	6,7
Polónia	7,665	8,538	10,596	9,807	9,751	10,987	11,293	12,695	10,2
<b>Portugal</b>	<b>2,800</b>	<b>2,562</b>	<b>2,645</b>	<b>2,578</b>	<b>2,605</b>	<b>2,902</b>	<b>3,058</b>	<b>3,217</b>	<b>2,8</b>
Romania	2,141	2,324	2,581	2,617	3,437	3,767	4,004	4,273	3,1
República Eslovaca	806	832	987	1,012	1,030	1,186	1,693	1,853	329,0
Eslovénia	430	411	401	447	458	491	531	512	460,1
Espanha	10,568	10,607	11,095	9,969	11,494	12,054	12,005	13,639	11,4
Turquia	11,695	11,786	11,957	12,989	14,498	17,963	18,468	18,304	14,7
Reino Unido	62,305	61,365	59,492	62,202	63,466	64,860	65,362	64,030	62,9
<b>Total</b>	<b>252,768</b>	<b>250,286</b>	<b>254,406</b>	<b>261,825</b>	<b>277,271</b>	<b>289,014</b>	<b>299,342</b>	<b>310,925</b>	<b>274,5</b>

Nota: (\*) na data de 26 de outubro de 2021 cada dólar, corresponde a 0,86 euros.

Fonte: Adaptado de NATO (2021).

## 2.2. A proteção civil na Europa

O conceito de Proteção Civil, segundo Silva (2020), surgiu na Europa no início dos anos 1980 e seguiu o estabelecimento das duas iniciativas paralelas na França e na Itália, lidando com mitigação de desastres. Ambos os países, respondendo à preocupação social sobre o potencial devastador de eventos catastróficos, iniciaram um período altamente benéfico de cooperação.

Na Europa, a localização geográfica das nações influencia largamente a maior ou menor probabilidade de ocorrência de determinados riscos, sejam eles, naturais, tecnológicos ou mistos. De acordo com Silva (2020), a grande diversidade de riscos que assolam algumas nações incrementam drasticamente as responsabilidades de quem as governa.

Atualmente as catástrofes, naturais ou tecnológicas são reportadas com enorme frequência. Cada vez mais se pode observar que estas não respeitam fronteiras (administrativas definidas), atingindo, em alguns casos, grandes dimensões internacionais. Só uma resposta técnica, bem coordenada ao nível internacional, pode mitigar as consequências de tais eventos (Silva, 2020). Apesar de, na maior parte das situações de emergência, a resposta ser feita pelos países onde esta ocorre, por vezes é necessária a intervenção e colaboração de outros países, sendo indispensável existir uma boa coordenação para o auxílio internacional ser eficaz (ANPC, 2010).

Com a publicação da Decisão do Conselho da UE n.º 91/396/CEE, de 29 de julho de 1991, foi implementado o 112 como número europeu de socorro, que se encontra instituído em todos os Estados-Membros, embora em alguns países em associação com outros sistemas.

Através de sucessivos programas de ação, a UE tem vindo a evoluir em matéria de Proteção Civil, passando de um estado rudimentar baseado em ações *ad-hoc* para um nível mais consistente. Ao nível da resposta foi criado um mecanismo que visa garantir a rápida mobilização dos recursos operacionais necessários a partir dos Estados-Membros, quando os recursos do país são insuficientes para lidar com as catástrofes que ocorrem na UE e em países terceiros (ANPC, 2010).

O primeiro instrumento estruturante da proteção civil na Europa foi o programa de ação comunitário, criado em 1997 e que vigorou até final de 1999. O objetivo deste programa era contribuir para a proteção das pessoas, do ambiente e dos bens, em caso de catástrofe natural ou tecnológica, complementando esforços, de modo a facilitar a cooperação entre os Estados-Membros em matéria de proteção civil, a nível nacional, regional e local.

Dando continuidade a esta iniciativa e visando facilitar a troca de experiências e a assistência mútua entre os Estados-Membros neste domínio, foi aprovado, em 1999, pela UE, um novo programa de ação 2000-2004 – Mecanismo Comunitário de Proteção Civil – com vista a facilitar a coordenação das ações de intervenção internacional.

Em 2013 foi adotado pela UE um novo mecanismo de proteção civil da união, através da Decisão n.º 1313/2013/EU, de 17 de dezembro de 2013, com uma reserva comum voluntária de

capacidades dos vários Estados, mais transparente e solidária e passou também a poder intervir fora do âmbito territorial da UE, desde que solicitado. Este mecanismo assenta em quatro pressupostos: *i)* criação de um centro de coordenação de resposta e emergência, de forma a monitorizar e responder a emergências permanentemente; *ii)* a criação da capacidade europeia de resposta de emergência, possuindo uma reserva comum voluntária de capacidades e peritos com formação adequada; *iii)* a existência de um sistema comum de comunicação e informação de emergência entre as autoridades de proteção civil dos vários Estados-Membros; e, *iv)* um programa de formação para reforçar as capacidades de reação e coordenação.

Atualmente, a proteção civil na UE assenta em dois pilares: a) num mecanismo destinado a facilitar uma cooperação reforçada nas intervenções de socorro; e, b) num instrumento financeiro para a Proteção Civil dirigido para a concessão de assistência financeira aos Estados-Membros, apoiando e complementando os seus esforços. Ambos os instrumentos são reflexo da dupla dimensão da intervenção da UE: uma intervenção a montante, na prevenção dos riscos, e uma intervenção a jusante, após a verificação da catástrofe (Aragão, 2010).

Os fenómenos meteorológicos extremos têm-se agravado devido às alterações climáticas por todo o mundo, segundo LEX (2017)<sup>4</sup>, para além das perdas de vidas humanas. Desde 1980 os Estados-Membros já perderam cerca de 360 mil milhões de euros em consequência desses fenómenos. O ano de 2017 foi marcado pela ocorrência de múltiplas catástrofes sobretudo marcado por uma série de incêndios florestais catastróficos não só em países do mediterrâneo como também em países nórdicos onde estes fenómenos não eram comuns. Assim, novos desafios obrigam a novas formas de agir.

O ano de 2019 foi ainda marcado pela adoção e pelo início da execução da Decisão (UE) 2019/420, de 13 de março, que altera o Mecanismo da Proteção Civil da UE. Esta decisão reforça o mecanismo existente, introduzindo novas medidas, em particular a criação da rescEU – uma reserva de capacidades ao nível da UE que visa prestar assistência em situações de extrema gravidade em que os meios existentes ao nível nacional e as capacidades afetadas pelos Estados-Membros à Reserva Europeia de Proteção Civil (que tem uma natureza voluntária) não são capazes de assegurar uma resposta eficaz às catástrofes (Portugal, 2019). Além disso, aposta também na intensificação de ações preventivas do ciclo de gestão de riscos e catástrofes, principalmente na adaptação às alterações climáticas e uma maior celeridade nos procedimentos de resposta em intervenção de emergência.

O financiamento do Mecanismo de Proteção Civil da UE, tem vindo a ser reforçado ao longo dos tempos. De acordo com a Decisão n.º 1313/2013/UE, de 17 de dezembro de 2013, foram afetados ao mecanismo cerca de 574 milhões de euros, no período de 2014-2020. Relativamente ao período 2021-2027, o Regulamento de Alteração (UE) 2021/836, de 20 de maio de 2021 prevê uma dotação de 1,26 mil milhões de euros, aos quais adicionalmente se junta um montante de 2,06 mil milhões de euros para as medidas relacionadas com a proteção civil destinadas a fazer

---

<sup>4</sup> Comunicação da Comissão – Reforçar a gestão das catástrofes pela UE: RescEU Solidariedade com responsabilidade. COM(2017) 773. Disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/pt/txt/?uri=celex:52017dc0773>

face ao impacto da crise da COVID-19, através de um mecanismo extraordinário de emissão de dívida europeia de cerca de 750 mil milhões de euros, o *Next Generation EU*<sup>5</sup>.

### 2.3. A proteção civil em Portugal

A proteção civil em Portugal “*é uma atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram*” (número 1 do artigo n.º 1.º, LBPC).

O artigo n.º 27.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) define que “*todos têm direito à liberdade e à segurança*”, devendo esta segurança ser interpretada como também uma segurança civil, que deve também ser garantida pelas ações de proteção civil.

O artigo n.º 1.º, no ponto 2 da LBPC estipula que a Proteção Civil caracteriza a sua atividade pelo seu caráter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, e, conseqüentemente, pela necessidade de colaboração entre todos os órgãos e departamentos da Administração Pública cabendo-lhes promover as condições indispensáveis à sua execução.

A LBPC determina no artigo n.º 6.º os deveres gerais e especiais para os cidadãos e demais entidades privadas, para os funcionários e agentes do Estado e as pessoas coletivas de direito público, bem como para os membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, tendo todos a obrigação especial de colaborar com os organismos de proteção civil. O mesmo artigo institui ainda que “*a desobediência e a resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas em situação de alerta, contingência ou calamidade, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo, e que a violação de alguns destes deveres implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar*” (artigo n.º 6.º, LBPC).

A proteção civil implica compreender a relevância de adotar e promover uma cultura de segurança de forma a tomar consciência dos riscos na sociedade em que vivemos. Na perspetiva de Martins (2016), em qualquer momento pode ocorrer um vasto conjunto de acidentes graves e catástrofes que necessitem da intervenção de uma estrutura organizada de proteção civil, capacitada não só em atuar e garantir a segurança e socorro dos cidadãos, mas também de prevenir a existência destes fenómenos.

Para além dos princípios gerais consagrados na CRP, considera-se ainda um conjunto de princípios especiais aplicáveis às atividades de proteção civil, como transcrito no artigo n.º 5.º da LBPC (Tabela 2):

---

<sup>5</sup> Informação disponível em: [https://ec.europa.eu/info/strategy/recovery-plan-europe\\_pt](https://ec.europa.eu/info/strategy/recovery-plan-europe_pt) (accedido a 2 de outubro de 2020).

**Tabela 2.** Princípios da Proteção Civil.

<b>Princípio</b>	<b>Designação</b>
PRIORIDADE	Deve ser dada prevalência à prossecução do interesse público relativo à Proteção Civil, sem prejuízo da segurança e da saúde pública, sempre que estejam em causa ponderações de interesses, entre si conflituantes.
PREVENÇÃO	No território municipal, os riscos coletivos de acidente grave, de catástrofe ou calamidade, devem ser considerados de forma antecipada, de modo a eliminar as próprias causas, ou reduzir as suas consequências, quando tal não seja possível.
PRECAUÇÃO	Devem ser adotadas as medidas de diminuição do risco de acidente grave ou catástrofe, inerente a cada atividade, associando a presunção de imputação de eventuais danos à mera violação daquele dever de cuidado.
SUBSIDIARIEDADE	Determina que o subsistema de proteção civil de nível superior só deve intervir se e na medida em que os objetivos da proteção civil não possam ser alcançados pelo subsistema de proteção civil municipal, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências.
COOPERAÇÃO	Assenta no reconhecimento de que a proteção civil constitui atribuição não só do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias locais, mas um dever dos cidadãos e de todas as entidades públicas e privadas.
COORDENAÇÃO	Exprime a necessidade de articular a política municipal de proteção civil com a política Nacional, Distrital e Intermunicipal.
UNIDADE DE COMANDO	Determina que todos os agentes atuem, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.
INFORMAÇÃO	Traduz o dever de assegurar a divulgação das informações relevantes em matéria de proteção civil.

Fonte: Adaptado do artigo n.º 5.º da LBPC.

Denota-se que a proteção civil tem assim uma atuação em três momentos distintos: antes, durante e depois da ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, indo assim ao encontro do ciclo das catástrofes que, segundo a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) pressupõe *“uma sucessão de factos ou acontecimentos que decorrem periodicamente e que, partindo de um determinado estado, voltam a si mesmo”*<sup>6</sup>.

Embora não faça referência ao ciclo das catástrofes, o mesmo pode também ser interpretado através do n.º 1 do artigo n.º 4.º da LBPC, onde são enunciados os objetivos fundamentais da proteção civil que se enumeram de seguida:

- a) prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe deles resultante;
- b) atenuar os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas na alínea anterior;
- c) socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
- d) apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe.

<sup>6</sup> Informação disponível em: [http://www.proxiv.pt/bk/edicoes/outrasedicoes/documents/glossario-31\\_mar\\_09.pdf](http://www.proxiv.pt/bk/edicoes/outrasedicoes/documents/glossario-31_mar_09.pdf) (acedido em 1 de setembro de 2021).

Este ciclo, de acordo com Santos (2011), inicia-se por uma redução do risco através da preparação e da mitigação, aquando do acontecimento de um acidente grave ou catástrofe, designada a fase do socorro e da intervenção ativa da emergência, seguindo-se a fase de recuperação e reconstrução, finda a qual o ciclo se reinicia e se retoma a redução do risco num círculo interminável e de constante adaptação.

Em caso de acidente grave ou catástrofe todos os meios são sempre escassos, pelo que a LBPC prevê a possibilidade de se recorrer a meios externos para situações em que tal seja recomendado, estando definido no artigo n.º 51.º que esta competência é do Governo.

De salientar ainda que as Forças Armadas Portuguesas (FAP) podem intervir no âmbito da proteção civil, conforme previsto no artigo n.º 52.º da LBPC. Pese embora não seja a sua principal atividade nem a sua missão principal, faz parte dos objetivos das FAP o contributo para o bem-estar da sociedade. O apoio das FAP no âmbito da proteção civil é sempre dado sob a cadeia de comando própria, sem prejuízo da necessária articulação com os comandos operacionais da estrutura de proteção civil.

Esta coordenação é efetuada através do Sistema Integrado de Operações de Socorro (SIOPS)<sup>7</sup>. O SIOPS é o conjunto de estruturas, de normas e procedimentos que asseguram que todos os agentes de proteção civil e as entidades com dever de cooperação atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

### 2.3.1. Organização da proteção civil

A proteção civil em Portugal foi evoluindo ao longo dos tempos, conforme ilustra a figura 1. A ANEPC foi criada a 2 de abril de 2019, sucedendo à Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), criada no ano de 2007, tendo esta, por sua vez, substituído o Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil com a incorporação da Empresa de Meios Aéreos, o qual resultou da fusão do Serviço Nacional de Proteção Civil, Serviço Nacional de Bombeiros e Comissão Nacional Especializada de Fogos Florestais em 2003. Anteriormente a estes serviços, e na origem da proteção civil em Portugal, existiram a Legião Portuguesa e a Organização Nacional de Defesa Civil do Território que funcionaram cerca de 40 anos.

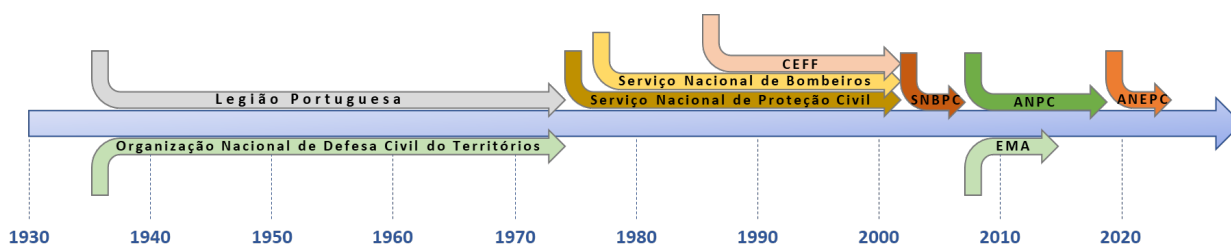


Figura 1. Evolução da Proteção Civil em Portugal.

Fonte: Elaboração própria.

<sup>7</sup> Pode ser consultado em Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio.

De acordo com Peixoto (2019), ao longo dos anos as competências ligadas à proteção civil estavam dispersas por várias entidades, sendo que a partir de 2007 com a criação da ANPC estas atribuições foram sendo concentradas nesta autoridade, tendo este processo sido concluído em 2014, o que permitiu uma centralização de todas as missões e atribuições na área da proteção civil, tendo, a partir de 2019, estas passado para a ANEPC, ano em que foi criada, conforme mencionado.

O organismo responsável por planear, coordenar e executar a política portuguesa de proteção civil é a ANEPC, de acordo com o artigo n.º 44.º da LBPC.

Neste enquadramento enumeram-se, de seguida, as diferentes áreas de atuação da proteção civil portuguesa:

- a) levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos;
- b) análise permanente das vulnerabilidades perante situações de risco;
- c) informação e formação das populações, visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades;
- d) planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações;
- e) inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível local, regional e nacional;
- f) estudo e divulgação de formas adequadas de proteção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infraestruturas, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais, etc.

De acordo com o artigo n.º 50.º da LBPC, os Planos de Emergência de Proteção Civil devem ter em conta os seguintes parâmetros:

- a) a tipificação dos riscos;
- b) as medidas de prevenção a adotar;
- c) a identificação dos meios e recursos mobilizáveis, em situação de acidente grave ou catástrofe;
- d) a definição das responsabilidades que incumbem aos organismos, serviços e estruturas, públicas ou privadas, com competências no domínio da proteção civil.
- e) os critérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos, públicos ou privados, utilizáveis;
- f) a estrutura operacional que há de garantir a unidade de direção e o controlo permanente da situação;

Os Planos de Emergência de Proteção Civil, segundo ANEPC (2017), definem as orientações relativas à forma de atuação dos vários agentes de proteção civil e entidades com especial dever de cooperação empenhados em operações de proteção civil, de forma a responder a um acidente grave ou catástrofe minimizando e mitigando os efeitos causados nas pessoas, economia, património e ambiente. É pretendido que os planos de emergência em proteção civil, para além

de serem documentos que permitam uniformizar as ações de resposta, sejam simples, flexíveis e dinâmicos de modo a poderem antecipar cenários previsíveis de causar acidentes graves e catástrofes, de acordo com a avaliação de riscos previamente elaborada (ANEPC, 2017).

Segundo o artigo n.º 33 da LBPC, politicamente a responsabilidade nacional da Proteção Civil encontra-se sob a alçada do Primeiro-Ministro, que por delegação, atribui essa responsabilidade ao Ministro da Administração Interna, com possibilidade de subdelegação.

Atualmente a estrutura da proteção civil encontra-se numa fase de transição promovida pela publicação do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril. A proteção civil organiza-se ao nível nacional, regional, distrital e municipal, onde se engloba toda a estrutura orgânica da ANEPC, bem como os diversos agentes de proteção civil, mencionado no artigo n.º 46.º da LBPC e entidades com o dever especial de cooperação, previstos no artigo n.º 46.º-A da mesma Lei.

De acordo com o artigo n.º 46.º da LBPC são agentes de proteção civil:

1. Os Corpos de Bombeiros.
2. As Forças de Segurança.
3. As Forças Armadas.
4. Os órgãos da Autoridade Marítima Nacional.
5. A Autoridade Nacional da Aviação Civil.
6. O INEM, I.P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde.
7. Os Sapadores Florestais.

A Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social.

Ainda, segundo o artigo n.º 46.º-A da mesma lei, são entidades com especial dever de cooperação:

- a) entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;
- b) serviços de segurança;
- c) serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- d) serviços de segurança social;
- e) instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- f) serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;
- g) instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;
- h) organizações de voluntariado de proteção civil.

### **2.3.2. Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil**

Em Portugal, a ANEPC é a autoridade nacional em matéria de emergência e proteção civil., conforme mencionado no artigo n.º 2.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril. Esta é um *“serviço central, da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio”*.

A ANEPC tem como missão, definida no artigo n.º 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, *“planear, coordenar e executar as políticas de emergência e proteção civil, nomeadamente na prevenção e resposta a acidentes graves e catástrofes, bem como coordenar os agentes de proteção civil e todo o planeamento civil de emergência para dar resposta a situações de crise ou guerra”*. Para além disto, tem, ainda, por missão a aplicação da fiscalização e inspeção sobre o cumprimento de leis, regulamentos, normas e requisitos técnicos no âmbito das suas atribuições (artigo n.º 3.º, Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril).

No âmbito das atribuições inerentes ao planeamento civil de emergência, conforme definido no artigo n.º 4.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, compete à ANEPC contribuir para a definição de uma política nacional, bem como assegurar o planeamento civil de emergência, previsão e gestão de riscos, atividade de proteção e socorro, recursos de proteção civil, elaborar diretivas operacionais, atuação dos bombeiros e no âmbito do sistema de gestão integrada de fogos rurais, com a especialização da proteção contra incêndios rurais, criar programas ou ações de proteção de aglomerados populacionais e de proteção florestal, estabelecendo medidas estruturais para proteção de pessoas e bens e dos edificados na interface urbano-florestal.

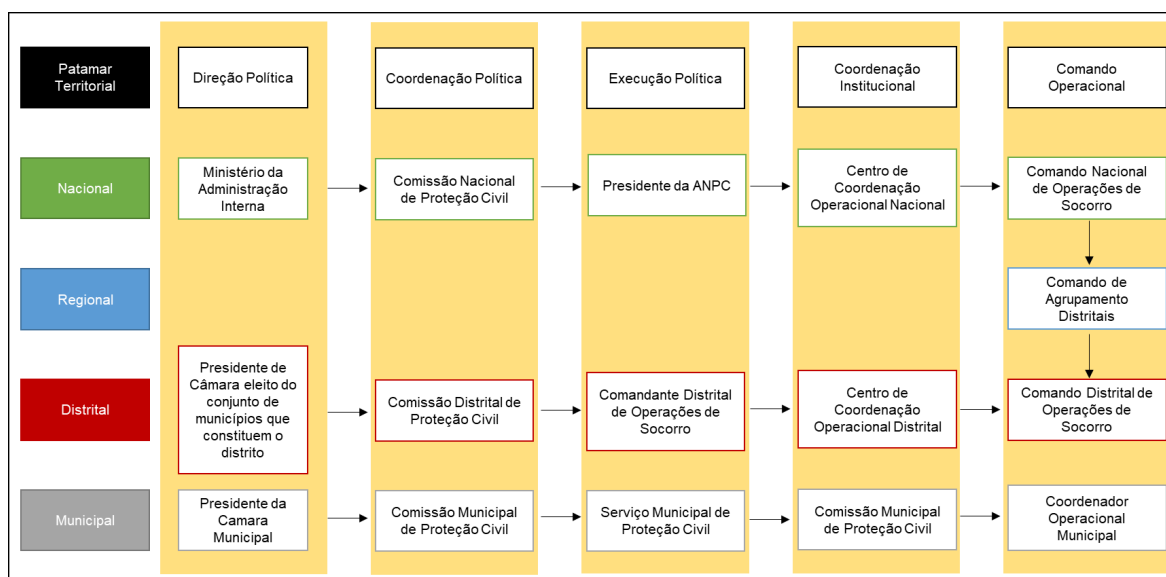
No que diz respeito ao planeamento de emergência compete ainda à ANEPC, de acordo com o artigo n.º 16.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, elaborar diretrizes gerais para o planeamento de emergência de proteção civil para situações de acidente grave ou catástrofe, promover a avaliação dos riscos naturais e tecnológicos e respetivas vulnerabilidades. Estes planos devem ser elaborados de acordo com a Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, que define o tipo de plano de emergência (geral ou especial) ou o âmbito a que se destina (nacional, regional, distrital, municipal, supramunicipal e supradistrital), a forma como estes se devem articular, a estrutura e os conteúdos que devem contemplar, de que forma devem estar acessíveis ao público, a quem compete a sua elaboração e aprovação, a forma como devem ser operacionalizados nos seus respetivos níveis e quando deve ser procedida à sua revisão e atualização.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, que revogou o Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, foram introduzidas alterações na estrutura de comando e nas direções nacionais que constituem esta Autoridade.

Em termos orgânicos, a ANEPC obedece ao modelo de estrutura hierarquizada, é superiormente dirigida por um presidente, sob dependência do Ministério da Administração Interna e *“coadjuvado pelo comandante nacional de emergência e proteção civil e por quatro diretores nacionais”* (artigo n.º 11.º, do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril), que integram a estrutura das quatro direções nacionais, conforme mencionado no artigo n.º 15.º do mesmo Decreto-Lei,

compostas pela Direção Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos, Direção Nacional de Administração de Recursos, Direção Nacional de Bombeiros e Inspeção de Serviços de Emergência e Proteção Civil.

No que concerne ao comando, até à aprovação da nova Lei Orgânica, a proteção civil estava organizada por um Comando Nacional de Proteção Civil, cinco Agrupamentos Distritais de Operações de Socorro e por dezoito Comandos Distritais de Operações de Socorro. Ao nível da direção, coordenação e execução política em matéria de proteção civil, a ANEPC encontra-se legalmente instituída e enquadrada pela LBPC, conforme demonstrado na figura 2, bem como ao nível operacional, as respetivas comissões em cada nível territorial.



**Figura 2.** Organograma dos Órgãos de Direção, Coordenação e Execução da Política de Proteção Civil e da Estrutura do SIOPS – I.

Fonte: Elaboração própria, com base na Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto e no Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

Atualmente e apesar do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril ter entrado em vigor no dia seguinte à sua publicação, algumas das estruturas operacionais ainda não entraram em vigor, uma vez que o artigo n.º 38.º do referido Decreto-Lei, prevê que “as estruturas regionais e sub-regionais da ANEPC previstas no presente decreto-lei entram em funcionamento de forma faseada, definida por despacho do membro do Governo responsável pela área da administração interna”, estando em funcionamento no momento de redação deste trabalho o Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC), os cinco Comandos Regionais de Emergência e Proteção Civil (CREPC), cujo Despacho n.º 11198/2020, de 13 de novembro veio regulamentar as condições de instalação e funcionamento destes comandos regionais e os 18 Comandos Distritais de Operações de Socorro, que serão substituídos por 23 Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil, que aguardam ainda pelo despacho do membro de Governo competente.

Relativamente a esta nova organização territorial da proteção civil, importa referir que esta se aplica de acordo com as NUTS<sup>8</sup> (Unidades Territoriais para Fins Estatísticos), e representam as sub-regiões estatísticas em que se divide o território português de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1059/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio de 2003. Este regulamento estabelece também os três níveis distintos de desagregação territorial, conforme ilustrados na figura 3.



Figura 3. Divisão Territorial NUTS 2013.

Fonte: Adaptado de PORDATA<sup>9</sup>.

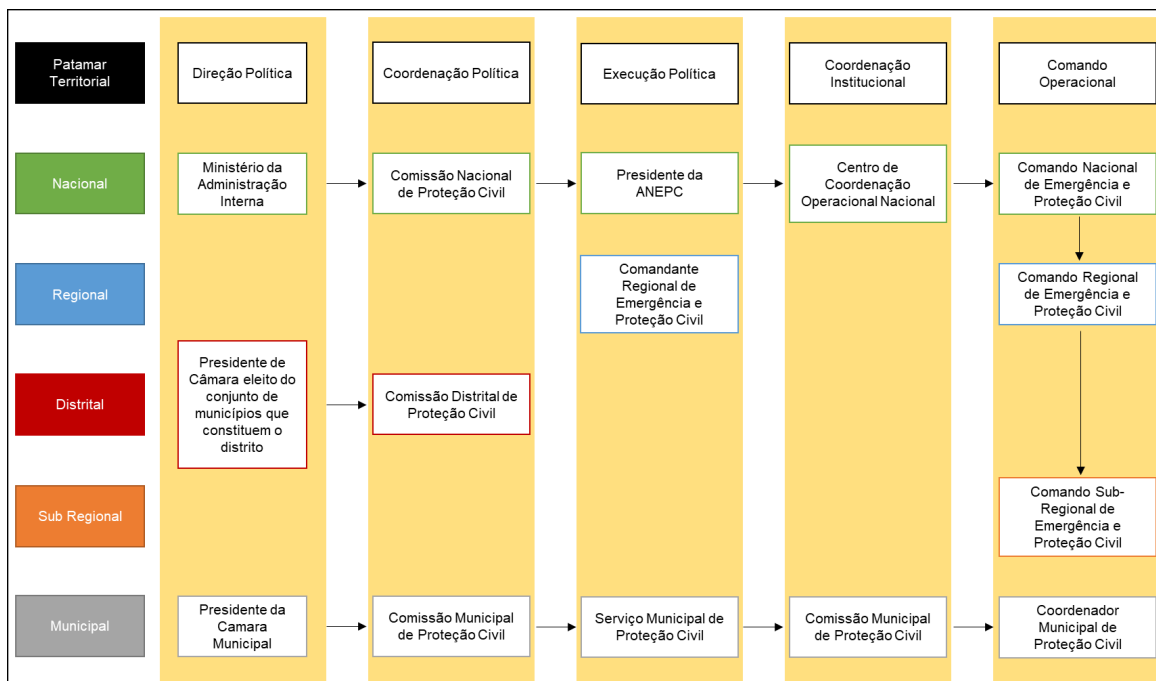
É referido pelo Relatório da Comissão Independente para a Descentralização (Relatório CID 2019), que as cinco regiões (Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve) são apenas zonas de atuação de alguns serviços desconcentrados e periféricos do Estado, na sua administração direta em determinadas áreas, à semelhança da proteção civil, através da ANEPC.

Esta alteração prevista tem a sua maior mudança prevista ao nível operacional. Contudo, segundo Silva (2016), esta modificação territorial do patamar distrital para o patamar sub-regional correspondente às NUTS III, irá também provocar alterações ao nível de direção, coordenação e execução política quer neste patamar quer no patamar regional, NUTS II, que até à data não se encontra regulamentada através de legislação própria, mas que se espera que, com implementação em pleno destes dois níveis territoriais, venha a ser alvo de alterações de forma a ir ao encontro das necessidades inerentes à política de proteção civil.

A figura 4, evidencia as alterações que esta mudança legislativa trouxe para a organização da proteção civil em Portugal nos seus vários níveis.

<sup>8</sup> De acordo com Silva (2016), a NUTS I inclui três unidades territoriais, o território do Continente e o de cada uma das Regiões Autónomas. A NUTS II compreende sete unidades territoriais – cinco regiões no Continente e as duas Regiões Autónomas. A NUTS III engloba vinte e cinco unidades territoriais, vinte e três distribuídas pelas NUTS II, cada uma das quais resulta da agregação de vários municípios e duas das Regiões Autónomas.

<sup>9</sup> Informação disponível em: <https://www.pordata.pt/Home> (acedido em 10 de setembro de 2021).



**Figura 4.** Organograma dos Órgãos de Direção, Coordenação e Execução da Política de Proteção Civil e da Estrutura do SIOPS – II.

Fonte: Elaboração própria, com base na Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto e no Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril.

Relativamente às alterações introduzidas pela Lei Orgânica anterior, verificou-se um reforço significativo das competências das várias direções nacionais, bem com a tentativa de descentralizar a estrutura operacional.

Uma outra alteração que esta nova Lei Orgânica da ANEPC introduziu, foi o provimento dos cargos de Comandante sub-regional ser mediante concurso público conforme o n.º 7 do artigo n.º 23.º “Os comandantes sub-regionais são recrutados, por procedimento concursal, de entre licenciados, vinculados ou não à Administração Pública, dotados de competência técnica, aptidão e formação adequadas para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, e ainda que reúnam seis anos de experiência profissional relevante para o cargo.”, bem como o provimento dos cargos dos Segundos Comandantes Regionais. De acordo com o n.º 8 do artigo n.º 22.º da mesma lei, “O 2.º comandante regional é recrutado, por procedimento concursal, de entre licenciados, vinculados ou não à Administração Pública, dotados de competência técnica, aptidão e formação adequadas para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, e ainda que reúnam 8 anos de experiência no exercício de funções de comando em corpo de bombeiros”. Os segundos Comandantes sub-regionais, conforme descrito no n.º 8 do artigo n.º 23.º “são recrutados, por procedimento concursal, de entre licenciados, vinculados ou não à Administração Pública, dotados de competência técnica, aptidão e formação adequadas para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, e ainda que reúnam 5 anos de experiência no exercício de funções de comando em corpos de bombeiros.”. Destaca-se o facto

de, em nenhuma das situações, serem mencionadas as licenciaturas ou as áreas temáticas exigidas para a função, tratando-se esta uma área tão específica do conhecimento.

Relativamente ao orçamento da ANEPC, de acordo com ANEPC (2021), este provém de quatro fontes de financiamento: I) Receitas de impostos; II) Receitas próprias; III) Fundos Europeus; e IV) Operações extraorçamentais. A tabela 3, discrimina nos últimos três anos (2019, 2020 e 2021), o orçamento atribuído à ANEPC.

**Tabela 3.** Orçamento Atribuído à ANEPC – Período 2019 a 2021.

<b>Ano</b>	<b>Valores (€)</b>
<b>2019</b>	113.533,651
<b>2020</b>	121.500,097
<b>2021</b>	118.288,490
<b>Total</b>	<b>353.322,238</b>
<b>Média</b>	<b>117.774,0793</b>

Fonte: Adaptado de ANEPC (2021).

Após análise da tabela anterior, verifica-se que existe uma oscilação dos valores orçamentados, havendo um aumento destes entre os anos 2019 e 2020. Contudo para o ano de 2021, regista-se uma diminuição do valor orçamentado.

De acordo com ANEPC (2021), o orçamento atribuído tem sido constantemente insuficiente face às necessidades orçamentais, o que leva ao incumprimento de vários objetivos<sup>10</sup> estabelecidos.

### **2.3.3. A proteção civil municipal**

A proteção civil municipal foi durante muito tempo constituindo-se como a base e o suporte da pirâmide do sistema de proteção civil, pelo que, com este novo regime, foi dado um passo importante para a institucionalização da proteção civil municipal, sendo agora encarado como objeto de destino das decisões do poder central (Catarino, 2017).

De acordo com o artigo n.º 235.º da CRP, as autarquias locais são entidades públicas que desenvolvem a sua ação sobre uma parte definida do território, visando a prossecução de interesses próprios das populações aí residentes. São dotadas de órgãos representativos próprios. No continente englobam as freguesias e os municípios.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, na redação atual, é concretizado o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no âmbito da proteção civil. Os municípios e as freguesias avocam agora uma intervenção na área da proteção civil mais expressiva (Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

<sup>10</sup> Pode ser consultado em:

[http://www.prociiv.pt/bk/protecaocivil/instrgescontr/planosrelatorios/documents/anepc\\_plano\\_atividades\\_2021.pdf](http://www.prociiv.pt/bk/protecaocivil/instrgescontr/planosrelatorios/documents/anepc_plano_atividades_2021.pdf)

Uma das mudanças mais relevantes ocorreu com a competência para a aprovação dos Planos Municipais de Emergência e Proteção Civil (PMEPC), até então responsabilidade da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), passando a ser aprovados pelas Assembleias Municipais, após parecer favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) e da ANEPC, conforme previsto no artigo n.º 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

É referido por Silva (2020), que na proteção civil, as autarquias são uma estrutura basilar, dada a sua proximidade, tendo por base a descentralização<sup>11</sup> e a subsidiariedade<sup>12</sup> como os principais princípios de implementação dessas políticas, de forma a haver um reforço das competências das autarquias locais, e a potenciar o aumento da proteção da população, património e recursos naturais existentes. Ribeiro (2009) refere que, apesar da dependência dos níveis distrital e nacional, é no patamar local que se evidenciam os efeitos e as consequências positivos/as e negativos/as de todas as ações de proteção civil.

Nesta linha de pensamento, Gomes e Saraiva (2012), mencionam que a proteção civil, não conseguindo atuar sobre a perigosidade dos riscos naturais, deve concentrar-se em medidas concretas na redução das vulnerabilidades através da prevenção e mitigação. É afirmado por Amaro e Lopes (2020), que os patamares municipais e locais constituem os patamares mais eficazes e eficientes, pela proximidade na preparação das catástrofes. As alterações legislativas mais recentes devem contribuir para a criação de uma municipalidade em proteção civil (Amaro & Lopes, 2020).

De acordo com o Relatório do Observatório Técnico Independente – OTI (Relatório OTI, 2018), o princípio da subsidiariedade é um dos princípios basilares da política de proteção civil, de forma a definir qual o patamar adequado de intervenção em cada momento. A proteção civil, ao contrário de outras estruturas nacionais, tem um carácter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, assentando num enquadramento descentralizado, sendo os serviços municipais de proteção civil a base e o suporte do sistema nacional de proteção civil.

A LBPC, no artigo n.º 35.º, confere ao Presidente da Câmara Municipal uma especial relevância, pois, como autoridade municipal da proteção civil e tendo como obrigação, no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, de desencadear na iminência ou na ocorrência de acidente grave ou catástrofe as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso, é apoiado pelo SMPC e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

Compete ainda ao Presidente da Câmara, a possibilidade de declaração de situação de alerta no âmbito do seu município, bem como ativar e desativar o plano municipal de emergência de

---

<sup>11</sup> Transferência de competências do poder central para o local com vista a tomar medidas que contrariem os desequilíbrios territoriais existentes, promovendo o desenvolvimento harmonioso de todo o país, com especial atenção para os territórios de baixa densidade (Portugal, 2019).

<sup>12</sup> O patamar administrativo imediatamente superior, apenas deve intervir quando a sua ação for mais eficaz do que uma ação desenvolvida pelo nível administrativo inferior. (<https://eur-lex.europa.eu/summary/glossary/subsidiarity.html?locale=pt>). Acedido em 10 de outubro de 2021.

proteção civil e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC.

Está ainda prevista na mesma lei, que, em cada município ,a responsabilidade da coordenação da atividade de proteção civil municipal deve estar a cargo da CMPC *“organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto”*, podendo, em alguns municípios, existir subcomissões específicas de proteção civil, caso existam riscos com elevada probabilidade de ocorrência frequente e elevada intensidade.

Ainda, de acordo com o previsto no artigo n.º 41.º da LBPC, integram a CMPC:

- a) O presidente da câmara municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside.
- b) O coordenador municipal de proteção civil.
- c) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município.
- d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município.
- e) Os capitães dos portos que dirigem as capitânicas existentes no distrito.
- f) A autoridade de saúde do município.
- g) O dirigente máximo da unidade local de saúde ou o diretor executivo do agrupamento de centros de saúde da área de influência do município e o diretor do hospital da área de influência do município, designado pelo Diretor-geral da Saúde.
- h) Um representante dos serviços de segurança social.
- i) Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal.
- j) Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.

A CMPC, tal como as Comissões Distritais, tem as seguintes competências adaptadas à realidade e dimensão municipal:

- a) Promover a elaboração, acompanhar a execução e remeter para aprovação pela assembleia municipal dos Planos de Emergência e Proteção Civil de âmbito municipal.
- b) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos.
- c) Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência e proteção civil;
- d) Promover a realização de exercícios, simulacros ou treinos operacionais que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil.
- e) Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos as populações e as entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Os SMPC são a base do sistema nacional de proteção civil e, de acordo com Ribeiro (2009), um reconhecimento transversal aceite por todos os agentes envolvidos neste setor, defendendo

ainda que a aposta na proteção civil é a condição indispensável para garantir a segurança dos cidadãos, bens e ambiente, assumindo-se assim como um direito dos cidadãos.

De acordo com o artigo n.º 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, os municípios são dotados de um SMPC, responsável pela prossecução das atividades de proteção civil no âmbito municipal, que são também descritas no mesmo artigo:

- a) Prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades;
- b) Planeamento e apoio às operações;
- c) Logística e comunicações;
- d) Sensibilização e informação pública.

O SMPC tem também no âmbito das suas competências gerais, de acordo com o artigo n.º 10.º do Decreto-lei n.º 44/2019, de 1 de abril, assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de proteção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à proteção civil municipal. Sendo definidos concretamente três eixos de competências predominantes: *i)* planeamento e operações; *ii)* prevenção e segurança; e, *iii)* informação pública.

A tabela 4 patenteia os eixos definidos, de acordo com a legislação mencionada, no âmbito das competências atribuídas ao SMPC:

**Tabela 4. Eixos de Competência dos SMPC.**

<b>EIXO 1 – PLANEAMENTO E OPERAÇÕES</b>
1. Acompanhar a elaboração e atualizar o plano municipal de emergência e os planos especiais, quando estes existam.
2. Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do SMPC.
3. Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para o SMPC.
4. Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis.
5. Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso.
6. Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência.
7. Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em situação de emergência.
8. Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil.
9. Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas.
<b>EIXO 2 – PREVENÇÃO E SEGURANÇA</b>
1. Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados.
2. Colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros.
3. Elaborar projetos de regulamentação de prevenção e segurança.
4. Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis.
5. Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos.
6. Fomentar o voluntariado em proteção civil.
7. Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que entenda mais adequadas.
<b>EIXO 3 – INFORMAÇÃO PÚBLICA</b>
1. Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil.
2. Divulgar a missão e estrutura do SMPC.
3. Recolher a informação pública emanada das comissões e gabinetes que integram o SMPC destinada à divulgação pública relativa a medidas preventivas ou situações de catástrofe.
4. Promover e incentivar ações de divulgação sobre proteção civil junto dos munícipes com vista à adoção de medidas de autoproteção.
5. Indicar, na iminência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações, medidas preventivas e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.
6. Dar seguimento a outros procedimentos, por determinação do presidente da câmara municipal ou vereador com competências delegadas.

Fonte: Elaboração própria, adaptado do Decreto-lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

O SMPC depende hierarquicamente do Presidente da Câmara Municipal, sendo dirigido pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil, tendo toda a sua ação circunscrita ao território do respetivo município. Conforme consta no artigo n.º 14.º-A, do Decreto-lei n.º 44/2019, de 1 de abril, este coordenador é designado em comissão de serviço de três anos pelo Presidente da Câmara Municipal, de quem depende hierarquicamente e funcionalmente, devendo ser recrutado

de entre “*indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício daquelas funções.*”.

O Coordenador Municipal de Proteção Civil ao abrigo do disposto no artigo n.º 15.º-A, do Decreto-lei n.º 44/2019, de 1 de abril, tem como competências:

1. Dirigir o SMPC.
2. Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho.
3. Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis.
4. Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro.
5. Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município.
6. Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem.
7. Convocar e coordenar o Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), nos termos previstos no SIOPS.

Apesar de, em cada município, haver, por força da lei, um SMPC com competências bem definidas, o Relatório OTI (2018), refere que estes serviços carecem de uma composição e organização. A estrutura técnica e administrativa é deixada à consideração e entendimento de cada município, não existindo deste modo uma norma orientadora para a formatação destes serviços, dando origem a uma falta de tipificação dos SMPC, bem como de recursos técnicos e humanos qualificados, referindo ainda que o modelo atual de gestão de emergências ao nível municipal não se adequa às necessidades atuais, sendo necessária uma mudança no rumo face à evolução e complexidade dos riscos atuais.

Na perspetiva de Morais (2012), cada município tem a liberdade de estruturar o seu SMPC, de acordo com a sua realidade local devendo ser, se possível, equilibrados na sua relação custo-desempenho.

Uma lacuna até então da legislação anterior e prevista no Decreto-lei n.º 44/2019, de 1 de abril, é a possibilidade de serem constituídas Centrais Municipais de Operações de Socorro (CMOS), ao nível municipal, pela câmara municipal, no âmbito do SMPC, nos municípios com mais do que um corpo de bombeiros, à semelhança do que atualmente acontece ainda ao nível distrital com os Comandos Distritais de Operações de Socorro (CDOS), permitindo assim também ao nível municipal, conforme mencionado no artigo n.º 16.º-A do referido Decreto-Lei, substituir as centrais de despacho de corpos de bombeiros existentes no município, bem como as das estruturas municipais que a integrem, indo ao encontro assim, embora que de uma forma parcial, a uma das recomendações do Relatório OTI (2018), que mencionava que deveriam ser criados em todos os SMPC um CMOS que pudesse assumir a triagem e o despacho dos meios de nível municipal, de acordo com o princípio da subsidiariedade, com a estrutura do patamar seguinte e de acordo com as necessidades existentes.

Através da publicação do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, concretiza-se o mais significativo quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil. Na base deste processo está a implementação da Estratégia Nacional para uma Proteção Civil preventiva, que possibilita o reforço do sistema de proteção civil de âmbito municipal, obedecendo aos princípios da descentralização e da subsidiariedade, dando maior preponderância à gestão de proximidade, garantida pelas autarquias e, especialmente, pelas juntas de freguesia, tendo estas um maior conhecimento das vulnerabilidades dos territórios onde se inserem. É referido por Silva (2020), que, na proteção civil, as autarquias são uma estrutura basilar dada a sua proximidade, tendo por base a descentralização e a subsidiariedade como os principais princípios de implementação dessas políticas, com a intenção de haver um reforço das competências das autarquias locais, no sentido de potenciar o aumento da proteção da população, património e recursos naturais existentes.

No artigo n.º 7.º do Decreto-lei n.º 44/2019, de 1 de abril é dada uma maior relevância às juntas de freguesia ao pormenorizar as atribuições e competências no âmbito da proteção civil, sendo considerado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2021, de 22 de julho, que estas possuem uma enorme proximidade aos cidadãos e um enriquecedor conhecimento das principais vulnerabilidades do seu território. O referido Decreto-Lei, prevê no artigo n.º 7.º, que as juntas de freguesia têm o dever de colaboração ao nível de:

- a) prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades;
- b) sensibilização e informação pública;
- c) apoio à gestão de ocorrências, conforme previsto no respetivo Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil (PMEPC) e nos planos municipais especiais de emergência de proteção civil.

Neste contexto, e de acordo com Peixoto (2019), afirma-se que a estrutura da proteção civil vai para além dos patamares nacional, regional, sub-regional e municipal previstos na LBPC. Com esta descentralização de competências enunciadas até ao patamar da freguesia, onde à semelhança dos Presidentes de Câmara, no seu município, o Presidente de Junta é o responsável em matéria de Proteção Civil no território circunscrito à sua administração, conforme também previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão mais recente) que atribui competências ao Presidente de Junta de Freguesia, relacionadas com o dever de colaborar com as demais entidades no domínio da proteção civil, com o objetivo de cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos, especificamente em operações de socorro e na assistência na eminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

O financiamento na área da proteção civil municipal compete às câmaras municipais, de acordo com o orçamento municipal anual. De acordo com o Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, e de forma a implementar a política de descentralização, está prevista a criação de ULPC nas juntas de freguesia em função da localização específica de determinados riscos na respetiva área geográfica. Compete à ULPC, de uma forma genérica, de acordo com o artigo n.º 8.º do referido Decreto-Lei, apoiar a junta de freguesia na concretização das matérias definidas no âmbito da

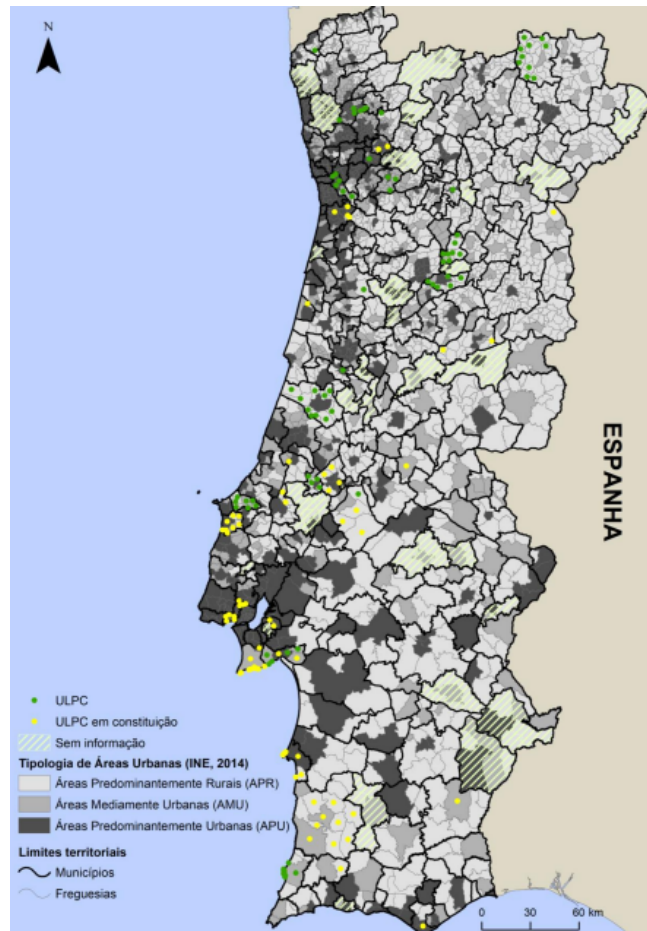
prevenção, sensibilização e intervenção em determinadas ocorrências, podendo funcionar como elo de ligação entre as ocorrências e os serviços municipais de proteção civil.

A criação destas ULPC, segundo o definido no mesmo artigo (artigo n.º 8.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril), podem ser deliberadas pela junta de freguesia, fixando a respetiva constituição e as tarefas atribuídas, mediante parecer vinculativo da CMPC. Contudo mediante a tipologia dos riscos e os recursos disponíveis, as freguesias limítrofes podem agrupar-se na criação destas unidades, sendo nomeado um dos Presidentes de Junta de Freguesia que a constituem como responsável pela sua gestão e operacionalização.

As ULPC podem tornar-se uma oportunidade para a resiliência das comunidades onde se constituem, sendo essenciais no planeamento de emergência municipal (Gonçalves, 2019). Cabe ao primeiro nível, as freguesias a maior proximidade com os cidadãos, perceber a realidade local e as necessidades diárias, sendo uma mais-valia quer na prevenção quer na intervenção imediata em qualquer situação. Segundo Peixoto (2019), estas unidades pela sua proximidade têm um conhecimento mais aprofundado sobre as especificidades do seu território e dos riscos existentes, pelo que os seus contributos na prevenção e planeamento são uma grande oportunidade, devendo para tal criar grupos e redes de voluntariado da sociedade civil, que de uma forma organizada possam dar o seu contributo no planeamento de emergência.

A existência de uma estrutura de proximidade que conhece de perto a realidade local que com ela lida diariamente, materializa o primeiro nível de atuação especialmente próximo dos cidadãos. As ULPC têm um conhecimento aprofundado sobre as especificidades do território o que as tornará mais eficientes. Para Ribeiro (2009) é à escala local que podemos tomar medidas concretas que nos permitirão reduzir a nossa exposição a processos potencialmente perigosos, modificando a nossa forma de relacionamento com o território e a utilização dos recursos naturais. É uma boa oportunidade para criar grupos e redes de voluntariado ao nível da sociedade civil, envolvendo-a no planeamento de emergência de forma organizada, podendo assim ser um meio de ligação com a hierarquia superior, ou seja, o SMPC.

A localização das ULPC existentes em Portugal é heterogénea e localizam-se num número reduzido de municípios (Peixoto, 2019), sendo que a sua maior incidência, como se constata na figura 5, é essencialmente no centro e sul de Portugal e mais próximo do litoral.

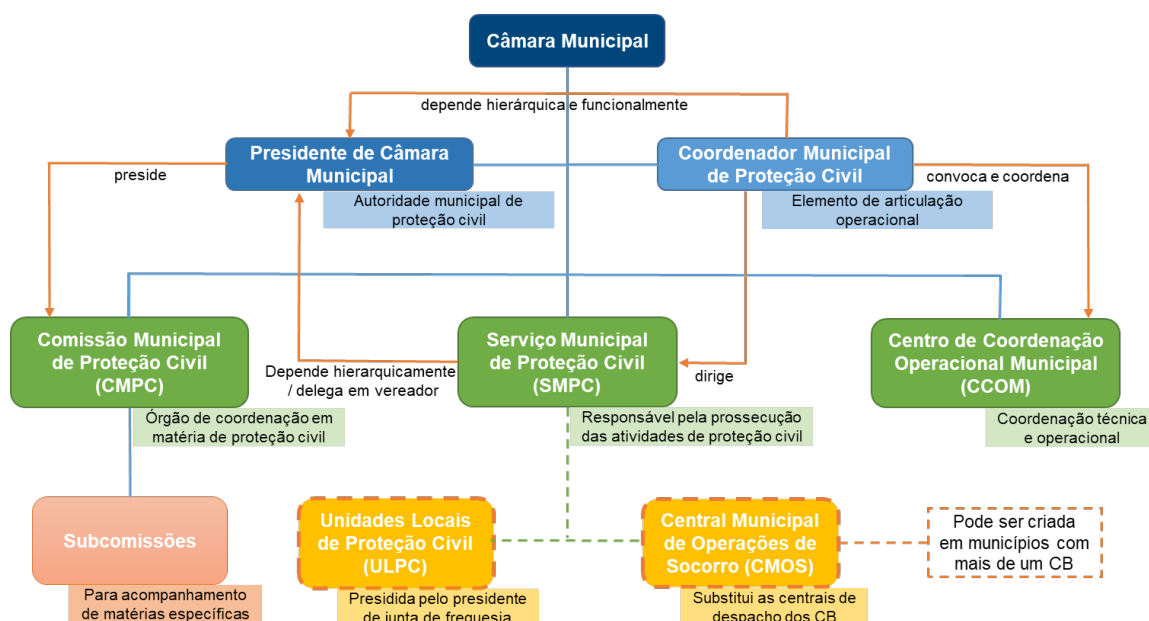


**Figura 5.** Localização das ULPC em Portugal.

Fonte: Peixoto (2019), p.26.

De acordo com Peixoto (2019), no âmbito do estudo do contributo das unidades locais de proteção civil na proteção e defesa da floresta e aglomerados populacionais contra incêndios, obteve resposta de 250 dos 278 municípios contactados, existindo à altura do estudo setenta e uma ULPC constituídas formalmente e cinquenta e seis em fase de constituição.

Para uma melhor perceção sobre a organização dos SMPC, a figura 6, ilustra como funcional e hierarquicamente estes serviços se articulam internamente, de forma que exista uma orientação geral e transversal a nível nacional, sendo o Presidente de Câmara Municipal a figura principal nesta organização, pois é ele a autoridade municipal de proteção civil e a partir do qual todo o sistema se ramifica. Compete-lhe presidir à CMPC, nomear o Coordenador Municipal de Proteção Civil, que, por sua vez, lhe compete coordenar o CCOM e dirigir o SMPC, estando este último na dependência hierárquica do Presidente ou de um Vereador por ele delegado.



**Figura 6.** Organização da Proteção Civil, no Âmbito Municipal.

Fonte: Elaboração própria, com base no Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

## 2.4. Formação

De acordo com a sua lei orgânica, a ANEPC é no âmbito das suas competências a entidade responsável por coordenar a rede nacional de formação e investigação em proteção civil, nomeadamente através de parcerias com a Escola Nacional de Bombeiros (ENB), os estabelecimentos de ensino superior, centros de investigação, laboratórios colaborativos e outras entidades com estruturas formativas certificadas, nacionais ou estrangeiras, de forma a poder oferecer uma oferta pluridisciplinar, que vá ao encontro das necessidades dos vários agentes de proteção civil.

Devem ser incentivadas harmonizações abrangentes e participadas entre os diversos agentes envolvidos, despertando colaboração e interoperabilidade para diligenciar a redução e/ou mitigação de eventuais fragilidades existentes (Catarino, 2017).

Encontra-se ainda previsto, de acordo com o Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril, que a Direção-Geral das Autarquias Locais, a ENB ou outras entidades formadoras credenciadas nos termos legais, estão autorizadas a ministrar formação profissional em matéria de proteção civil.

Contudo, denota-se no cito Decreto-Lei uma falta de referência à formação dos diversos agentes de proteção civil, nomeadamente dos funcionários da própria ANEPC, encontrando-se apenas referência à formação dos elementos dos corpos de bombeiros.

Com o intuito de garantir uma formação de elevado nível dos vários agentes de proteção civil, com uma dimensão técnica e científica mais abrangente e diversificada, essencial ao desenvolvimento das atividades de emergência e proteção civil, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2021, de 22 de março, criou um grupo de trabalho para a apresentação de um

relatório até 30 de setembro de 2021 com vista à reformulação do modelo de governança e de organização da ENB e da oferta de ensino e formação profissionais nas áreas dos bombeiros e da proteção civil, em articulação com a oferta de ensino superior e confiou à Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P. (AGIF, I.P.) a coordenação da elaboração do Plano Nacional de Qualificação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais até ao final de 2021.

No que concerne ao patamar municipal, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, os conteúdos curriculares da formação dos trabalhadores do SMPC foram publicados através da Portaria n.º 354/2019, de 7 de outubro. Apesar de se encontrar mencionada a carga horária de formação a adquirir quer pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil (223 horas), como pelos trabalhadores integrados nos SMPC (100 horas).

A especialização das funções de coordenador, deve ser encarada como uma necessidade, dando até ênfase à existência de várias instituições de ensino superior que possuem licenciaturas, pós-graduações e mestrados na área da proteção civil. O Relatório da OTI defende também a existência de uma maior profissionalização dos agentes de proteção civil, bem como o reforço e consolidação das várias estruturas que concorrem para a proteção civil, requerendo ainda que os lugares devem ser mediante concurso e reforçando a necessidade da formação, dando importância à intervenção que as instituições de ensino superior podem ter.

Assim sendo fica uma lacuna evidente nos patamares superiores em que não existe qualquer referência à formação que quer os trabalhadores quer os elementos de comando, dos vários patamares da ANEPC, devem possuir de forma a uniformizar comportamentos organizacionais e de planeamento nos vários níveis, de forma a permitir uma igual avaliação dos riscos coletivos que possam originar acidentes graves ou catástrofes, bem como potenciar os processos de prevenção e planeamento. Tal permitirá contribuir para a redução e/ou mitigação do risco no sentido de promover um mais eficiente socorro e defesa de pessoas, bens e ambiente, dando ênfase ao referido por Lourenço (2019, p.97) *“Não se compreende que a formação académica não inclua conhecimentos específicos para as funções de planeamento e comando.”*

Também ao nível da população, existem várias referências legislativas sobre a responsabilidade que os serviços de proteção civil têm na disseminação de informação e formação. A LBPC, no artigo n.º 4.º, menciona que a atividade de proteção civil se exerce também no domínio *“informação e formação das populações, visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades.”* Na mesma linha de pensamento, na mesma lei, aparece reforçado este direito dos cidadãos, devendo ter acesso à informação sobre os riscos existentes e sobre as medidas de autoproteção que devem tomar com o objetivo de minimizar e mitigar os efeitos eventuais de um acidente grave ou catástrofe (artigo n.º 7.º, LBPC).

Pretende-se assim elucidar a população sobre a missão da proteção civil e demonstrar quais as responsabilidades que quer as instituições quer o próprio cidadão têm neste âmbito, pois logo no artigo n.º 1.º da LBPC, a própria proteção civil surge definida como *“a atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe (...)”*, conforme já referido no ponto 1.3.

Desta forma, o legislador previu que, nos seus vários níveis de ensino, os programas devam abranger na área de formação cívica, matérias de proteção civil e autoproteção com o objetivo de formar e sensibilizar os mais novos para os vários riscos e disseminar conhecimentos e regras de comportamentos em caso de acidentes graves ou catástrofes. Com vista a dar resposta a esta responsabilidade a ANEPC, em parceria com a Direção-Geral da Educação e com a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, elaborou, em 2015, um documento orientador para os docentes e de apoio à ação educativa na consciencialização da sociedade sobre a importância da educação para o risco, sendo um documento orientador para implementação desta área, desde a educação pré-escolar até aos ensinos básico e secundário. De acordo com o Referencial para o Risco 2015<sup>13</sup>, as crianças e os jovens são importantes agentes de mudança, a vários níveis, quer pelo conhecimento adquirido quer pela transmissão desses conhecimentos no seu agregado familiar podendo ajudar a promover uma melhor cultura de prevenção, tornando-se assim grandes agentes disseminadores de novas práticas. Este Referencial para o Risco 2015 pretende ser uma ferramenta de apoio à construção de um país mais seguro e para a promoção de uma cultura de segurança, apontando os seguintes objetivos:

1. Sensibilizar a comunidade educativa para a temática da proteção civil.
2. Identificar os riscos.
3. Adquirir hábitos de segurança e desenvolver competências no âmbito da proteção civil.
4. Promover atitudes e comportamentos adequados em situações de emergência.
5. Promover os planos de segurança internos face aos riscos.
6. Promover a segurança pessoal.

Para Amaro e Lopes (2020), o próprio cidadão é responsável por uma área da qual o Estado não lhe confere formação adequada. Um cidadão conhecedor dos riscos a que está sujeito e tomando medidas que lhe permitam evitar ou mitigar as suas consequências é um agente ativo de proteção civil, desempenhando um papel ativo no sistema. O mesmo autor (2020), afirma ainda que apesar de terem sido dados alguns passos no sentido de consciencializar a população sobre o seu papel neste âmbito, o seu conhecimento sobre comportamentos preventivos e medidas de autoproteção é ainda deficitário.

Gomes e Saraiva (2012) mencionam que existe em Portugal um desconhecimento dos riscos coletivos que se traduzem numa vulnerabilidade, reconhecendo o papel essencial que neste tema a ANEPC tem vindo a desempenhar, nomeadamente junto da população em idade escolar, onde a receptividade para a absorção da informação é maior, contribuindo assim para uma melhor cultura de segurança. Ainda que segundo os mesmos autores (2012), esta cultura de segurança e resiliência não seja a melhor do mundo, também admitem que não seja a pior, contudo referem um aspeto que classificam como grave, mas difícil de resolver, os portugueses confiam em demasia na capacidade de improviso, sendo em geral avessos à prevenção e ao planeamento.

---

<sup>13</sup> Informação disponível em:  
[http://www.dge.mec.pt/sites/default/files/ecidadania/educacao\\_risco/documentos/referencial\\_risco\\_outubro.pdf](http://www.dge.mec.pt/sites/default/files/ecidadania/educacao_risco/documentos/referencial_risco_outubro.pdf)

De notar porém alguns bons exemplos de formação e sensibilização aplicados pela ANEPC nos últimos anos, num esforço de tentar levar a toda a população a informação sobre as medidas preventivas que devem ser tomadas em alguns riscos que são patentes em Portugal, nomeadamente através dos programas “*A Terra Treme*” que procura chamar a atenção para o risco sísmico e para a importância de comportamentos simples que os cidadãos devem adotar em caso de sismo, mas que podem salvar vidas, que se realiza anualmente, e dos programas “*Aldeia Segura, Pessoas Seguras*”. São dois programas criados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-A/2017, de 27 de outubro, após os incêndios de 2017.

O programa “*Aldeia Segura*” é definido como um “*Programa de Proteção de Aglomerados Populacionais e de Proteção Florestal*” e destina-se a estabelecer “*medidas estruturais para proteção de pessoas e bens, e dos edificados na interface urbano-florestal, com a implementação e gestão de zonas de proteção aos aglomerados e de infraestruturas estratégicas, identificando pontos críticos e locais de refúgio.*” (ANPC, 2018, p.12). Por seu turno, o programa “*Pessoas Seguras*” visa promover “*ações de sensibilização para a prevenção de comportamentos de risco, medidas de autoproteção e realização de simulacros de planos de evacuação, em articulação com as autarquias locais*” (ponto n.º 1 do capítulo II da Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-A/2017, de 27 de outubro).

## 2.5. Cidades resilientes

Segundo UNISDR (2017), as perdas devido à ocorrência de catástrofes têm vindo a aumentar, causando anualmente uma perda de cerca de 314 bilhões de dólares. O impacto causado quer pelas alterações climáticas quer pelas catástrofes nos centros urbanos é mais elevada devido à densidade populacional e de infraestruturas críticas existentes. A mesma fonte bibliográfica (UNISDR, 2017) considera que esta rápida urbanização levou a que existisse ao longo do tempo a ocupação de áreas propensas a perigos, como planícies costeiras, planícies suscetíveis a inundações, áreas instáveis e de declives íngremes, entre outros, o que leva à necessidade de adaptar estes centros, e torná-los mais resilientes.

De modo a cumprir as recomendações da Declaração de *Hyogo*<sup>14</sup> e do seu Quadro de Ação *Hyogo 2005-2020*, e, posteriormente, do Quadro de *Sendai*<sup>15</sup> para a Redução do Risco e Catástrofes que define as prioridades até 2030 no âmbito da resiliência e redução de risco, foi criada em 2010 a PNRRC, sendo o ponto focal internacional a ANEPC (ANEPC, 2020).

Este novo Quadro de *Sendai* surge no decorrer da 3.ª Conferência Mundial das Nações Unidas, o qual assenta em quatro prioridades: *i)* Aprofundar o conhecimento sobre o risco de catástrofes; *ii)* Fortalecer a componente de gestão do risco de catástrofes; *iii)* Investir na componente de redução do risco de catástrofes para uma melhor resiliência; e, *iv)* Reforçar a componente de

---

<sup>14</sup> Informação disponível em: <https://www.unisdr.org/2005/wcdr/intergover/official-doc/L-docs/Hyogo-declaration-english.pdf> (acedido a 14 de outubro de 2020).

<sup>15</sup> Informação disponível em: [https://www.preventionweb.net/files/43300\\_sendaideclaration.pdf](https://www.preventionweb.net/files/43300_sendaideclaration.pdf) (acedido a 14 de outubro de 2021).

preparação para uma resposta efetiva. Para além disto, o novo Quadro identifica que o Estado tem o papel primordial na redução do risco de catástrofes. Essa responsabilidade, contudo, deve ser repartida com todas as partes interessadas, sobretudo o poder local, mas também os setores privado, social e com os cidadãos.

Os “10 Passos Essenciais para a Construção de Cidades Resilientes a Desastres” (UNISDR, 2017) permitem proporcionar aos governos locais as ferramentas necessárias para aplicar, às cidades, medidas mais eficazes para a redução de riscos de desastre e acelerar a construção da resiliência (Tabela 5).

**Tabela 5.** Os Dez Princípios para Construir Cidades Resilientes a Catástrofes.

<b>Princípios</b>	<b>Descrição</b>
<b>Organizar para a resiliência a catástrofes</b>	Colocar uma estrutura organizacional com forte liderança e clareza de coordenação e responsabilidades. Estabelecer a Redução de Risco de Catástrofe como uma consideração fundamental em toda a Visão da Cidade ou Plano Estratégico.
<b>Identificar, compreender e usar cenários de riscos atuais e futuros</b>	Manter os dados atualizados sobre perigos e vulnerabilidades. Preparar avaliações de risco com base em processos participativos e utilizá-los como base para o desenvolvimento urbano da cidade e respetivas metas de planeamento a longo prazo.
<b>Fortalecer a capacidade financeira para a resiliência</b>	Elaborar um plano financeiro através da compreensão e avaliação dos impactos económicos significativos das catástrofes. Identificar e desenvolver mecanismos financeiros para apoiar atividades de resiliência.
<b>Prosseguir com o design e desenvolvimento urbano resiliente</b>	Realizar o planeamento e o desenvolvimento urbano e com base em avaliações de risco atualizadas, com especial incidência nas populações vulneráveis. Aplicar e reforçar normas de construção realistas e em conformidade com riscos.
<b>Proteger as zonas naturais</b>	Identificar, proteger e monitorizar os ecossistemas naturais dentro e fora da geografia da cidade e melhorar a sua utilização para a redução dos riscos.
<b>Fortalecer a capacidade institucional para a resiliência</b>	Compreender a capacidade institucional para a redução de risco, incluindo as de organizações governamentais, setor privado, organizações profissionais e da sociedade civil, para ajudar, detetar e fortalecer lacunas na capacidade de resiliência.
<b>Compreender e fortalecer a capacidade social para a resiliência</b>	Identificar e fortalecer a conectividade social e a cultura da ajuda mútua através de iniciativas da comunidade e do governo e canais de comunicação multimédia
<b>Aumentar a resiliência das infraestruturas</b>	Desenvolver uma estratégia para a proteção, atualização e manutenção de infraestrutura crítica. Desenvolver a infraestrutura de mitigação de riscos quando necessário.
<b>Garantir a preparação e a resposta eficazes a Catástrofes</b>	Crie e atualize regularmente planos de preparação, implemente e aumente as capacidades de emergência e gestão.
<b>Acelerar a recuperação e reconstruir melhor</b>	Estabelecer estratégias pós-catástrofes de recuperação, reabilitação e reconstrução que estão alinhadas com o planeamento a longo prazo e proporcionar um ambiente urbano melhorado.

Fonte: Elaboração própria, adaptado do UNISDR (2017).

O elevado número de pessoas afetadas e as enormes perdas económicas sofridas devido a eventos extremos, tornam a resiliência uma necessidade mundial. É assim necessário

desenvolver capacidades prévias à ocorrência de qualquer evento extremo, aumentando a resiliência de todos os setores sociais e da população (Folke *et al.*, 2002). De acordo com UNISDR (2009), apesar de a perceção pública para os riscos estar mais centrada em eventos catastróficos como sismos, erupções vulcânicas, terremotos ou tsunamis, as principais perdas de vidas e perdas económicas estão mais associadas a outras tipologias de ocorrências como cheias e incêndios rurais, uma vez que acontecem com uma maior frequência e causam maiores números de perdas acumuladas.

Em Portugal, o Quadro de *Sendai* tem a sua implementação através da Estratégia Nacional para uma proteção civil preventiva, aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 160/2017, de 30 de outubro. Esta estratégia reforça a importância da capacitação das autarquias locais, enquanto pilares do sistema de proteção civil que podem potenciar a implementação de instrumentos de prevenção, mitigação, preparação, resposta e reabilitação, através de parcerias entre as diversas entidades locais, públicas e privadas, com a articulação dos agentes de proteção civil locais, que devido à proximidade às populações e ao efetivo conhecimento do território, bem como das suas vulnerabilidades, podem residir o sucesso da mudança de paradigma que se pretende adotar.

Com vista a fomentar a implementação do fortalecimento de Plataformas Locais para a Redução do Risco de Catástrofes (PLRRC) e de modo a facilitar o processo de integração das medidas de redução do risco de catástrofes através de políticas locais, a ANEPC elaborou um guia orientador, que visa atingir os objetivos previstos no quadro de *Sendai* 2015-2030.

Segundo ANEPC (2020), as PLRRC são uma mais-valia na prevenção e mitigação, pois inclui a comunidade e os parceiros locais, conjugando desta forma conhecimento técnico-científico, com o conhecimento tradicional, utilizando os recursos existentes, muitas vezes escassos, de uma forma coordenada, atribuído um papel fundamental aos municípios na articulação com todos os intervenientes, pois todos os setores possuem recursos humanos, técnicos e conhecimentos únicos de vários tipos, muitas vezes diferentes e complementares que se podem tornar uma mais-valia imprescindível.

Tornou-se necessário aumentar as competências das autarquias locais no domínio da proteção civil, nomeadamente com a publicação do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, que aumenta a participação dos SMPC, no sentido de potenciar os níveis de coordenação operacional e as capacidades de monitorização e gestão de risco, assim como identificar áreas fundamentais de atuação a prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades, bem como a sensibilização e informação pública, determinando ainda o dever de colaboração das juntas de freguesias com os SMPC nesses domínios e a criação de ULPC.

À data de janeiro de 2020<sup>16</sup>, de um universo de 2.000 cidades reconhecidas mundialmente, como cidades resilientes pela ONU, trinta e seis eram portuguesas, e destas apenas uma, a cidade de Mirandela, pertence à sub-região das Terras de Trás-os-Montes.

---

<sup>16</sup> Informação disponível em: <http://www.pnrrc.pt/index.php/campanha-cidades-resilientes/> (acedido a 15 de outubro de 2021).

### **3. Enquadramento Metodológico e Empírico**

A aplicação de um estudo relativo à mudança de paradigma organizacional nos SMPC pode trazer inúmeros benefícios, relativamente a uma maior resiliência e segurança, para os eleitores, enquanto cidadãos que estão sujeitos diariamente a inúmeros riscos naturais e tecnológicos e para os eleitos locais terem uma visão distanciada do trabalho realizado pelos seus serviços de proteção civil. O conhecimento adquirido pode permitir para melhorar o serviço prestado ou desenhar políticas públicas nesta área que permitam uma maior eficiência no garante de uma maior segurança dos cidadãos através de medidas de prevenção, mitigação e sensibilização, de ações de socorro e de apoio às operações e de medidas de restituição da normalidade.

Pretende-se ainda, poder contribuir para o aperfeiçoamento destas estruturas municipais, indo ao encontro das suas atribuições para aumentar a eficiência quer nas ações de prevenção e sensibilização quer nas ações de resposta e apoio às operações de socorro.

Neste terceiro ponto da presente dissertação apresenta-se o objetivo desta investigação e pretende-se descrever o método do estudo em análise. Serão também mencionadas as escolhas metodológicas adotadas, como: instrumento de recolha de dados, caracterização da população da sub-região das Terras de Trás-os-Montes e tratamento, análise e discussão de dados.

#### **3.1. Objetivo e método de estudo**

Na perspetiva de Remondes (2020), num mundo globalizado, as exigências dos cidadãos são cada vez maiores para com o Estado, o que dificulta a sua relação, uma vez que as solicitações são numa maior escala. Ainda, segundo o mesmo autor (2020), num contexto mundial onde as situações de emergência são constantemente notícia, a proteção civil é uma área fundamental para responder a um crescente número de acidentes graves e catástrofes, de origem natural ou tecnológica, responsáveis por enormes perdas de vidas, graves agressões ao ambiente e volumosos prejuízos financeiros, sociais e culturais.

Sendo a proteção civil transversal às várias áreas sociais e geográficas, necessita também ela de ser adaptável às necessidades e aos riscos a que a sociedade está sujeita e dar resposta de igual forma eficiente quer a populações cada vez mais numerosas e concentradas, quer a populações mais envelhecidas e isoladas. Mendes (2015) é da opinião que existe uma heterogeneidade e interatividade da vulnerabilidade, pelo que deve existir uma revisão dos padrões da preparação e da mitigação, através do planeamento pré-evento.

O conceito de proteção civil já entrou no domínio público nacional, apesar das várias interpretações que lhe podem estar associadas, era uma ideia desconhecida e de opinião exclusivamente técnica, contudo atualmente faz parte do vocabulário quotidiano e que suscita elevado interesse (Ribeiro, 2018).

Para Ribeiro (2009) é no patamar local que as medidas implementadas permitem reduzir a exposição aos riscos, criando uma cultura de segurança e de prevenção. É assim necessário que os SMPC estejam adaptados às necessidades e especificidades locais, no sentido de contribuírem ativamente para a criação de uma sociedade cada vez mais preparada e consciente dos riscos a que se encontra sujeita diariamente e, conseqüentemente, se torne mais resiliente, estando, contudo, consciente que os serviços de proteção civil se encontram preparados para dar resposta a qualquer tipo de acidente grave ou catástrofe que possa ocorrer, conforme previsto na legislação nacional.

Para Coutinho (2013, p.7) a investigação *“é uma atividade de natureza cognitiva que consiste num processo sistemático, flexível e objetivo de indagação e que contribui para explicar e compreender os fenómenos sociais. É através da investigação que se reflete e problematizam os problemas nascidos na prática, que se suscita o debate e se edificam as ideias inovadoras.”*.

Considerando o exposto anteriormente foi utilizado o método de caso de estudo, referido por Freixo (2012, p.120) como *“Finalidade de descrever de modo preciso os comportamentos do indivíduo, ou seja, neste procedimento o sujeito é o centro da atenção do investigador. Contudo, este método pressupõe que o investigador selecione e determine previamente o tipo de comportamento que pretende estudar.”*.

Quanto à abordagem, esta é do tipo quantitativa, uma vez que se pretende analisar o paradigma atual dos SMPC na região em estudo. De acordo com Corbin e Strauss (2015), a investigação quantitativa é a que produz resultados numéricos e estatísticos, sendo esta a metodologia a que melhor se adequa ao presente trabalho, uma vez que foram recolhidos dados estatísticos com a aplicação do inquérito por questionário. Esta investigação encontra-se na corrente positivista, pois pretende, segundo Marque e Sarmiento (2007), o entendimento da investigação, através de um combinado de hipóteses que permitam a sua compreensão.

O principal objetivo desta investigação consiste em dar resposta à pergunta de partida *“Qual o paradigma organizacional presente nos Serviços Municipais de Proteção Civil da sub-região das Terras de Trás-os-Montes?”*, em concreto caracterizar o nível de organização, funcionamento e de resposta dos SMPC com a introdução da LBPC e da restante legislação aplicada. Para o efeito, com respeito aos objetivos específicos, pretende-se:

- i. Verificar se as estruturas de execução e coordenação ao nível municipal, no âmbito da proteção civil, se encontram devidamente implementadas?
- ii. Avaliar de que forma se encontram organizados os SMPC?
- iii. Avaliar se os Serviços Municipais de Proteção Civil, estão a desempenhar corretamente as suas competências no âmbito do planeamento e prevenção?

## 3.2. Instrumento de recolha de dados, métodos e técnicas de investigação

Os questionários têm vantagens importantes que os tornam um instrumento útil para uma investigação. Johnson (2011) afirma que este instrumento é uma forma versátil, simples, rápida e de baixo custo de obter informações de uma amostra. Também, Ferreira e Campos (2009) indicam que o questionário é um método de uso frequente sobretudo nos casos em que se pretende conhecer o mesmo tipo de variável para muitos indivíduos. De acordo com Hill e Hill (2012), nos questionários existem dois tipos de perguntas que podem ser realizadas, perguntas abertas, que requerem uma resposta escrita do inquirido ou perguntas fechadas, onde apenas pode optar de acordo com as respostas alternativas fornecidas pelo autor.

Para a concretização do presente estudo realizou-se a aplicação *on-line*, de inquérito por questionário (Apêndice I), aos municípios que integram a sub-região das Terras de Trás-os-Montes. Pretende-se com a utilização deste instrumento de recolha de dados a obtenção de informação específica sobre a atual forma de funcionamento e de organização dos SMPC. A elaboração do questionário teve por base o questionário de Morais (2012), que realizou um estudo que visou contribuir para o aperfeiçoamento das estruturas municipais de proteção civil, com a apresentação de uma proposta de um modelo de organização funcional para os SMPC de Portugal Continental.

Antes da aplicação do questionário, de forma a assegurar a exigência, precisão e rigor, é necessário proceder ao seu teste. É defendido por Pardal e Lopes (2011), que para assegurar a qualidade das questões, a sua correta ordenação e perceber se as respostas conduzem à obtenção da informação pretendida, torna-se necessário aplicar o questionário a uma amostra reduzida.

Até à obtenção do formato final do questionário, este foi sofrendo algumas alterações decorrentes do pré-teste. A sua elaboração teve várias fases, tendo sido introduzidas modificações sugeridas pela professora orientadora do trabalho e por um especialista na área da proteção civil, com o objetivo de que o questionário tivesse uma estrutura adequada.

A primeira fase resultou da elaboração de um esboço do questionário com recurso à revisão de literatura, ao questionário desenhado por Morais (2012) e do conhecimento pessoal da área, tendo o mesmo sido analisado pela professora orientadora deste trabalho que apresentou várias sugestões de melhoria do questionário.

Numa segunda fase foi solicitado a análise do questionário, já em formato *on-line*, ao especialista na área, licenciado em proteção civil e mestre em recursos florestais, com vários anos de experiência na área (Câmara Municipal de Carregal do Sal). Foram sugeridas algumas reformulações em perguntas que não se encontravam claras, bem como o agrupamento de alguns grupos de perguntas, de modo a melhorar a sequência das mesmas.

Na terceira fase foi aplicado o pré-teste a uma escala um pouco maior, três inquéritos, correspondendo aos SMPC de Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta e Torre de Moncorvo, tendo sido esta escolha por estes concelhos fazerem parte integrante do distrito de Bragança e da ainda atual organização operacional da ANEPC, ao nível operacional, contudo não fazem parte da sub-região das Terras de Trás-os-Montes. O questionário foi enviado por correio eletrónico, os inquiridos foram previamente contactados, para poderem dar os seus contributos na sua melhoria, tendo-se verificado a opinião unânime de que o questionário era compreensível e fácil resposta, sem terem registado qualquer problema.

Após a inclusão de todos os contributos já referidos procedeu-se à aplicação do questionário, sendo a recolha de dados efetuada entre 1 e 31 de julho do ano de 2021. Foi enviado o convite por *e-mail* com vista à participação dos municípios que integram a sub-região das Trás-os-Montes: Alfândega da Fé, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Vila Flor, Vimioso e Vinhais. A longo do referido mês foram contactados todos os SMPC, por via de chamada telefónica, com vista a reforçar o pedido de colaboração no presente estudo, por parte dos responsáveis pelos SMPC dos referidos municípios.

De todos os municípios que constituem a população em estudo, de referir que apenas não se obteve resposta por parte de um município (Vila Flor), sendo a amostra de 88,9%.

A maioria das perguntas presentes no questionário é de resposta fechada, com algumas exceções cuja obtenção de maior detalhe se tornava imprescindível para os objetivos pretendidos nesta investigação.

A análise de dados foi exploratória, segundo Mattar (2001), esta tem como objetivo fornecer ao autor do estudo um conhecimento mais aprofundado sobre o tema em pesquisa, tornando-o mais explícito. Para Ruiz (2002), o principal objetivo deste tipo de investigação consiste na caracterização inicial do problema, não tendo, no entanto, a finalidade imediata de resolver a problemática, mas apenas de caracterizá-la.

A tabela 6 permite detalhar os seguintes pontos-chave do questionário.

**Tabela 6.** Caraterização do Questionário (continua).

<b>Questão</b>	<b>Item</b>	<b>Resposta</b>
<b>I - Identificação do Município</b>		Escolha Múltipla
<b>II - Estruturas de Execução e Coordenação</b>	<b>Q1.</b> Existência de Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).	Sim / Não
	<b>Q2.</b> Periodicidade anual com que a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) reúne.	Frequência (N.º de vezes) / Escolha Múltipla
	<b>Q3.</b> Nomeação de Coordenador Municipal de Proteção Civil.	Sim / Não
	<b>Q4.</b> Data de nomeação do Coordenador Municipal de Proteção Civil.	Resposta Aberta
	<b>Q6.</b> Existência de regulamento aprovado para o SMPC.	Sim / Não
	<b>Q7.</b> N.º da publicação do regulamento do SMPC no Diário da República.	Resposta Aberta
	<b>Q8.</b> Valor do orçamento anual do SMPC de acordo com o orçamento municipal.	
<b>III - Organização do Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>Q9.</b> N.º de recursos humanos se encontra afetos exclusivamente ao SMPC, além do Coordenador Municipal de Proteção Civil.	N.º de Recursos Humanos / Resposta aberta
	<b>Q10.</b> Formação académica dos técnicos superiores afetos ao SMPC.	Resposta Aberta
	<b>Q11.</b> Formação académica do Coordenador Municipal de Proteção Civil.	
	<b>Q13.</b> Existência de formação dos colaboradores de acordo com a Portaria n.º 354/2019.	Sim / Não
	<b>Q14.</b> Instalações próprias do SMPC.	
	<b>Q15.</b> Equipamentos afetos ao SMPC.	Escolha Múltipla
	<b>Q16.</b> N.º de rádios SIRESP que o SMPC possui.	Resposta Aberta
	<b>Q17.</b> Existência de central de comunicações própria no SMPC.	Sim / Não
	<b>Q18.</b> Dependência direta do SMPC do Presidente da Câmara Municipal.	
<b>Q19.</b> Dependência do SMPC excluindo o Presidente da Câmara Municipal.	Resposta Aberta	

Fonte: Elaboração própria.

**Tabela 6.** Caracterização do Questionário (continuação)

<b>Questão</b>	<b>Item</b>	<b>Resposta</b>
<b>IV - Competências no Âmbito do Planejamento e Prevenção</b>	<b>Q20.</b> Data de aprovação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC).	Resposta Aberta
	<b>Q21.</b> Elaboração do PMEPC.	Escolha Múltipla
	<b>Q22.</b> Vigência do PMEPC de acordo com a Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio.	Sim / Não
	<b>Q23.</b> N.º de exercícios de teste ao PMEPC realizados até 31/12/2020, nos últimos 5 anos.	Resposta Aberta
	<b>Q24.</b> Existência de outros Planos de Proteção Civil aprovados no município.	
	<b>Q25.</b> Atualização e inventariação dos meios e recursos existentes no concelho de forma anual.	Sim / Não
	<b>Q26.</b> Atualização da listagem de contactos de forma anual.	
	<b>Q27.</b> Realização de estudos técnicos pelo SMPC com vista à identificação e análise dos riscos naturais, tecnológicos e mistos que possam afetar o município.	
<b>Q28.</b> Difusão pelo SMPC das medidas preventivas explanadas no PMEPC à população.		
<b>V - Outras Questões</b>	<b>Q29.</b> Grau de clarificação do papel do SMPC na atual legislação.	Escala 1 a 5 (1-Nada clarificado; 2-Pouco clarificado; 3-Neutro; 4-Bastante clarificado; 5-Muito clarificado)
	<b>Q30.</b> Concorda com a implementação do nível sub-regional, em substituição do nível distrital, previsto no Decreto-Lei n. 45/2019, de 1 de abril (Lei Orgânica da ANEPC).	Escala 1 a 5 (1-Discordo totalmente; 2-Discordo; 3-Nem concordo/Nem discordo; 4-Concordo; 5-Concordo totalmente)
	<b>Q31.</b> Dependência hierárquica do SMPC.	Escolha Múltipla
	<b>Q32.</b> Articulação, em termos de estrutura, entre a ANEPC e a SMPC.	Escala 1 a 5 (1-Nada estruturada; 2-Pouco estruturada; 3-Neutro; 4-Bastante estruturada; 5-Muito estruturada)
	<b>Q33.</b> Consideração em termos técnicos, a cooperação entre a ANEPC e o SMPC.	Escala 1 a 5 (1-Nada cooperante; 2-Pouco cooperante; 3-Neutro; 4-Bastante cooperante; 5-Muito cooperante)
	<b>Q34.</b> Corpos de Bombeiros existentes no concelho.	Escolha Múltipla

Fonte: Elaboração própria.

### 3.3. Caracterização da população – municípios da sub-região das Terras de TTM

As Terras de Trás-os-Montes são uma sub-região estatística de nível III (NUTS III), criadas desde 2013. Fazem parte da Região Norte (NUTS II), localizam-se no Nordeste de Portugal e abrangem uma área de cerca de 5.543,8 km<sup>2</sup> (CIM-TTM, 2014).

O território é constituído pelos concelhos de Alfândega da Fé, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Vila Flor, Vimioso e Vinhais, com uma população<sup>17</sup> de 101.238 habitantes, conforme a tabela 7.

**Tabela 7.** Número de Habitantes e Dimensão dos Concelhos da CIM-TTM.

Municípios	População (hab.)	Área (km <sup>2</sup> )
Alfândega da Fé	4.321	322,0
Bragança	34.580	1.173,6
Macedo de Cavaleiros	14.252	699,1
Miranda do Douro	6.466	487,2
Mirandela	21.389	659,0
Mogadouro	8.304	760,7
Vila Flor	6.064	265,8
Vimioso	4.154	481,6
Vinhais	7.772	694,8
<b>TOTAL</b>	<b>101.238</b>	<b>5.543,8</b>

Fonte: www.ine.pt.

Pode observar-se que dentro da mesma sub-região, existe uma grande diferença, na amplitude do número de habitantes, onde o concelho de Bragança é o que possui maior número de habitantes (34.580) e Vimioso o que apresenta menor número de habitantes (4.154), representando uma variação de cerca de 88% entre os dois extremos. Já, no que diz respeito à dimensão do território dos concelhos estudados, verifica-se uma grande variação. O concelho de Bragança apresenta uma área de 1.173,6 km<sup>2</sup> e Vila Flor, no extremo oposto, com 265,8 km<sup>2</sup>.

Na figura 7, pode observar-se a distribuição geográfica de cada concelho dentro da sub-região em estudo. A norte e a leste da sub-região das Terras de Trás-os-Montes, encontram-se as províncias espanholas de Galiza e Castela e Leão, respetivamente; a sul situa-se a sub-região do Douro e a oeste a sub-região do Alto do Tâmega.

<sup>17</sup> Resultados preliminares dos Censos 2021. Fonte: INE: [https://www.ine.pt/scripts/db\\_censos\\_2021.html](https://www.ine.pt/scripts/db_censos_2021.html) - (Acedido a 10 de outubro de 2021).



**Figura 7.** Localização dos Municípios da Sub-Região das Terras de Trás-os-Montes.

Fonte: CIM-TTM (2015, p4).

É evidenciado por CIM-TTM (2015), que desta sub-região fazem parte dois territórios distintos, a Terra Fria Transmontana, da qual fazem parte os concelhos de Bragança, Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais e a Terra Quente Transmontana, constituída pelos concelhos de Alfândega da Fé, Macedo de Cavaleiros, Mirandela, Mogadouro, e Vila Flor. A Terra Fria dispõe de relevos com uma altitude mais elevada, um clima mais frio e húmido, com valores de precipitação mais elevados e é frequente a ocorrência de neve. A Terra Quente, tem relevos mais baixos, um clima mais quente e seco, e apresenta frequentemente nevoeiros matinais ao longo dos vales dos cursos de água. Estas especificidades do território podem levar a uma maior suscetibilidade de riscos naturais.

No que diz respeito às acessibilidades, segundo CIM-TTM (2015), as vias rodoviárias com maior relevância nesta sub-região, são a A4 – Autoestrada Transmontana, que faz a ligação entre o Porto e a fronteira de Quintanilha, atravessando os concelhos de Bragança, Macedo de Cavaleiros e Mirandela, o IP2 – Itinerário Principal que faz a ligação desde a A4, em Macedo de Cavaleiros, até à sub-região do douro, situada a sul, e o IC5 – Itinerário Complementar, que faz a ligação desde a A4, em Alijó, até Miranda do Douro, atravessando os concelhos de Vila Flor, Alfândega da Fé e Mogadouro. De notar que os concelhos de Vimioso e Vinhais, não são servidos por nenhuma via relevante, o que na rapidez de acesso dos meios de socorro pode ser um fator determinante.

No que diz respeito a acessibilidades aéreas, a sub-região dispõe de três aeródromos, situados em Mogadouro, Mirandela e Bragança, tendo este último uma carreira aérea regional diária em funcionamento que faz a ligação entre esta cidade, Vila Real, Viseu, Lisboa e Portimão.

Pelo evidenciado, a sub-região das Terras de Trás-os-Montes está sujeita a elevado número de riscos quer naturais quer tecnológicos suscetíveis de poder afetar o território em estudo, nomeadamente a população, o ambiente e a economia. Após análise do Plano Distrital de Emergência e Proteção Civil do Distrito de Bragança<sup>18</sup>, que engloba doze concelhos, dos quais fazem parte todos os nove que se encontram em estudo, verifica-se que existe uma grande suscetibilidade aos riscos, também demonstrados na Plataforma Nacional para a Redução do Risco de Catástrofes<sup>19</sup> mencionados na tabela 8.

**Tabela 8.** Riscos Naturais, Tecnológicos e Mistos na Sub-Região das Terras de Trás-os-Montes.

<b>Riscos</b>		<b>Designação</b>	
Riscos Naturais	Meteorologia adversa	Nevões	
		Ondas de calor	
		Ondas de frio	
		Vento forte	
Riscos Naturais	Hidrologia	Secas	
		Cheias e inundações	
Riscos Naturais	Geodinâmica interna	Sismos	
		Geodinâmica externa	Movimentos de massa em vertentes
Riscos Tecnológicos	Acidentes graves de transporte	Acidentes rodoviários	
		Acidentes fluviais	
		Acidentes aéreos	
		Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas	
	Riscos Tecnológicos	Infraestruturas	Acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos
			Incêndios urbanos
			Incêndios em centros históricos
	Riscos Tecnológicos	Atividade industrial e comercial	Colapso de tuneis, pontes e infraestruturas
			Rotura de barragens
			Acidentes em instalações fixas com matérias perigosas
Riscos Mistos	Relacionados com a atmosfera	Colapso de edifícios de utilização coletiva	
		Emergências radiológicas	
Riscos Mistos	Relacionados com a atmosfera	Incêndios rurais	

Fonte: Elaboração própria. Adaptado do Plano Distrital de Emergência e Proteção Civil de Bragança<sup>17</sup>.

<sup>18</sup> Informação disponível em: <http://planos.prociv.pt/documents/131220375046599244.pdf> (acedido a 29 de setembro de 2021).

<sup>19</sup> Informação disponível em: <http://www.pnrrc.pt/index.php/geo/> (acedido a 29 de setembro de 2021).

No sentido de perceber a distribuição dos vários agentes de proteção civil existentes nos nove concelhos da sub-região das Terras de Trás-os-Montes, foi elaborada a tabela 9, que discrimina todos estes agentes, que atuam sob a direção dos comandos e chefias próprias e que exercem funções de aviso, alerta, intervenção, apoio e socorro, de acordo com as suas atribuições próprias, conforme o artigo n.º 46.º da LBPC, assim como a CVP.

Pode ainda observar-se que todos os concelhos possuem pelo menos um Corpo de Bombeiros (CB), e que Bragança, Mirandela e Miranda do Douro, contam com dois CB. No que diz respeito a Forças de Segurança (FS), os concelhos de Alfândega da Fé e Mogadouro contam com um Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana (GNR), enquanto todos os restantes no seu concelho têm dois postos territoriais desta instituição. Para além dos postos territoriais, a GNR, conta ainda com dois postos da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), uma sediada em Alfândega da Fé e outra em Bragança, bem como uma Companhia de Ataque Estendido (CATE), em Mirandela. As FS, contam ainda com o Comando da Polícia de Segurança Pública (PSP), em Bragança e uma esquadra da mesma força em Mirandela.

Observa-se que relativamente às FAP e à Autoridade Marítima Nacional (AMN), não se verifica nenhum meio pertencente a estas duas entidades que atue em permanência nos concelhos da sub-região das Terras de Trás-os-Montes.

No que diz respeito ao Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) e demais serviços de Saúde, existe nesta sub-região, três Unidades Hospitalares (Bragança, Macedo e Mirandela), pertencentes à Unidade Local de Saúde do Nordeste (ULSNE), do qual também fazem parte todos os centros de saúde, um em cada concelho, com a exceção de Bragança e Mirandela, que possuem dois centros de saúde. Na emergência pré-hospitalar, os meios próprios do INEM são constituídos por um Helicóptero sediado em Macedo de Cavaleiros, uma Viatura Médica de Emergência e Reanimação de Bragança e as duas ambulâncias de Suporte Imediato de Vida (SIV), em Mirandela e Mogadouro.

Relativamente às equipas de Sapadores Florestais (SF), estas podem pertencer a entidades públicas ou privadas, ou podem ser equipas do próprio Instituto da Conservação da Natureza (ICNF), pertencentes ao Corpo Nacional de Agentes Florestais (CNAF). Conforme se pode constatar no quadro abaixo, apenas Macedo de Cavaleiros não possui qualquer equipa de SF, nos concelhos de Alfândega da Fé, Mirandela e Mogadouro, existe uma equipa de SF em cada um deles, em Bragança e Mogadouro existem duas equipas de SF em cada concelho e 3 CNAF e 1 CNAF, respetivamente. No concelho de Vinhais encontram-se constituídas três equipas de SF.

Quanto a delegações da CVP, apenas se encontram em funcionamento nos concelhos de Bragança e Mogadouro, conforme se visualiza na tabela 9.

**Tabela 9.** Distribuição dos Agentes de Proteção Civil na Sub-Região das Terras de Trás-os-Montes.

Municípios	Corpos de Bombeiros (CB)	Forças de Segurança (FS)	Forças Armadas Portuguesas (FAP)	Autoridade Marítima Nacional (AMN)	INEM e demais serviços de saúde	Sapadores Florestais (SF)	Cruz Vermelha Portuguesa (CVP*)
Alfândega da Fé	CB Alfândega da Fé	Posto Territorial da GNR de Alfândega da Fé Posto da UEPS de Alfândega da Fé	-	-	Centro de Saúde de Alfândega da Fé	1 Equipa de SF	-
Bragança	CB Bragança CB Izeda	Comando PSP - Bragança Comando Territorial de Bragança Posto Territorial de Bragança Posto Territorial de Izeda Posto da UEPS de Nogueira	-	-	Centro de Saúde da Sé Centro de Saúde de Santa Maria Unidade Hospitalar de Bragança (ULSNE) INEM – VMER de Bragança	2 Equipas de SF 3 Equipas CNAF	Delegação da CVP - Bragança
Macedo de Cavaleiros	CB Macedo de Cavaleiros	Posto Territorial de Macedo de Cavaleiros Posto Territorial de Morais	-	-	Centro de Saúde de Macedo de Cavaleiros Centro Hospitalar de Macedo de Cavaleiros (ULSNE) INEM – HELI Macedo de Cavaleiros	-	-
Miranda do Douro	CB Miranda do Douro CB Sendim	Posto Territorial de Miranda do Douro Posto Territorial de Sendim	-	-	Centro de Saúde de Miranda do Douro Centro de Saúde de Sendim	1 Equipa de SF	-
Mirandela	CB Mirandela CB Torre de Dona Chama	Esquadra PSP - Mirandela Posto Territorial de Mirandela Posto Territorial de Torre de Dona Chama Companhia de Ataque Estendido (CATE – UEPS)	-	-	Centro de Saúde de Mirandela I Centro de Saúde de Mirandela II Centro Hospitalar de Mirandela (ULSNE) INEM – SIV Mirandela	1 Equipa de SF	-
Mogadouro	CB Mogadouro	Posto Territorial de Mogadouro	-	-	Centro de Saúde de Mogadouro – SUB INEM – SIV Mogadouro	2 Equipas de SF 1 Equipa CNAF	Delegação da CVP - Mogadouro
Vimioso	CB Vimioso	Posto Territorial de Argozelo Posto Territorial de Vimioso	-	-	Centro de Saúde de Vimioso	2 Equipas de SF	-
Vinhais	CB Vinhais	Posto Territorial de Rebordelo Posto Territorial de Vinhais	-	-	Centro de Saúde de Vinhais	3 Equipas de SF	-

Nota: (\*) Entidade que coopera com os restantes agentes de proteção civil, com estatuto próprio.

Fonte: Elaboração própria.

De acordo com a CIM-TTM (2014)<sup>20</sup>, e com vista a aproximar os dados da sub-região em estudo, o orçamento dos SMPC pode ser dividido em várias áreas: I) pagamento aos técnicos do SMPC; II) mitigação de riscos; III) campanhas de sensibilização; IV) aquisição de equipamentos; e, V) subsídios aos corpos de bombeiros, sendo este último de acordo com a mesma fonte de informação bibliográfica (2014) a que representa quase a totalidade do investimento realizado.

Na tabela 10 observa-se a média anual de investimento efetuado por cada município que constitui a sub-região das Terras de Trás-os-Montes de 2009 a 2014, perfazendo um total de investimento de 1.507.847,11 euros anual em média.

**Tabela 10.** Média do Investimento Anual das Autarquias da Sub-Região das Terras de Trás-os-Montes à Proteção Civil Municipal (2009-2014).

<b>Município</b>	<b>Valor Médio de Investimento</b>
Alfândega da Fé	111.120,76 €
Bragança	223.382,71 €
Macedo de Cavaleiros	178.789,73 €
Miranda do Douro	112.748,11 €
Mirandela	315.939,98 €
Mogadouro	-
Vila Flor	182.446,85 €
Vimioso	243.432,47 €
Vinhais	139.986,50 €
<b>Total</b>	<b>1.507.847,11 €</b>

Fonte: Adaptado de CIM-TTM (2014).

Relativamente à área em estudo, na sub-região das Terras de Trás-os-Montes, de acordo com a figura 4, apenas o concelho de Vinhais tem implementadas nove<sup>21</sup> ULPC, equipadas com um kit de primeira intervenção para incêndios rurais e cerca de 50 voluntários.

<sup>20</sup> Informação disponível em: [https://www.cim-ttm.pt/cimttm/uploads/document/file/100/estudo\\_de\\_sustentabilidade\\_de\\_estruturas\\_de\\_proteccao\\_civil.pdf](https://www.cim-ttm.pt/cimttm/uploads/document/file/100/estudo_de_sustentabilidade_de_estruturas_de_proteccao_civil.pdf) (acedido a 29 de setembro de 2021).

<sup>21</sup> Informação disponível em: <https://ondalivrefm.net/2018/06/01/vinhais-vai-receber-nove-unidades-locais-de-combate-a-incendios-florestais/> (acedido a 29 de setembro de 2021).

## 4. Apresentação e Discussão dos Resultados

Neste ponto serão apresentados os dados recolhidos através da aplicação do inquérito por questionário, bem como será feita uma análise e discussão dos resultados obtidos de forma a contribuir para uma melhor interpretação dos mesmos.

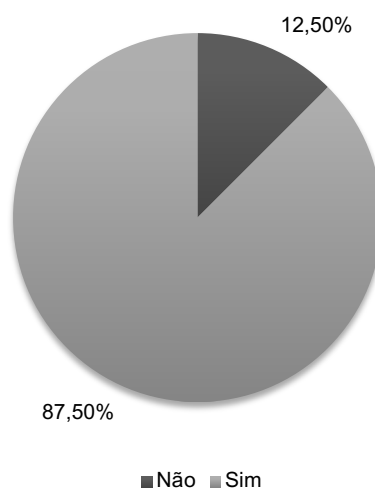
### 4.1. Análise descritiva

De forma a facilitar a apresentação dos resultados obtidos, de seguida expostos, elegeu-se a apresentação sequencial, pela ordem das perguntas aplicadas nos questionários aos SMPC dos municípios da sub-região das Terras de Trás-os-Montes.

### 4.2. Estruturas de execução, coordenação e comando

Os dados referentes aos órgãos de execução, coordenação e comando relacionados com a proteção civil municipal, serão apresentados neste ponto.

Os municípios foram questionados se os SMPC se encontravam criados no seu município, sendo que 87,50% responderam afirmativamente e 12,50% responderam que não, conforme se pode observar no gráfico 1.



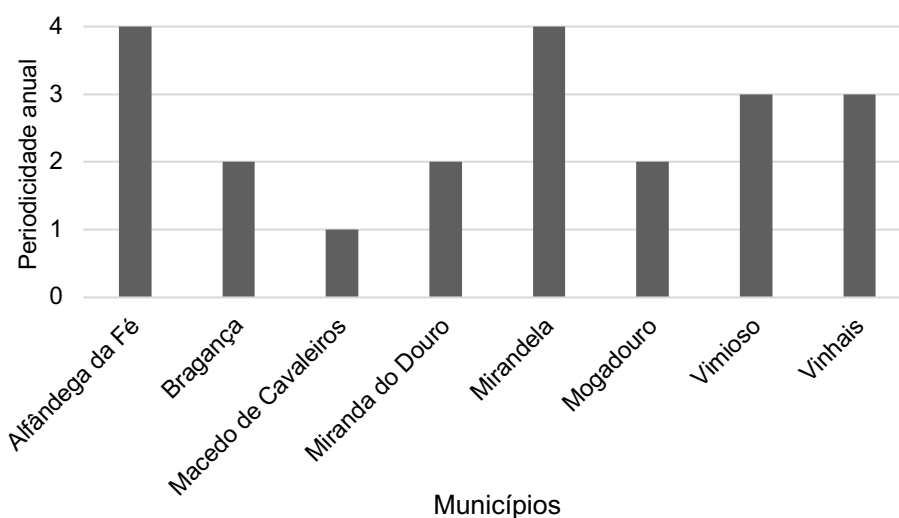
**Gráfico 1.** O SMPC encontra-se criado?

Fonte: Elaboração própria.

De acordo com o n.º 3 do artigo n.º 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, “O SMPC depende hierarquicamente do presidente da câmara municipal, com a faculdade de delegação no vereador por si designado, e é dirigido pelo coordenador municipal de proteção civil”, e ainda de acordo com o n.º 1 do artigo n.º 10.º “Compete ao SMPC executar as atividades de proteção

*civil de âmbito municipal (...)*”. Sendo assim existe uma obrigatoriedade intrínseca do SMPC se encontrar criado em todos os municípios, pois é a este serviço que compete executar todas as atividades relacionadas com a proteção civil no patamar municipal. Verifica-se que existe um município que não cumpre o exposto acima, levando a que a missão atribuída aos SMPC possa ficar condicionada ou que as mesmas não sejam cumpridas na sua totalidade.

Relativamente à periodicidade com que a CMPC se reúne durante o ano verificou-se que apenas um município (Macedo de Cavaleiros) reúne uma vez; três municípios reúnem duas vezes (Bragança, Miranda do Douro e Mogadouro) e dois municípios reúnem três vezes (Vimioso e Vinhais), enquanto dois municípios reúnem a CMPC quatro vezes (Alfândega da Fé e Mirandela), conforme se evidencia no gráfico 2.



**Gráfico 2.** Periodicidade com que a CMPC reúne anualmente.

Fonte: Elaboração própria.

Apesar de não existir uma periodicidade obrigatória para que a CMPC tenha de reunir anualmente, esta pode ser definida em regulamento da própria comissão, sendo, contudo, obrigatória a sua reunião, para “*dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil*” (alínea c) do n.º 3, do artigo n.º 3.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril), e sempre que a mesma seja convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, que preside a esta comissão. Verifica-se que 66,66% dos municípios em estudo a periodicidade destas reuniões é bastante satisfatória (Alfândega da Fé, Mirandela, Vimioso e Vinhais), uma vez que reúnem três ou mais vezes por ano.

Quanto à nomeação do Coordenador Municipal de Proteção Civil, os municípios foram questionados se os Coordenadores Municipais de Proteção Civil se encontram nomeados, tendo-se obtido os resultados demonstrados na tabela 11.

**Tabela 11.** Nomeação do Coordenador Municipal de Proteção Civil.

Municípios	Possui CMPC?	Data de nomeação	% municípios com CMPC
Alfândega da Fé	X	-	62,50%
Bragança	√	01/07/2019	
Macedo de Cavaleiros	X	-	
Miranda do Douro	√	01/07/2019	
Mirandela	√	29/01/2018	
Mogadouro	√	01/09/2015	
Vimioso	√	16/10/2019	
Vinhais	X	-	

Nota: √ significa que o município possui coordenador municipal de proteção civil; X significa que não possui coordenador municipal de proteção civil.

Fonte: Elaboração própria.

De acordo com o artigo n.º 14.º-A, do Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril, cada município tem de ter um coordenador municipal de proteção civil, estando este na dependência hierárquica e funcional do presidente da câmara municipal, a quem compete designar o coordenador, em comissão de serviço de três anos, a quem compete dirigir o SMPC, conforme disposto no artigo n.º 9.º do cito Decreto-Lei.

Da análise efetuada constata-se que 62,50% dos municípios estão em cumprimento do previsto na legislação (Bragança, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro e Vimioso), ficando desta forma com um vazio em termos de competências atribuídas ao coordenador, tornando assim o SMPC menos eficiente no desempenho de todas as missões que lhe estão atribuídas.

Dos cinco coordenadores nomeados e em funções, um deles iniciou funções no ano de 2015 (Mogadouro), outro no ano de 2018 (Mirandela) e três deles em 2019 (Bragança, Miranda do Douro e Vimioso), pelo que se pode afirmar que não existe ainda uma grande antiguidade nestes cargos na população em estudo.

Relativamente à existência de um Regulamento municipal do próprio SMPC, nenhum município possui qualquer regulamento.

Apesar de não existir uma obrigatoriedade legal, para a prossecução dos seus objetivos e para o exercício das suas competências, a Comissão Municipal de Proteção Civil deve dispor de um regulamento de funcionamento, onde se estabelecem regras mínimas de organização e funcionamento, uma vez que as autarquias locais possuem o poder regulamentar próprio consagrado no artigo n.º 241.º da CRP, as câmaras municipais podem propor a aprovação de regulamentos à assembleia municipal.

Questionados sobre o orçamento para o SMPC, a Tabela 12 mostra os valores recolhidos dos orçamentos adstritos aos municípios, bem como os valores disponibilizados pelo estudo da CIM-TTM (2014), referente ao orçamento médio anual dos municípios da CIM-TTM, entre 2009 e 2014, bem como a população residente nestes concelhos.

**Tabela 12.** Valor do Orçamento para o SMPC.

Municípios	População	Dados do questionário			Dados do estudo da CIM-TTM (média anual 2009-2014)			Variação de €
		€	%	€ por hab.	€	%	€ por hab.	
Alfândega da Fé	4.321	40.000	3,94	9,3	111.121	8,38	25,7	-16,5
Bragança	34.580	446.000	43,90	12,9	223.383	16,85	6,5	6,4
Macedo de Cavaleiros	14.252	60.000	5,91	4,2	178.790	13,49	12,5	-8,3
Miranda do Douro	6.466	-	-	-	112.748	8,51	17,4	-
Mirandela	21.389	250.000	24,61	11,7	315.940	23,84	14,8	-3,1
Mogadouro	8.304	70.000	6,89	8,4	-	-	-	-
Vimioso	4.154	-	-	-	243.432	18,37	58,6	-
Vinhais	7.772	150.000	14,76	19,3	139.987	10,56	18,0	1,3
<b>TOTAL</b>	<b>99.530</b>	<b>1.016.000</b>	<b>100,00</b>	<b>10,2</b>	<b>1.325.400</b>	<b>100,00</b>	<b>13,3</b>	<b>-3,1</b>

Fonte: Elaboração própria.

Conforme se evidencia na tabela anterior, os municípios de Miranda do Douro e Vimioso não responderam à questão, pelo que não é possível correlacionar os dados destes concelhos.

Relativamente aos dados obtidos, observa-se que existe uma variação muito grande de valor orçamentado ao nível municipal para a proteção civil, que vai desde os 40.000 euros no município de Alfândega da Fé, até aos 446.000 euros no município de Bragança. Contudo, convém observar estes valores de acordo com a população, podendo verificar-se que nesse sentido a variação maior ocorre entre o concelho de Vinhais, em que por cada munícipe tem orçamentado um valor de 19 euros, enquanto no concelho de Macedo de Cavaleiros este valor reduz para 4 euros por munícipe.

Para melhor entendimento sobre a evolução dos dados obtidos, comparou-se com os dados recolhidos do estudo efetuado pela CIM-TTM (2014), onde foi estudado o valor médio investido pelos municípios na área da proteção civil entre 2009 e 2014. Nesta análise a variação de valores é mais reduzida, contudo verifica-se que à data o concelho de Alfândega da Fé era aquele que também menos investia nesta área, com um valor de 111.121 euros, enquanto Mirandela era o que mais verba afetava a esta área, 315.940 euros. Fazendo a mesma análise de valor investido por cada habitante, Bragança era o concelho com menor valor aplicado na área de proteção civil por cada habitante, com um valor de 6 euros, enquanto Vimioso se destacava com uma aplicação de 59 euros na área da proteção civil por cada munícipe.

Em termos de análise de variação entre estes dois estudos, verifica-se que houve municípios que aumentaram o valor investido na área da proteção civil, por habitante, sendo o concelho de Bragança aquele que maior variação teve, investindo atualmente mais 6 euros por habitante do que aquando do estudo realizado pela CIM-TTM (2014). Por sua vez, no concelho de Alfândega da Fé verifica-se uma diminuição desse investimento em menos 16 euros investidos por cada munícipe na área da proteção civil.

### 4.3. Organização do SMPC

De seguida apresentam-se os resultados obtidos referentes à constituição, recursos humanos, formação, recursos materiais e instalações do SMPC.

Questionados os municípios sobre o número de recursos humanos afetos ao SMPC, sem contabilizar com o Coordenador Municipal de Proteção Civil, obteve-se o resultado demonstrado na tabela 13.

**Tabela 13.** Recursos Humanos Afetos Exclusivamente ao SMPC.

<b>Municípios</b>	<b>Técnicos Superiores</b>	<b>Assistentes Técnicos</b>	<b>Assistentes Operacionais</b>
Alfândega da Fé	2	1	0
Bragança	1	0	0
Macedo de Cavaleiros	0	0	0
Miranda do Douro	0	0	0
Mirandela	1	1	8
Mogadouro	0	0	2
Vimioso	2	1	0
Vinhais	1	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>3</b>	<b>10</b>

Fonte: Elaboração própria.

Da análise à tabela acima verifica-se que três municípios não têm qualquer Técnico Superior afeto exclusivamente ao SMPC (Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro e Mogadouro), três municípios indicam ter um Técnico Superior cada um (Bragança, Mirandela e Vinhais), enquanto apenas dois municípios têm dois Técnicos Superiores (Alfândega da Fé e Vimioso). No que diz respeito a Assistentes Técnicos apenas três dos municípios têm, no SMPC, um elemento, enquanto que os restantes municípios não têm qualquer elemento nesta categoria. Relativamente aos Assistentes Operacionais, o município de Mirandela afirma possuir oito elementos, o município de Mogadouro menciona que ter dois Assistentes Operacionais, enquanto que os restantes municípios não possuem qualquer trabalhador nesta categoria.

Na sequência da pergunta anterior, foi solicitado aos municípios que indicassem qual a área de formação académica dos Técnicos Superiores afetos exclusivamente ao SMPC (Tabela 14).

Da análise efetuada, resulta como uma primeira observação o facto de os dados do número de Técnicos Superiores existentes, não corresponder ao da tabela seguinte, nomeadamente no concelho de Macedo de Cavaleiros, que indicava não ter qualquer técnico superior, contudo indica a existência de dois elementos com licenciatura.

De notar que das licenciaturas indicadas seis são da área relacionada com a engenharia florestal e ambiental, podendo denotar-se aqui uma maior preocupação com as questões dos riscos associados aos incêndios rurais.

Pode ainda observar-se a existência de um elemento com pós-graduação de coordenador municipal de proteção civil e dois elementos com mestrado, um na área de proteção civil e outro na área dos sistemas de informação geográfica, não existindo qualquer referência à existência de doutoramentos pelos elementos indicados.

É ainda de estranhar que sendo esta análise realizada aos SMPC, não exista nenhum licenciado na área da Proteção Civil afeto a qualquer um dos SMPC, dando-se primazia a outras áreas do conhecimento, nomeadamente na área florestal. A primeira licenciatura em Proteção Civil criada em 2004 pelo Instituto Politécnico de Leiria, aprovada pela Portaria n.º 1524/2004, de 31 de dezembro, tendo-se seguida ao longo dos anos a abertura de mais licenciaturas nesta área, quer por estabelecimentos do ensino superior público, quer privados, denotando que é uma área em desenvolvimento e que suscita enorme interesse académico, existindo atualmente seis licenciaturas<sup>22</sup> em funcionamento.

A licenciatura em proteção civil tem como principais objetivos preparar técnicos altamente qualificados capazes de identificar, caracterizar e avaliar riscos, planear ações de emergência, elaborar e organizar exercícios de proteção civil, efetuar a gestão de operações em situação de emergência, intervir em situações que requerem um conhecimento altamente especializado e multidisciplinar, comunicar com a população e com todos os outros intervenientes em situação de emergência.

A não existência de qualquer licenciado em Proteção Civil altamente qualificados, com conhecimentos em matéria de segurança e de proteção civil, ao nível do planeamento, prevenção e intervenção e com capacidade para planear e gerir situações de emergência, em nenhum dos SMPC dos municípios da sub-região de Terras de Trás-os-Montes, diminui a capacidade de resposta efetiva na missão que estes serviços municipais têm atribuída.

De mencionar ainda que no artigo n.º 21.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro estava descrito que “a carreira de proteção civil é criada por diploma próprio”, tendo, contudo, sido revogado pelo artigo n.º 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, foi desta forma dado um passo atrás na regulamentação desta carreira pelo legislador, perdendo-se assim uma oportunidade de uniformização dos técnicos superiores que desempenham funções nos SMPC.

---

<sup>22</sup> De acordo com informação da Direção-Geral do Ensino Superior – <https://www.dges.gov.pt/pt> (acedido a 15 de outubro de 2021).

**Tabela 14.** Formação Académica dos Técnicos Superiores do SMPC.

Municípios	Licenciatura	Pós-graduação	Mestrado	Doutoramento
Alfândega da Fé	Ensino Básico	-	-	-
	Eng. Ambiente	-	-	-
Bragança	Eng. Florestal	-	-	-
Macedo de Cavaleiros	Eng. Florestal	-	-	-
	Eng. Civil	Coordenador Municipal de Proteção Civil	Proteção Civil	-
Miranda do Douro	-	-	-	-
Mirandela	Eng. Florestal	-	-	-
Mogadouro	-	-	-	-
Vimioso	Eng. Florestal	-	-	-
	Higiene e Segurança no Trabalho	-	-	-
Vinhais	Eng. Civil	-	Sistemas de Informação Geográfica	-

Fonte: Elaboração própria.

Relativamente à questão sobre a formação académica do Coordenador Municipal de Proteção Civil, foram recolhidos os dados apresentados na tabela 15.

**Tabela 15.** Formação Académica do Coordenador Municipal de Proteção Civil.

Municípios	Licenciatura	Pós-graduação	Mestrado	Doutoramento
Alfândega da Fé	-	-	-	-
Bragança	Eng. Florestal	-	-	-
Macedo de Cavaleiros	-	-	-	-
Miranda do Douro	Assistente Social	-	-	-
Mirandela	Geografia	SIG / Proteção Civil	Gestão de Riscos	-
Mogadouro	Eng. Florestal	-	-	-
Vimioso	Higiene e Segurança no Trabalho	-	-	-
Vinhais	-	-	-	-

Fonte: Elaboração própria.

Da análise da tabela 15, conclui-se que todos os coordenadores municipais de proteção civil nomeados, possuem uma licenciatura, conforme previsto pelo artigo n.º 14.º-A do Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril, porém apenas um dos coordenadores municipais de proteção civil possui

pós-graduação e mestrado, nomeadamente no município de Mirandela. Observa-se que as áreas de formação são distintas, sendo que apenas em dois municípios se repete a licenciatura, Bragança e Mogadouro, detendo estes coordenadores a licenciatura em Engenharia Florestal.

À semelhança do que acontece com os Técnicos Superiores afetos exclusivamente ao SMPC, note-se que os Coordenadores não possuem licenciatura em Proteção Civil, o que se pode traduzir numa menor capacitação e adequação à função. De acordo com o previsto no artigo n.º 14.º-A do Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril *“A designação do coordenador municipal de proteção civil ocorre de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício daquelas funções”*, pelo que o legislador não identifica qualquer área do saber de forma específica para poder aceder a este cargo, ou menciona qual a experiência funcional adequadas ao exercício das funções de coordenador municipal de proteção civil, deixando essa avaliação ao cargo do presidente de câmara que, de acordo com o mesmo artigo mencionado, compete-lhe designar este coordenador, em comissão em comissão de serviço, pelo período de três anos.

Foi ainda questionado se os colaboradores afetos ao SMPC possuem toda a formação necessária (Tabela 16), conforme estipulado pela Portaria n.º 354/2019, de 7 de outubro. A formação em causa prevê que para o coordenador municipal de proteção civil tenha a duração de 223 horas, organizada em 6 módulos: I) âmbito e competências do SMPC; II) sensibilização e informação pública; III) análise de riscos e vulnerabilidades; IV) planeamento de emergência; V) coordenação operacional municipal de proteção civil; e, VI) exercícios de coordenação operacional municipal de proteção civil. O curso de formação para os restantes trabalhadores com funções no SMPC tem a duração mínima de 100 horas, devendo corresponder às matérias constantes no Referencial de Formação de Técnico/a de Proteção Civil do Catálogo Nacional de Qualificações da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Superior. É de enorme importância a capacitação de todos estes elementos de forma a uniformizar competências de prevenção e mitigação de riscos, proteção, socorro e assistência a pessoas e bens, nomeadamente ao nível autárquico, onde a proximidade à população é um fator determinante.

**Tabela 16.** Formação Adequada dos Colaboradores do SMPC.

Municípios	Formação adequada	% municípios que tem formação adequada
Alfândega da Fé	√	75,00%
Bragança	√	
Macedo de Cavaleiros	√	
Miranda do Douro	√	
Mirandela	X	
Mogadouro	√	
Vimioso	√	
Vinhais	X	

Nota: √ significa que os colaboradores afetos ao SMPC possuem a formação adequada, conforme estipulado na Portaria n.º 354/2019, de 7 de outubro; X significa que os colaboradores do SMPC não têm a formação adequada.

Fonte: Elaboração própria.

Questionados se os SMPC possuem instalações próprias, a maioria (62,50%) dos municípios respondeu que sim, nomeadamente Alfândega da Fé, Mirandela, Mogadouro, Vimioso e Vinhais, conforme demonstra a tabela 17. Os municípios de Bragança, Macedo de Cavaleiros e Miranda do Douro não possuem instalações próprias para os SMPC. Apesar de não existir na legislação nenhuma orientação referente à sua existência, a existência de instalações próprias será sem dúvida uma mais-valia na operacionalização da resposta e socorro.

**Tabela 17.** Instalações Próprias dos SMPC.

Municípios	Instalações próprias	% municípios com instalações próprias
Alfândega da Fé	√	62,50%
Bragança	X	
Macedo de Cavaleiros	X	
Miranda do Douro	X	
Mirandela	√	
Mogadouro	√	
Vimioso	√	
Vinhais	√	

Nota: √ significa que existem instalações próprias do SMPC; X significa que os SMPC não têm instalações próprias.

Fonte: Elaboração própria.

Relativamente aos equipamentos que se encontram afetos aos SMPC, de forma a poder dar uma resposta mais célere em qualquer tipo de ocorrência e em trabalhos de prevenção e mitigação do risco, podemos observar o resultado das respostas obtidas na tabela 18.

**Tabela 18.** Equipamentos Afetos ao SMPC.

Municípios	Veículo ligeiro 4x2	Veículo ligeiro 4x4	Veículo pesado 4x2	Veículo pesado 4x4	Giratória	Máquina de Rasto	Retroes-cavadora	Veículo Espalhador de Sal	Eq. espalhar sal *	Outros**
Alfândega da Fé	1	-	-	-	-	1	-	1	-	1
Bragança	-	1	-	-	1	1	5	1	3	-
Macedo de Cavaleiros	-	1	-	-	-	1	1	1	1	-
Miranda do Douro	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-
Mirandela	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-
Mogadouro	-	1	-	-	-	1	-	1	1	-
Vimioso	-	1	-	-	-	1	1	-	1	-
Vinhais	-	1	-	-	1	1	1	1	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>2</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	<b>5</b>	<b>8</b>	<b>2</b>

Nota: (\*) Equipamento para espalhar sal, acoplado a outros veículos. (\*\*) Outros equipamentos.

Fonte: Elaboração própria.

Observa-se através da análise da tabela anterior que as tipologias de equipamentos em maior número afetos aos SMPC, com oito equipamentos cada um, são os veículos ligeiros 4x4, as retroescavadoras e os equipamentos de espalhar sal para acoplar a outros veículos.

Sendo a proteção civil uma atividade que deve estar disponível 24 horas por dia e 365 dias por ano e sendo necessário na maior parte das ocorrências a deslocação imediata para o teatro de operações, deveria o SMPC estar dotado permanentemente com veículos adequados para a missão, nomeadamente veículos ligeiros 4x4, uma vez que, pela tipologia de riscos desta sub-região, os acessos por vezes são difíceis ou condicionados pelas condições atmosféricas adversas, sendo necessário possuir veículos capacitados para todo o terreno.

Relativamente a veículos de apoio, quer na prevenção quer na intervenção em operações de socorro, existe uma maior dotação destes meios pelos municípios como se pode observar na tabela 18. No que diz respeito a máquinas de rasto, seis municípios, Alfândega da Fé, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Mogadouro, Vimioso e Vinhais afirmam ter uma máquina deste tipo. Esta tipologia de meios neste território é de extrema importância quer na prevenção, através da limpeza e criação de acessos, quer nas próprias ações de combate a incêndios rurais, conforme mencionado pelo Comandante Operacional Distrital de Bragança, João Noel Afonso, no programa *Bravos Heróis*<sup>23</sup>, onde refere que *“As máquinas de rasto têm um papel fundamental na defesa da floresta. Inserem-se na lógica do trabalho combinado que fazemos e que implementamos no combate aos incêndios. E quando falamos em trabalho combinado falamos*

<sup>23</sup> Pode ser consultado em: <https://bravosherois.tsf.pt/a-maquinaria-e-insubstituivel-no-combate-aos-incendios/> (acedido a 5 de outubro de 2021).

*dos meios aéreos com os meios terrestres. Mas há uma coisa que nós verificamos no terreno que é a degradação das condições de combate. Zonas há e territórios há aos quais apenas a maquinaria de rasto consegue chegar.”*

Relativamente a retroescavadoras, três municípios, Macedo de Cavaleiros, Vimioso e Vinhais, dizem possuir uma cada um afetas ao SMPC, Bragança menciona ter cinco, e os restantes não possuem qualquer meio desta tipologia. Quanto a equipamentos de prevenção relativamente ao gelo e à neve, um risco muito comum, principalmente nos concelhos a norte desta sub-região, Alfândega da Fé, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Mogadouro e Vinhais dizem ter um veículo espalhador de sal, enquanto que em Mirandela, Miranda do Douro e Vimioso não existe qualquer meio afeto aos SMPC destes municípios. Relativamente a equipamento espalhador de sal, mas que possa ser acoplado a outro veículo, Alfândega da Fé e Mirandela não possuem, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mogadouro, Vimioso e Vinhais afirmam ter um, enquanto que em Bragança existem três equipamentos desta tipologia. No que diz respeito a outro tipo de equipamentos que não os descritos, a resposta foi deixada em aberto, tendo apenas dois municípios indicado ter um equipamento cada um, contudo sem especificar qual a sua tipologia.

Foram questionados sobre a existência de rádios SIRESP (Sistema Integrado das Redes Nacionais de Emergência e Segurança de Portugal) na posse do SMPC, de modo a permitir a comunicação entre os vários agentes de proteção civil num teatro de operações e de forma a garantir que este serviço se mantém contactável mesmo caso as redes moveis deixem de funcionar. Foram obtidos os resultados demonstrados na tabela 19.

**Tabela 19. Rádios SIRESP nos SMPC.**

<b>Municípios</b>	<b>Rádios Portáteis<sup>24</sup></b>	<b>Rádios Móveis<sup>25</sup></b>	<b>Rádios Base<sup>26</sup></b>
Alfândega da Fé	-	-	-
Bragança	-	-	-
Macedo de Cavaleiros	1	-	-
Miranda do Douro	-	-	-
Mirandela	1	1	-
Mogadouro	5	-	-
Vimioso	1	-	-
Vinhais	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>-</b>

Fonte: Elaboração própria.

<sup>24</sup> Rádios que se destinam a ser transportados pelo seu utilizador.

<sup>25</sup> Rádios instalados em veículos, embarcações ou aeronaves.

<sup>26</sup> Rádios instalados em pontos fixos, como centrais de comunicações.

De acordo com o artigo n.º 10.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, os SMPC devem manter operacional e em permanência a ligação rádio à Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC). Embora a legislação não mencione a rede SIRESP, esta é, atualmente, a rede de comunicação rádio mais utilizada e privilegiada pelos agentes de proteção civil, dada a sua segurança e qualidade de comunicação, pelo que se torna fundamental que o SMPC possua acesso a esta rede de comunicações exclusiva do Estado português para o comando, controlo e coordenação de comunicações em todas as situações de emergência e segurança.

Analisando os dados da tabela acima, constata-se que quatro dos SMPC, Alfândega da Fé, Bragança, Miranda do Douro e Vinhais não possuem qualquer rádio que lhes permita manter as comunicações em caso de emergência com qualquer agente de proteção civil. A coordenação e controlo das ocorrências e o comando único das forças empenhadas definido no SIOPS, é essencial; contudo o apoio das estruturas municipais é fundamental, pelo que se torna imperioso que os SMPC possam manter um contato permanente e articulado com todos os intervenientes, durante o decorrer de todas as operações de socorro que decorram na área do seu concelho.

Na continuidade da questão das comunicações, foi questionado se os SMPC possuem uma central de comunicações própria, que lhes permita dar resposta ao previsto no ponto 4, do artigo n.º 10.º do Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril, nomeadamente planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC manter operativa, em permanência, a ligação rádio à REPC e SIRESP e assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências. Do conjunto dos municípios que responderam ao questionário, todos referiram não possuir uma central de comunicações própria.

Indagados se o SMPC depende diretamente do Presidente da Câmara Municipal e apesar de o número 3 do artigo n.º 9 do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, prever que o SMPC depende hierarquicamente do Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação no vereador por si designado, todos os SMPC que responderam afirmaram que, este depende diretamente do Presidente de Câmara Municipal.

## 4.4. Competências no âmbito do planeamento e prevenção

A tabela 20 menciona as datas sobre a data de aprovação dos PMEPC dos SMPC.

**Tabela 20.** Data de Aprovação dos PMEPC.

Municípios	Data de aprovação do PMEPC
Alfândega da Fé	29/01/2014
Bragança	26/04/2012*
Macedo de Cavaleiros	16/04/2018
Miranda do Douro	16/03/2012*
Mirandela	16/04/2018
Mogadouro	01/09/2019
Vimioso	21/06/2012*
Vinhais	07/12/2012*

Nota: (\*) em fase de atualização.

Fonte: Elaboração própria.

Os planos de emergência de proteção civil são documentos onde as autoridades de proteção civil, nos seus diferentes níveis, definem as orientações relativamente à forma de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil. A Resolução 30/2015, de 7 de maio veio atualizar a anterior diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revogou a Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho, com o principal objetivo de simplificar a estrutura e conteúdos destes planos, de forma a simplificar a sua aplicação e alargou o prazo máximo para revisão dos planos de emergência de proteção civil, sem prejuízo de os conteúdos relacionadas com o inventário de meios e recursos ou com a lista de contactos serem atualizados mais frequentemente, atendendo ao seu carácter dinâmico.

Assim, e tendo em conta o já referido alargamento dos prazos de revisão dos PMEPC, o artigo n.º 9.º da Resolução 30/2015, de 7 de maio, refere que estes planos devem ser revistos num prazo máximo de cinco anos. Tendo em conta que à exceção dos PMEPC de Macedo de Cavaleiros, Mirandela e Mogadouro, todos os restantes foram aprovados em anos anteriores a 2016. Não obstante a informação facultada pelos municípios, de que os seus Planos se encontrarem em revisão, na realidade e legalmente, enquanto estes não forem devidamente aprovados e publicados em diário da república, conforme previsto no n.º 11 do artigo n.º 7.º da dita Resolução, esses municípios estão em incumprimento legal.

Quando questionados sobre quem procedeu à elaboração dos respetivos PMEPC, 25% dos municípios, Mogadouro e Vinhais, referiram que estes foram elaborados com recurso aos meios próprios dos SMPC, conforme se observa na tabela 21.

**Tabela 21. PMEPC Elaborados pelos SMPC.**

<b>Municípios</b>	<b>SMPC elaborou o PMEPC</b>	<b>% municípios que o SMPC elaborou o PMEPC</b>
Alfândega da Fé	X	25,00%
Bragança	X	
Macedo de Cavaleiros	X	
Miranda do Douro	X	
Mirandela	X	
Mogadouro	√	
Vimioso	X	
Vinhais	√	

Nota: √ municípios que o SMPC elaborou o PMEPC; X municípios em que os PMEPC foram elaborados por empresas privadas.

Fonte: Elaboração própria.

De acordo com o artigo n.º 10.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, compete ao SMPC no domínio da prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades “...realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis.”. Nesta situação, os SMPC deveriam estar dotados de recursos humanos e técnicos que lhes permitam dar resposta ao estudo e avaliação de risco do seu concelho, à elaboração de cartografia de risco e, conseqüentemente, a elaboração/atualização dos respetivos PMEPC. Sendo este um serviço de proximidade contínua, deve ter um maior conhecimento quer dos riscos, quer das necessidades e particularidades existentes, pelo que assim, a maior parte dos SMPC no que diz respeito a esta competência apresenta um défice significativo.

Tendo por base a indicação de que 75% de todos os colaboradores do SMPC tem a formação adequada prevista pela Portaria n.º 354/2019, de 7 de outubro, questiona-se, a reduzida percentagem de municípios em que o PMEPC foi elaborado pelo próprio SMPC (25%).

Ainda relativamente aos PMEPC, foi questionado se estes se encontram em vigor de acordo com a Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio (PMEPC de 3.ª Geração), sendo que as respostas vão ao encontro do observado na Tabela 22, onde apenas três municípios (37,50%), nomeadamente Macedo de Cavaleiros, Mirandela e Mogadouro, referem ter o seu PMEPC de acordo com a referida resolução, conforme também demonstrado na mesma tabela.

**Tabela 22.** PMEPC ao Abrigo da Resolução 30/2015, de 7 de maio.

Municípios	Geração do PMEPC	(%) de PMEPC da 3. <sup>a</sup> Geração
Alfândega da Fé	X	
Bragança	X	
Macedo de Cavaleiros	√	
Miranda do Douro	X	37,50%
Mirandela	√	
Mogadouro	√	
Vimioso	X	
Vinhais	X	

Nota: √ municípios que o SMPC elaborou o PMEPC; X municípios em que os PMEPC foram elaborados por empresas privadas.

Fonte: Elaboração própria.

Conforme previsto em cada um dos PMEPC e de acordo com o artigo n.º 8.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, “*de modo a testar a operacionalidade dos planos de emergência de proteção civil, estes devem ser objeto de realização de exercícios com periodicidade máxima de dois anos.*”. Neste sentido foi questionado quantos exercícios de teste ao PMEPC foram realizados nos últimos cinco anos, até à data de 31/12/2020 (Tabela 23).

**Tabela 23.** N.º de exercícios realizados ao PMEPC nos últimos cinco anos.

Municípios	N.º de exercícios	% municípios com ≥ 2 exercícios realizados nos últimos 5 anos
Alfândega da Fé	0	
Bragança	5	
Macedo de Cavaleiros	2	
Miranda do Douro	2	87,50%
Mirandela	3	
Mogadouro	2	
Vimioso	2	
Vinhais	3	

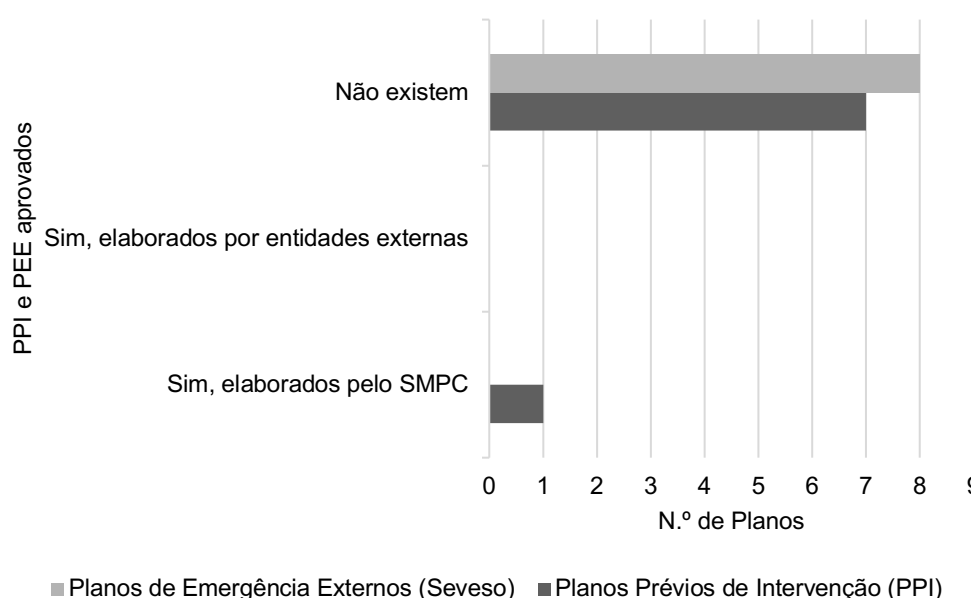
Fonte: Elaboração própria.

Conforme previsto no artigo n.º 10.º do Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril, compete ao SMPC, no domínio do planeamento e apoio às operações, preparar e executar exercícios e simulacros, de modo a contribuir para a atuação eficaz de todos os agentes de proteção civil intervenientes, sendo reforçado também, pelo artigo n.º 18.º, que os PMEPC devem ser alvo de exercícios frequentes, para testar a sua operacionalidade, devendo estes ser promovidos e apoiados pelo coordenador municipal de proteção civil, conforme previsto no artigo n.º 3.º. Após análise da tabela 22 pode constatar-se que em 87,5% dos municípios, Bragança, Macedo de Cavaleiros,

Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Vimioso e Vinhais, o teste ao PMEPC tem sido realizado. Já o município de Alfândega da Fé, nos últimos 5 anos referidos, não testou o seu plano.

Os municípios foram também questionados sobre a existência de outros planos de proteção civil aprovados, que possam dar resposta a riscos específicos, nomeadamente sobre a existência de Planos Prévios de Intervenção (PPI) ou de Planos de Emergência Externos (PEE). Apenas o município de Bragança referiu possuir um PPI elaborado pelos próprios SMPC. Os restantes municípios referem que não existe qualquer outro tipo de plano de emergência em proteção civil, para além do PMEPC (Gráfico 3).

De acordo com o n.º 3 do artigo n.º 10.º do Decreto-Lei n.º 44, de 1 de abril, é da competência do SMPC “*elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal*”, pelo que a maioria dos SMPC não cumpre esta competência, que lhe está atribuída.



**Gráfico 3.** Existem outros Planos de Proteção Civil aprovados no Município?

Fonte: Elaboração própria.

No que concerne às questões ligadas à atualização anual e inventariação dos meios e recursos existentes no concelho e à atualização das listagens de contactos do PMEPC, em ambas as questões as respostas foram iguais, todos os municípios responderam afirmativamente.

Face aos resultados encontrados pode afirmar-se que os municípios estudados, estão conforme o previsto no artigo n.º 10 da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, “*os conteúdos dos planos de emergência de proteção civil relacionados com o inventário de meios e recursos ou com a lista de contactos devem ser atualizados sempre que se justifique ou no prazo máximo de um ano*”, bem como do artigo n.º 10 do Decreto-Lei n.º 44 de 1 de abril, que indica como uma competência do SMPC a “*inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro*”.

Quando interrogados sobre se o SMPC realiza estudos técnicos com vista à identificação e análise dos riscos naturais, tecnológicos e mistos que possam afetar o município, decorrente das várias alterações dinâmicas que se vêm verificando quer pelas alterações da demografia, das acessibilidades e pelas alterações climáticas, 37,50% afirmam realizar este tipo de estudos técnicos, nomeadamente Bragança, Macedo de Cavaleiros e Vinhais enquanto que os restantes, Alfândega da Fé, Miranda do Douro, Mogadouro e Vimioso, refere não efetuar qualquer tipo de estudo destas temáticas (Tabela 24).

De acordo com o n.º 2 do artigo n.º 10.º do Decreto-Lei n.º 44 de 1 de abril, compete ao SMPC a realização de “estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis”, bem como propor medidas de segurança mediante os riscos inventariados. Verifica-se que apenas 37,50% dos SMPC cumprem com esta competência que lhe está atribuída, sendo um número demasiado baixo, uma vez que sem uma análise efetiva de risco existente, não é possível tomar medidas preventivas e de mitigação do risco direcionadas e eficazes.

**Tabela 24.** SMPC que Realizam Estudos Técnicos.

Municípios	SMPC realizam estudos técnicos	% SMPC que realizam estudos técnicos
Alfândega da Fé	X	37,50%
Bragança	√	
Macedo de Cavaleiros	√	
Miranda do Douro	X	
Mirandela	√	
Mogadouro	X	
Vimioso	X	
Vinhais	√	

Nota: √ municípios que o SMPC realiza estudos técnicos; X municípios em não realizam estudos técnicos

Fonte: Elaboração própria.

No que concerne à divulgação pela população quer dos riscos a que se encontra sujeita, quer das várias medidas preventivas para cada tipologia de risco, fomentando assim uma maior cultura de segurança, foi perguntado se o SMPC difunde regularmente esta informação pela população, existindo apenas um município que refere não fazer este tipo de divulgação – Miranda do Douro, enquanto os restantes 87,50% dos municípios, Alfândega da Fé, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Mirandela, Mogadouro, Vimioso e Vinhais, afirmam efetuar a difusão desta informação pela sua população (Tabela 25).

De acordo com o n.º 2 do artigo n.º 10.º do Decreto-Lei n.º 44 de 1 de abril, compete ao SMPC “Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis”, verificando-se uma

taxa de cumprimento desta competência elevada (87,50%). Além disso foi constatado que todos os municípios têm publicado no seu sítio de *internet* o respetivo PMEPC aprovado, conforme previsto no artigo n.º 6.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio.

A entidade responsável pela elaboração do plano de emergência de proteção civil deve assegurar a disponibilização pública, nomeadamente no respetivo sítio da *internet*, bem como também se confirmou que os mesmos se encontram disponíveis pela ANEPC no Sistema de Informação de Planeamento de Emergência<sup>27</sup>.

**Tabela 25.** Municípios em que o SMPC Divulga Informação à População.

Municípios	SMPC que divulgam informação à população	% SMPC que divulgam informação à população
Alfândega da Fé	√	87,50%
Bragança	√	
Macedo de Cavaleiros	√	
Miranda do Douro	X	
Mirandela	√	
Mogadouro	√	
Vimioso	√	
Vinhais	√	

Nota: √ municípios que o SMPC que divulga informação à população; X municípios em não divulga informação à população.

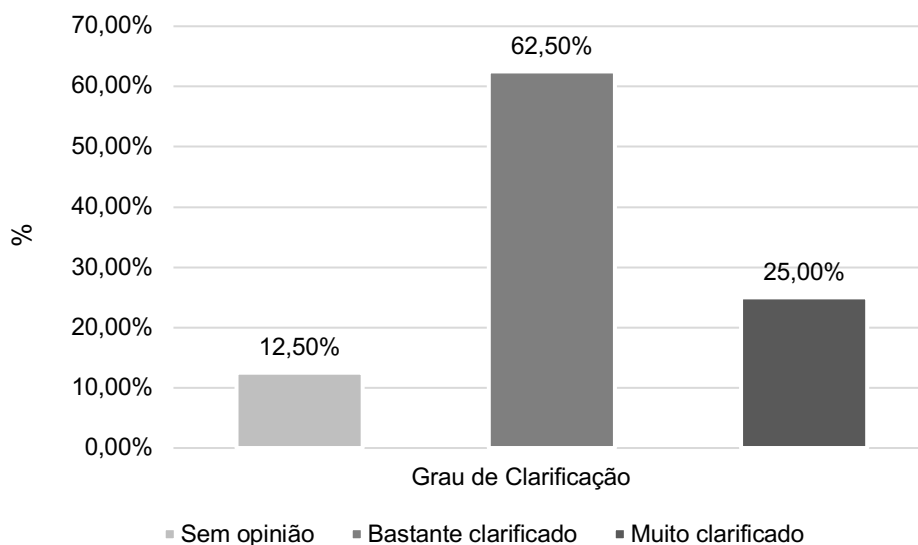
Fonte: Elaboração própria.

## 4.5. Outras questões

De forma a tentar obter informações mais pessoais dos indivíduos indicado por cada município para responder ao presente questionário, foram efetuadas as questões indicadas de seguida.

Solicitou-se que, numa escala de 1 (nada clarificado) a 5 (muito clarificado), fosse indicado o grau de clarificação do papel do SMPC na atual legislação de forma a verificar se as alterações mais recentes se encontram devidamente compreendidas. Resultou como resposta que um município não tem opinião formada, representando 12,50%, relativamente aos municípios que se sentem bastante clarificados, o valor aumenta para 62,50%, enquanto 25% dos municípios afirmam estarem muito clarificados. Denota-se assim que os municípios, na sua maioria, se encontram bastante clarificados quanto ao papel do SMPC na atual legislação, apesar de, quando comparado com os dados do ponto anterior, existirem várias competências que não estão a ser desempenhadas efetivamente (Gráfico 4).

<sup>27</sup> Informação disponível em: <http://planos.prociv.pt/pages/homepage.aspx> (acedido a 12 de outubro de 2021).

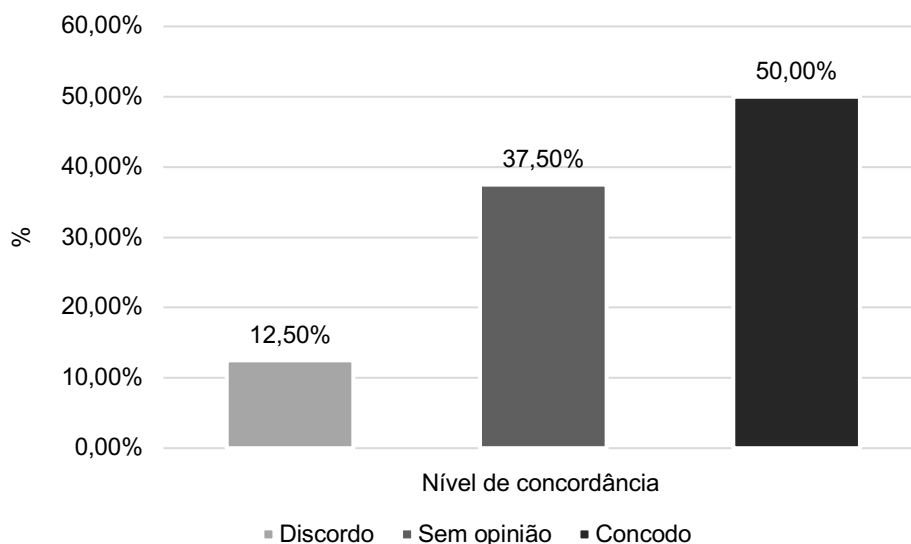


**Gráfico 4.** Grau de Clarificação dos SMPC em Relação à Legislação Atual.

Fonte: Elaboração própria.

Relativamente a uma das principais alterações estruturais da proteção civil a nível nacional que irá ocorrer brevemente, foi questionado se concordavam com a implementação do nível sub-regional, em substituição do nível distrital, previsto no Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril numa escala de 1 (discordo totalmente) a 5 (concordo totalmente). De acordo com as respostas recolhida apenas um município (12,50%) discorda desta alteração, 37,50% não emite opinião e 50,00% concorda com a passagem do patamar distrital para o patamar sub-regional (Gráfico 5).

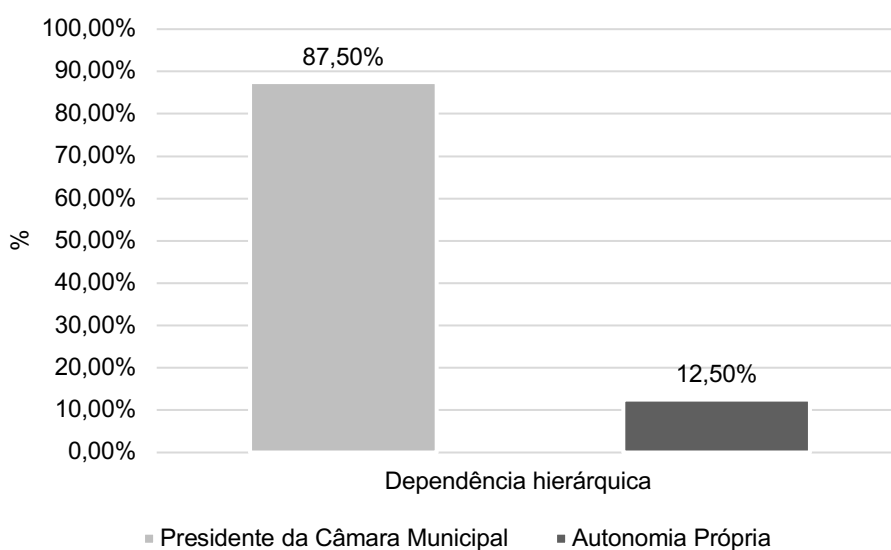
Sendo esta uma alteração profunda nas dinâmicas dos patamares mais locais (municipal e sub-regional), e na área em estudo não virem a ocorrer alterações significativas, uma vez que dos atuais doze municípios que fazem parte do patamar distrital atualmente em vigor, apenas três não transitam para o novo patamar sub-regional (Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta e Torre de Moncorvo), e não se registando a inclusão de nenhum novo município, as alterações que virão a ser implementadas para os nove concelhos em estudo neste trabalho serão reduzidas.



**Gráfico 5.** Nível de Concordância com a Implementação do Nível Sub-Regional Previsto no Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril.

Fonte: Elaboração própria.

Quando questionados sobre qual deveria ser a dependência hierárquica do SMPC, sete dos inquiridos respondeu que se deve manter na dependência direta do Presidente de Câmara Municipal (87,50%) e apenas um município (12,50%) refere que a mesma deveria ter autonomia própria. O artigo n.º 35.º da LBPC, menciona que o Presidente da Câmara Municipal é o responsável municipal da política da proteção civil, sendo o mesmo apoiado pelo SMPC. Os resultados evidenciam que 87,50% dos inquiridos concordam com esta dependência hierárquica, em vez de o patamar municipal poder ser hierarquicamente gerido pela ANEPC, conforme os restantes patamares sub-regionais, regionais e nacional (Gráfico 6).

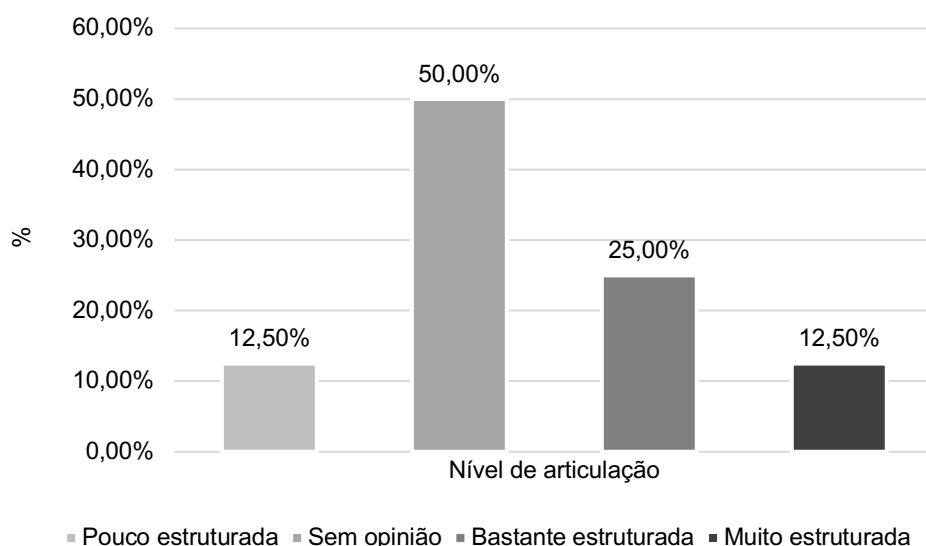


**Gráfico 6.** O SMPC de Quem Deve Depender Hierarquicamente?

Fonte: Elaboração própria.

Indagados sobre a articulação entre os SMPC e a estrutura operacional da ANEPC, nomeadamente com o patamar superior (atualmente ao nível distrital), numa escala de 1 (nada estruturada) a 5 (muito estruturada), 50,00% dos inquiridos refere não ter opinião, 12,50% indicam que a articulação é pouco estruturada, 25,00% indica que é bastante estruturada e apenas 12,50% menciona que esta articulação é muito estruturada (Gráfico 7).

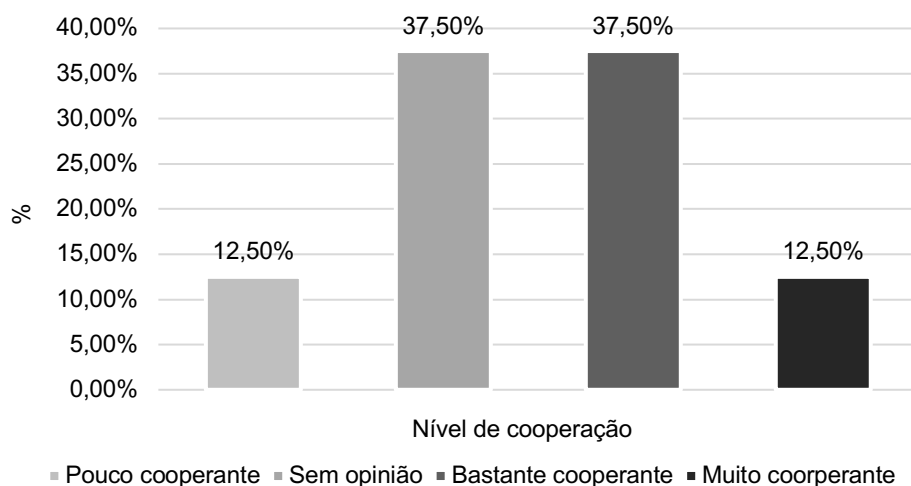
De acordo com a artigo n.º 15.º-A do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, compete ao Coordenador Municipal de Proteção Civil dirigir o SMPC, bem como sem prejuízo da sua dependência hierárquica e funcional do Presidente de Câmara, deve manter uma articulação permanente com o comandante operacional previsto no SIOPS, que de acordo com o artigo n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 45, de 1 de abril, corresponde ao comandante sub-regional da área em que estiver inserido o município, a quem compete, segundo o artigo n.º 23.º do mesmo Decreto-Lei, assegurar permanentemente a articulação operacional com os coordenadores operacionais de proteção civil.



**Gráfico 7.** Nível de Articulação Operacional dos SMPC com a ANEPC.

Fonte: Elaboração própria.

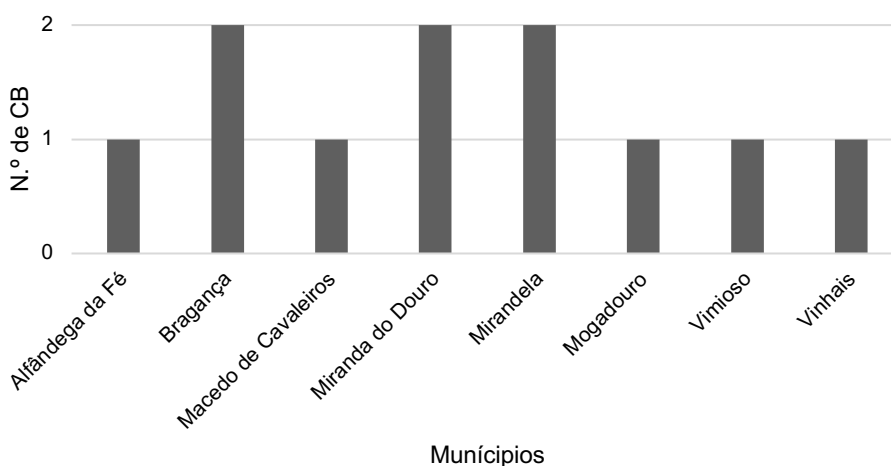
Inquiridos ainda sobre a cooperação entre o SMPC e a ANEPC ao nível técnico também de uma escala de 1 (nada cooperante) a 5 (muito cooperante), foi referido pelos municípios respondentes que esta articulação, para 12,50% é pouco cooperante, 37,50% não tem opinião definida. Foi considerada bastante cooperante por 37,50% dos participantes e somente 12,50% classificam a articulação entre os SMPC e a ANEPC muito cooperante ao nível técnico (Gráfico 8).



**Gráfico 8.** Nível de Cooperação Técnica entre os SMPC e a ANEPC.

Fonte: Elaboração própria.

Em termos de análise ao número de corpos de bombeiros e das suas várias tipologias, conforme previsto no artigo n.º 7.º do Decreto-Lei n.º 247 de 27 de junho, (Corpos de Bombeiros Sapadores<sup>28</sup>, Corpos de Bombeiros Mistos<sup>29</sup> e CB Voluntários<sup>30</sup>), na área em estudo apenas existem CB Voluntários, sendo que conforme observado no gráfico 9, Bragança, Miranda do Douro e Mirandela, possuem dois CB no seu concelho, ao passo que em Alfândega da Fé, Macedo de Cavaleiros, Mogadouro, Vimioso e Vinhais existe um CB por cada município.



**Gráfico 9.** Corpos de Bombeiros na Sub-Região das Terras de Trás-os-Montes.

Fonte: Elaboração própria.

<sup>28</sup> São criados, detidos e mantidos na dependência direta de uma câmara municipal e são exclusivamente integrados por elementos profissionais, podendo deter uma estrutura que pode compreender a existência de regimentos, batalhões, companhias ou secções.

<sup>29</sup> São dependentes de uma câmara municipal ou de uma associação humanitária de bombeiros e constituídos por bombeiros profissionais e por bombeiros voluntários.

<sup>30</sup> Pertencem a uma associação humanitária de bombeiros, constituídos por bombeiros em regime de voluntariado, podendo dispor de uma unidade profissional mínima.

## Conclusões, Limitações do Estudo e Futuras Linhas de Investigação

Esta dissertação iniciou-se com a definição do problema de investigação subordinado ao estudo da temática “*Mudança de Paradigma Organizacional nos Serviços Municipais de Proteção Civil: O caso dos Municípios da Sub-Região das Terras de Trás-os-Montes*”. Numa primeira fase foram estipuladas as formas de pesquisa e as questões de investigação listadas na primeira secção. Numa segunda fase, procedeu-se à revisão da literatura, onde se apresentou o estado da arte, através de pesquisa bibliográfica, com ênfase na legislação. Após ter sido delimitada a pesquisa à sub-região das Terras de Trás-os-Montes, foi realizado o questionário aos respetivos SMPC, tendo sido efetuada na terceira secção a análise e discussão dos resultados, com vista a alcançar respostas aos objetivos traçados inicialmente.

A análise efetuada às sucessivas modificações legislativas no âmbito da proteção civil, nomeadamente do nível municipal, contribuíram para compreender o desenvolvimento dos vários diplomas legais vigentes e as suas alterações, os quais realçam a importância do patamar municipal, mas também a importância das juntas de freguesia, através do conjunto de competências que lhes foi atribuído no âmbito da proteção civil, de forma a alterar o paradigma até então existente, mais voltado para responder às emergências, e passando a dar mais ênfase à prevenção e mitigação dos riscos existentes.

Os resultados dos inquéritos aplicados aos concelhos da sub-região das Terras de Trás-os-Montes (Alfândega da Fé, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Vila Flor, Vimioso e Vinhais), parecem apontar que os SMPC se encontram organizados.

Da análise efetuada, constata-se que a maioria (87,50%) possui o SMPC criado, todavia a totalidade depende hierarquicamente do Presidente de Câmara, embora a lei consagre a possibilidade de poder ser delegado num vereador. Tal pode pressupor que a proteção civil tem elevada importância ao ponto de o Presidente de Câmara a preferir manter sobre a sua alçada.

Verifica-se também o cumprimento das reuniões das CMPC, apesar de esta ser variável entre municípios, contudo a lei é omissa quanto à sua periodicidade, facto que deveria ser legislado no sentido de sugerir maior interação entre os vários representantes dos agentes de proteção civil e entidades cooperantes ao nível municipal, aumentando desta forma as ligações interorganizacionais, com benefícios evidentes nas medidas de prevenção e coordenação operacional.

Relativamente à organização dos SMPC, este é um aspeto que carece de maior clarificação, designadamente ao nível legislativo, pois não existindo organização padronizada, cabe a cada município organizar o seu SMPC mediante as necessidades, o que conforme verificado neste estudo é muito variável, não estando esta organização associada a qualquer critério como o número da população, a área territorial ou a tipificação de riscos, tendo apenas que abranger as

áreas funcionais descritas no artigo n.º 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril. Assim, constata-se que apenas 62,50% de coordenadores municipais de proteção civil estão nomeados. Sendo a estes que cabe a função de dirigir o SMPC, fica sem resposta a quem compete a direção dos SMPC nos municípios que não possuem este elemento nomeado.

No que diz respeito aos Coordenadores Municipais de Proteção Civil, embora a legislação defina critérios para nomeação, estes parecem ser escassos para a relevância da função, não sendo especificada qualquer área de formação. Existindo ao nível do ensino superior uma vasta oferta na área da proteção civil, este critério à semelhança de outras áreas profissionais deveria ser regulamentado e criada uma carreira própria que permita um crescimento na função. Também, a nomeação pelo período de três anos, deveria ser revista, recomendando-se que esta pressuponha um concurso público com critérios definidos a nível nacional, de forma a uniformizar os níveis de conhecimento de quem desempenhe esta função.

Da análise realizada no âmbito do planeamento e prevenção constatou-se que 37,50% dos SMPC efetuam estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que podem vir a afetar o município. Sobre a existência de outros planos de proteção civil que possam dar resposta a riscos específicos (PPI e/ou PEE), apenas existe um município que elaborou um PPI.

Também se apura que dos PMEPC existentes, apenas 37,50% se encontram de acordo com a Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio e 50% dos PMEPC estão em fase de atualização. Sendo que, dos PMEPC aprovados apenas 25% foram elaborados pelos próprios SMPC e os restantes contratualizados com entidades privadas, apesar de 62,50% dos SMPC possuir técnicos superiores e 75% dos funcionários afetos aos SMPC possuir formação adequada, conforme estipulado pela Portaria n.º 354/2019, de 7 de outubro.

Durante a elaboração dos PMEPC, o SMPC deve promover uma colaboração próxima com todas as entidades e instituições que têm missão e obrigações atribuídas, de forma a responsabilizar todos os intervenientes em todas as fases do ciclo de catástrofes. É assim imprescindível que os planos de emergência e proteção civil sejam o mais próximo da realidade, devendo para isso o SMPC manter uma atitude proativa na sua elaboração, procurando trazer permanentemente os contributos de todos os participantes.

Estes resultados apontam para uma escassa aposta em medidas de prevenção e mitigação do risco no que diz respeito à elaboração de planos de emergência específicos, dada a diversidade de riscos existentes nesta sub-região como foi referido ao longo da presente dissertação. Do mesmo modo, não estará a ser otimizado o conhecimento que advém da proximidade às populações e da perceção das vulnerabilidades do território pelos técnicos afetos aos SMPC, que apesar de ser referido que, uma elevada percentagem possui formação adequada (75%), apenas uma pequena percentagem afirma ser o próprio município a elaborar o seu PMEPC (25%), quando poderia otimizar os recursos existentes, sem ter a necessidade de contratualizar este serviço com entidades externas, muitas vezes afastadas geograficamente do território em estudo.

Com o intuito de responder à pergunta de partida “Qual o paradigma organizacional presente nos Serviços Municipais de Proteção Civil da Sub-Região das Terras de Trás-os-Montes?”, da análise efetuada, verifica-se que, a nível legislativo, têm vindo a ser dados passos com o intuito de reforçar o sistema de proteção civil ao nível das autarquias locais, com a descentralização de competências, tentando consolidar os SMPC, de forma a que possa existir uma maior robustez e aptidão técnica com o intuito de dar resposta eficaz e eficiente ao número cada vez maior de competências atribuídas, fruto deste patamar ser o principal pilar do sistema de proteção civil, devido à sua proximidade ao cidadão e ao território.

Porém, conforme se constata não aponta para que esta intenção do legislador esteja a ser acompanhada pelos municípios, visto que se denota alguma debilidade ao nível dos recursos humanos nos SMPC, dado o diminuto número de elementos afetos a este serviço, não obstante que este se possa munir de outros recursos humanos e técnicos de outros serviços municipalizados, conforme se verificou e verifica durante a pandemia causada pela COVID-19, onde foi fruto da articulação dos vários recursos municipais que foi dada a resposta possível, contudo torna-se essencial dar uma maior robustez e importância ao SMPC.

Para melhoria destes serviços, sugere-se que, na macroestrutura orgânica das câmaras municipais, o SMPC deva estar situado hierarquicamente acima das restantes orgânicas da autarquia local, nomeadamente ao nível do gabinete de apoio à presidência, uma vez que a proteção civil tem um carácter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, deverá poder fazer-se valer de todas as valências da autarquia local de forma a poder, conforme previsto no artigo n.º 1.º da LBPC “*prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.*”.

Este estudo pretende ser também um contributo para os decisores políticos municipais, podendo fornecer-lhes dados mais objetivos sobre o paradigma atual dos SMPC da sub-região das Terras de Trás-os-Montes, de forma a permitir uma análise interna à sua forma de funcionamento, com vista a permitir uma reestruturação dos mesmos, adaptando-os à realidade e necessidades atuais, indo ao encontro das atribuições que lhes estão atribuídas ao nível legislativo.

Também para os munícipes, enquanto eleitores e residentes nos concelhos em estudo, torna-se de elevada importância tomar conhecimento do funcionamento do SMPC do seu município e de modo este se organiza, bem como comparar com os restantes serviços dos municípios desta sub-região, o que pode e deve ser um fator a considerar na avaliação dos executivos municipais.

A proteção civil está intrinsecamente ligada à segurança das populações, bens e ambiente. Esta pode ser um fator determinante quer na atração de investimentos privados quer na promoção do turismo, fundamentais para o desenvolvimento desta região do interior. A segurança nos vários níveis é cada vez mais decisiva na promoção das regiões, pelo que se recomenda que seja feito um investimento efetivo na promoção de medidas que aumentem a mitigação e resiliência face aos riscos existentes de forma a contribuir para o desenvolvimento sustentável destas comunidades.

Como limitações desta investigação aponta-se o facto de a investigação incidir somente na sub-região das Terras de Trás-os-Montes, impossibilitando uma análise comparativa de municípios com localizações dispersas pelo território nacional.

Como sugestões para próximos trabalhos de forma a tornar a investigação mais completa seria importante introduzir na análise, para além da sub-região das Terras de Trás-os-Montes, as restantes sub-regiões. Seria também importante que pudessem ser analisadas as respostas dadas pelo sistema de proteção civil à pandemia do COVID-19 e quais as aprendizagens retiradas, que podem vir a contribuir para o desenvolvimento dos SMPC.

Para terminar seria também importante um trabalho mais aprofundado sobre a organização dos SMPC no âmbito da orgânica dos municípios, através de um estudo que possa abranger a totalidade do território nacional continental. Recomenda-se que possam ser elaboradas entrevistas, nomeadamente ao Presidente da ANEPC, à Associação Nacional de Municípios e ao membro do governo responsável pela área da proteção civil, com o intuito de criar um modelo-tipo de SMPC que possa ser adaptado a cada município de uma forma mais concreta, onde também contemple a formação académica dos dirigentes e técnicos superiores que devam ser afetos a este serviço.

## Lista de Referências

Amaro, A. & Lopes, L. (2020). Segurança comunitária e proteção civil. *Territorium*, (27), 15-16.  
[https://doi.org/10.14195/1647-7723\\_27-1\\_1](https://doi.org/10.14195/1647-7723_27-1_1)

ANEPC (2017). Manual de apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil, Caderno Técnico PROCIV, n.º 3, 2ª edição. Disponível a partir de [http://www.proxiv.pt/bk/edicoes/cadernostecnicos/documents/ct\\_3\\_manual\\_planos-emergencia-pc\\_2edicao-dez2017\\_final.pdf](http://www.proxiv.pt/bk/edicoes/cadernostecnicos/documents/ct_3_manual_planos-emergencia-pc_2edicao-dez2017_final.pdf)

ANEPC (2019). Avaliação Nacional de Risco. Disponível a partir de <http://www.proxiv.pt/bk/riscosprev/avaliacaonacionalrisco/publishingimages/paginas/default/anr2019-vers%c3%a3ofinal.pdf>

ANEPC (2020). Guia de apoio à implementação de plataformas locais para a redução do risco de catástrofes, Caderno Técnico PROCIV, n.º 27. Disponível a partir de [http://www.proxiv.pt/bk/edicoes/cadernostecnicos/documents/ct\\_27\\_guia\\_plataformas\\_locais\\_rrc.pdf](http://www.proxiv.pt/bk/edicoes/cadernostecnicos/documents/ct_27_guia_plataformas_locais_rrc.pdf)

ANEPC (2021). Plano de atividades 2021. Disponível a partir de [http://www.proxiv.pt/bk/protecaocivil/instrgescontr/planosrelatorios/documents/anepc\\_plano\\_atividades\\_2021.pdf](http://www.proxiv.pt/bk/protecaocivil/instrgescontr/planosrelatorios/documents/anepc_plano_atividades_2021.pdf)

ANPC (2009). Organizações, Sistemas e Instrumentos Internacionais de Proteção Civil, Caderno Técnico PROCIV, n.º 10, Carnaxide. Disponível em [http://www.proxiv.pt/bk/documents/ctp10\\_www.pdf](http://www.proxiv.pt/bk/documents/ctp10_www.pdf)

ANPC (2015). Referencial de Educação para o Risco - Educação Pré-Escolar, Ensino Básico (1.º, 2.º e 3.º ciclos) e Ensino Secundário. Disponível a partir de [http://www.dge.mec.pt/sites/default/files/ecidadania/educacao\\_risco/documentos/referencial\\_risco.pdf](http://www.dge.mec.pt/sites/default/files/ecidadania/educacao_risco/documentos/referencial_risco.pdf)

ANPC (2018). Aldeia Segura, Pessoas Seguras – Guia de Apoio à Implementação. Disponível a partir de <http://www.prociv.pt/bk/edicoes/outrasedicoes/documents/guia-de-apoio-implementacao-web.pdf>

Aragão, A. (2010). Prevenção de riscos na União Europeia: o dever de tomar em consideração a vulnerabilidade social para uma protecção civil eficaz e justa. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 71-93. DOI: <https://doi.org/10.4000/rccs.174>

Baltazar, J. (2013). *Estágio no Núcleo de Apoio Técnico e Relações Internacionais da Autoridade Nacional de Protecção Civil*. (Relatório de Estágio de Mestrado). Universidade da Beira Interior. Disponível a partir de <http://hdl.handle.net/10400.6/2830>

Catarino, O. (2017). *Mudança de paradigma na organização da protecção civil municipal, o caso dos agrupamentos de corpos de bombeiros*. (Dissertação de Mestrado). Universidade Nova de Lisboa. Disponível a partir de <http://hdl.handle.net/10362/20440>

CIM-TTM (2014). Estudo de sustentabilidade das estruturas de protecção civil. Disponível a partir de <https://dados.gov.pt/s/resources/estudo-de-sustentabilidade-das-esruturas-de-protecao-civil/20200528-160357/estudo-de-sustentabilidade-das-estruturas-de-protecao-civil-da-cimat.pdf>

CIM-TTM (2015). Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial. Disponível a partir de [https://norte2020.pt/sites/default/files/public/uploads/programa/eidt-99-2014-01-026\\_tras-os-montes.pdf](https://norte2020.pt/sites/default/files/public/uploads/programa/eidt-99-2014-01-026_tras-os-montes.pdf)

Coutinho, C. (2013). *Metodologia de investigação em Ciências Sociais e Humanas: Teoria e Prática*. 2ª Edição, Coimbra. Edições Almedina. ISBN: 9789724051376

Cruz, P. (2009). *Protocolos de Actuação em Caso de Emergência num Estabelecimento de Ensino do 1.º Ciclo*. (Dissertação de Mestrado). Universidade do Porto. Disponível a partir de <http://hdl.handle.net/10216/59200>

Elias, L. (2020). Gestão de Crises e a Pandemia de COVID-19. *Nação e Defesa* (156), 9-45. <https://doi.org/10.47906/nd2020.156.01>

Ferreira, M. & Campos, P. (2009). *O Inquérito Estatístico: uma introdução à elaboração de questionários, amostragem, organização e apresentação dos resultados. Um mundo para conhecer os números*. INE, ESTP e DREN. Lisboa: Instituto Nacional de Estatística. Disponível a partir de <http://homepage.ufp.pt/cmanso/ALEA/Dossier11.pdf>

Folke, C.; Carpenter, S.; Elmqvist, T.; Gunderson, L.; Holling, C., & Walker, B. (2002). *Resilience and Sustainable Development: Building Adaptive Capacity in a World of Transformations*. *Ambio*. <https://doi.org/10.1579/0044-7447-31.5.437>

Fortin, M. (2009). *O Processo de investigação: Da conceção à realização*, 5.<sup>a</sup> Edição, Loures, Lusociência-Edições Técnicas e Científicas. ISBN: 9789728383107

Freixo, M. (2012). *Metodologia Científica – Fundamentos, Métodos e Técnicas*. Lisboa: Instituto Piaget. ISBN: 9789896591144

Gomes, C. & Saraiva, R. (2012). *Catástrofes naturais: uma realidade multidimensional*. ICPJ. ISBN: 978-989-97834-2-3

Hill, M. & Hill, A. (2012). *Investigação por questionário*. (2.<sup>a</sup> Edição), Lisboa: Edições Sílabo. ISBN: 9789726182733

Johnson, J. (2011). Did You not Understand the Question or not? An Investigation of Negatively Worded Questions in Survey Research. *Journal of Applied Business Research*. <https://doi.org/10.19030/jabr.v20i1.2197>

Laranjeira, J. (2009). O Socorro e a sua organização: Funções dos municípios e dos corpos de bombeiros. *Territorium*, (16), 233-241. [https://doi.org/10.14195/1647-7723\\_16](https://doi.org/10.14195/1647-7723_16)

Lourenço, L. & Martins, J. (2009). Os riscos em proteção civil. Importância da análise e gestão de riscos para a prevenção, o socorro e... a reabilitação. *Territorium*, (16), 191-217. [https://doi.org/10.14195/1647-7723\\_16](https://doi.org/10.14195/1647-7723_16)

Lourenço, L. & Martins, J. (2019). Incêndios Florestais, no rescaldo de 2017. *Territorium*, (26). [https://doi.org/10.14195/1647-7723\\_26-1](https://doi.org/10.14195/1647-7723_26-1)

Mattar, F. (2001). *Pesquisa de Marketing: Edição Compacta*. (3.ª edição), São Paulo: Editora Atlas. ISBN: 9788522444335

Mendes, J. (2015). *Sociologia do risco: uma breve introdução e algumas lições*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra. 110 p.  
<http://dx.doi.org/10.14195/978-989-26-1066-5>

Morais, S. (2012). *Um modelo de organização e funcionalidade para os serviços municipais de proteção civil*. (Dissertação de Mestrado). Instituto Superior de Educação e Ciências. Disponível a partir de <http://hdl.handle.net/10400.26/8949>

Nato (2021). *Defence Expenditure of NATO Countries (2013-2020)*. Disponível a partir de [https://www.nato.int/nato\\_static\\_files2014/assets/pdf/2021/3/pdf/210316-pr-2020-30-en.pdf](https://www.nato.int/nato_static_files2014/assets/pdf/2021/3/pdf/210316-pr-2020-30-en.pdf)

OCHA (2020). *CERF anual results report 2019*. Disponível a partir de [https://cerf.un.org/sites/default/files/resources/cerf\\_arr2019\\_final\\_pages\\_20200903\\_0.pdf](https://cerf.un.org/sites/default/files/resources/cerf_arr2019_final_pages_20200903_0.pdf)

OCHA (2021). *CERF anual results report 2020*. Disponível a partir de [https://cerf.un.org/sites/default/files/resources/cerf%20annual%20results%20report%202020\\_0.pdf](https://cerf.un.org/sites/default/files/resources/cerf%20annual%20results%20report%202020_0.pdf)

ONU (1963). *Carta das Nações Unidas*. Disponível a partir de <https://unric.org/pt/wp-content/uploads/sites/9/2009/10/carta-das-na%c3%a7%c3%b5es-unidas.pdf>

Paiva, B. (2017). *Sistema de Socorro e Emergência: Planos de Emergência de Proteção Civil e O Papel da Sala de Operações e Gestão de Emergências*. (Dissertação de Mestrado). Universidade de Coimbra. Disponível a partir de <http://hdl.handle.net/10316/85540>

Pardal, L. & Lopes, E. (2011). *Métodos e técnicas de investigação social*. (1.ª edição), Porto: Areal Editores. ISBN: 978-989-647-254-2

Peixoto, A. (2019). *O Contributo das Unidades Locais de Proteção Civil na Proteção e Defesa da Floresta e Aglomerados Populacionais Contra Incêndios: O Caso de Estudo da Unidade Local de Proteção Civil de Agrela e Serafão (Fafe)*. (Dissertação de Mestrado). Universidade do Minho. Disponível a partir de <http://hdl.handle.net/1822/64655>

Pinto, A. (2015). *Implementação da companhia de reabastecimento e serviços numa unidade do Comando das Forças Terrestres*. (Dissertação de Mestrado). Academia Militar. Disponível a partir de <http://hdl.handle.net/10400.26/9930>

Portugal (2019). Portugal na União Europeia 2019. Disponível a partir de <http://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=6148523063446f764c324679626d56304c334e706447567a4c31684a566b786c5a793944543030764e454e425253394562324e31625756756447397a52573530615752685a47567a525868305a584a7559584d764d324a694d445a6a5a6a49745a54566d595330304f5759314c546b354f5449744f4463334f5449314f545a6c4f4464694c6e426b5a673d3d&fich=3bb06cf2-e5fa-49f5-9992-87792596e87b.pdf&inline=true>

Rêgo, N. (2018). O processo de planeamento de operações NATO. *Dilemas e desafios*. Cadernos do IUM, 26. Lisboa: Instituto Universitário Militar. ISBN: 978-989-54153-7-3.

Relatório da Comissão Independente para a Descentralização, Cravinho J., Ferrão J., Pimpão A., João Jardim A., Moura P.H., Carmona-Rodrigues A., Fontainhas-Fernandes A., (2019) Avaliação independente sobre a organização e funções do Estado. Assembleia da República. Lisboa. 312 pp. Disponível a partir de <https://www.parlamento.pt/Documents/2019/julho/descentralizacao/Relatorio-Final-descentralizacao.pdf>

Relatório Observatório Técnico Independente (OTI), Castro Rego F., Fernandes P., Sande Silva J., Azevedo J., Moura J.M., Oliveira E., Cortes R., Viegas D.X., Caldeira D., e Duarte Santos F. - Coords. (2018) Avaliação do sistema nacional de proteção civil no âmbito dos incêndios rurais. Relatório Final. Observatório Técnico Independente. Assembleia da República. Lisboa. Disponível a partir de <https://www.parlamento.pt/documents/2019/maio/final-relatorio-monchique.pdf>

Remondes, S. (2020). *Avaliação da Satisfação dos Municípios. O Caso do Município de Alfândega da Fé*. (Dissertação de Mestrado). Universidade Lusófona do Porto. Disponível a partir de <http://hdl.handle.net/10198/23039>

Ribeiro, M. (2009). A Proteção Civil Municipal. *Territorium*, (16), 242-247. [https://doi.org/10.14195/1647-7723\\_16](https://doi.org/10.14195/1647-7723_16)

Ribeiro, M. (2018). *Modelos de governação do risco: análise comparativa entre três sistemas nacionais de proteção civil*. (Dissertação de Doutoramento). Universidade de Coimbra. Disponível a partir de <http://hdl.handle.net/10316/87703>

Ruiz, J. (2002). *Metodologia Científica: Guia para Eficiência nos Estudos*. (5.ª edição), São Paulo: Editora Atlas. ISBN: 9788522444823

Silva, A. (2020). *Contributo para a Definição da Estrutura Organizacional da Proteção Civil em Portugal*. (Dissertação de Mestrado). Universidade Lusófona do Porto. Disponível a partir de <http://hdl.handle.net/10437/10311>

Silva, P. (2016). *Análise do contributo das acessibilidades rodoviárias para o desenvolvimento regional: o caso da NUT II do Centro*. (Dissertação de Mestrado). Universidade Lusófona do Porto. Disponível a partir de <http://hdl.handle.net/10400.21/6241>

Sousa, N. (2015). *O planeamento civil de emergência no novo paradigma da segurança*. (Dissertação de Mestrado). Universidade de Lisboa. Disponível a partir de <http://hdl.handle.net/10400.5/11567>

UNISDR (2009). *The Structure, Role and Mandate of Civil Protection in Disaster Risk Reduction for South Eastern Europe*. Disponível a partir de [https://www.unisdr.org/files/9346\\_Europe.pdf](https://www.unisdr.org/files/9346_Europe.pdf)

UNISDR (2017). *Como Construir Cidades Mais Resilientes. Um Manual para Líderes do Governo Local*. ISBN: 978-92-1-101496-9

## Legislação

Decisão (UE) 2019/420 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de março de 2019. Altera a decisão sobre o Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia. Jornal Oficial da União Europeia, L 77/1. ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2019/420/oj>

Decisão do Conselho n.º 91/396/CEE, de 29 de julho de 1991. Criação de um número de telefone de emergência único europeu. Jornal Oficial das Comunidades Europeias, L 217. ISSN - 10129219.

Decisão n.º 1313/2013/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, relativa a um Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia. Jornal Oficial da União Europeia, L 347/924. ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2013/1313/oj>

Decreto de Aprovação da Constituição, de 10 de abril de 1974. Aprova a Constituição da República Portuguesa. Diário da República. 1.ª Série, 86, 738-775.

Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho. Medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios. Diário da República, 1.ª Série, 123, 4586-4599. ELI: <https://data.dre.pt/eli/dec-lei/124/2006/06/28/p/dre/pt/html>

Decreto-Lei n.º 247 de 27 de junho. Define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental. Diário da República, 1.ª Série, 122, 4064-4069. ELI: <https://data.dre.pt/eli/dec-lei/247/2007/06/27/p/dre/pt/html>

Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril. Quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil. Diário da República, 1.ª Série, 64, 1790-1798. ELI: <https://data.dre.pt/eli/dec-lei/44/2019/04/01/p/dre/pt/html>

Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril. Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil. Diário da República, 1.ª Série, 64, 1798-1808. ELI: <https://data.dre.pt/eli/dec-lei/45/2019/04/01/p/dre/pt/html>

Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro. Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento. Diário da República, 1.ª Série, 199, 2-47. ELI: <https://data.dre.pt/eli/dec-lei/82/2021/10/13/p/dre>

Despacho n.º 11198/2020, de 13 de novembro. Condições de instalação e funcionamento dos comandos regionais de emergência e proteção civil. Diário da República, 1.ª Série, 222, 31-32.

Lei n.º 27/2006, de 3 de julho. Aprova a Lei de Bases de Proteção Civil (LBPC). Diário da República, 1.ª Série, 126, 4696-4706. ELI: <https://data.dre.pt/eli/lei/27/2006/07/03/p/dre/pt/html>

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro. Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal. Diário da República, 1.ª Série, 217, 8353-8356. ELI: <https://data.dre.pt/eli/lei/65/2007/11/12/p/dre/pt/html>

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Estabelece o regime jurídico das autarquias locais. Diário da República, 1.ª Série, 176, 5688-5724. ELI: <https://data.dre.pt/eli/lei/75/2013/09/12/p/dre/pt/html>

Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto. Lei de Bases da Proteção Civil. Diário da República, 1.ª Série, 149, 5311-5326. ELI: <https://data.dre.pt/eli/lei/80/2015/08/03/p/dre/pt/html>

Portaria n.º 1524/2004, de 31 de dezembro. Aprova o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Proteção Civil ministrado pela Escola Superior de Tecnologia do Mar de Peniche do Instituto Politécnico de Leiria. Diário da República, 1.ª-B Série, 305, 7438-7440. ELI: <https://data.dre.pt/eli/port/1524/2004/12/31/p/dre/pt/html>

Portaria n.º 354/2019, de 7 de outubro. Definição dos conteúdos curriculares da formação dos trabalhadores integrados nos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC). Diário da República, 1.ª Série, 192, 27-32. ELI: <https://data.dre.pt/eli/port/354/2019/10/07/p/dre>

Regulamento (CE) n.º 1059/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio de 2003, relativo à instituição de uma Nomenclatura Comum das Unidades Territoriais Estatísticas (NUTS). Jornal Oficial da União Europeia, L 154. ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2003/1059/oj>

Regulamento (UE) 2021/836 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de maio de 2021. Altera a decisão sobre o Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia. Jornal Oficial da União Europeia, L 185/1. ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2021/836/oj>

Resolução A/RES/71/127, de 8 de dezembro de 2016. Fortalecimento da coordenação de emergência e assistência humanitária das Nações Unidas. Assembleia Geral das Nações Unidas.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2021, de 11 de agosto. Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030. Diário da República, 1.ª Série, 155, 133-156. ELI: <https://data.dre.pt/eli/resolconsmin/112/2021/08/11/p/dre>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-A/2017, de 27 de outubro. Aprova alterações estruturais na prevenção e combate a incêndios florestais. Diário da República, 1.ª Série, 208, 5818-(2)-5818-(5). ELI: <https://data.dre.pt/eli/resolconsmin/157-a/2017/10/27/p/dre/pt/html>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 160/2017, de 30 de outubro. Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva. Diário da República, 1.ª Série, 209, 5822-5829. ELI: <https://data.dre.pt/eli/resolconsmin/160/2017/10/30/p/dre/pt/html>

Resolução n.º 25/2008 de 18 de julho. Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil. Diário da República, 1.ª Série, 138, 31950-31952.

Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio. Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil. Diário da República, 1.ª Série, 88, 11179-11181.

## Webgrafia

<http://planos.prociv.pt/documents/131220375046599244.pdf>

<http://planos.prociv.pt/pages/homepage.aspx>

[http://www.dge.mec.pt/sites/default/files/ecidadania/educacao\\_risco/documentos/referencial\\_risco\\_outubro.pdf](http://www.dge.mec.pt/sites/default/files/ecidadania/educacao_risco/documentos/referencial_risco_outubro.pdf)

<http://www.pnrrc.pt/index.php/campanha-cidades-resilientes/>

[http://www.prociv.pt/bk/edicoes/outrasedicoes/documents/glossario-31\\_mar\\_09.pdf](http://www.prociv.pt/bk/edicoes/outrasedicoes/documents/glossario-31_mar_09.pdf)

[http://www.prociv.pt/bk/protecaocivil/instrgescontr/planosrelatorios/documents/anepc\\_plano\\_atividades\\_2021.pdf](http://www.prociv.pt/bk/protecaocivil/instrgescontr/planosrelatorios/documents/anepc_plano_atividades_2021.pdf)

<https://bravosherois.tsf.pt/a-maquinaria-e-insubstituivel-no-combate-aos-incendios/>

<https://cerf.un.org/>

[https://ec.europa.eu/info/strategy/recovery-plan-europe\\_pt](https://ec.europa.eu/info/strategy/recovery-plan-europe_pt)

<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:52017DC0773>

<https://eur-lex.europa.eu/summary/glossary/subsidiarity.html?locale=pt>

<https://ondalivrefm.net/2018/06/01/vinhais-vai-receber-nove-unidades-locais-de-combate-a-incendios-florestais/>

<https://unric.org/pt/missao-da-onu/>

[https://www.cim-ttm.pt/cimttm/uploads/document/file/100/estudo\\_de\\_sustentabilidade\\_de\\_estruturas\\_de\\_proteccao\\_civil.pdf](https://www.cim-ttm.pt/cimttm/uploads/document/file/100/estudo_de_sustentabilidade_de_estruturas_de_proteccao_civil.pdf)

<https://www.dges.gov.pt/pt>

[https://www.ine.pt/scripts/db\\_censos\\_2021.html](https://www.ine.pt/scripts/db_censos_2021.html)

[https://www.preventionweb.net/files/43300\\_sendaideclaration.pdf](https://www.preventionweb.net/files/43300_sendaideclaration.pdf)

<https://www.unisdr.org/2005/wcdr/intergover/official-doc/l-docs/hyogo-declaration-english.pdf>

# Apêndice I – Questionário

## Os Serviços Municipais de Proteção Civil na Sub Região de Terras de Trás-os-Montes

O presente questionário enquadra-se no âmbito da dissertação de Mestrado em Administração Autónoma e tem como objetivo caracterizar os Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) da Sub Região de Terras de Trás-os-Montes, em termos organizacionais, funcionais e de resposta às populações. Solicita-se, assim, a sua colaboração no preenchimento deste questionário.

### INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO:

1. Leia, por favor, todas as questões antes de responder.
2. Não existem respostas certas ou erradas. Responda com naturalidade às questões.
3. Não deixe nenhuma questão por responder, pois dekará de ter interesse para o estudo.
4. Caso tenha alguma dúvida sobre o preenchimento do questionário, ou deseje conhecer os resultados do estudo, poderá contactar [s43129@alunos.ipb.pt](mailto:s43129@alunos.ipb.pt) ou +351 939554172.

É assegurada a segurança, proteção, anonimato e confidencialidade dos dados facultados pelos participantes, em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados. Os dados recolhidos serão utilizados exclusivamente para fins académicos, no âmbito da dissertação de mestrado e publicações decorrentes do estudo, e serão eliminados no término do trabalho de investigação.

Existem 33 perguntas neste inquérito

### I - Caracterização Geral do Serviço Municipal de Proteção Civil

**[ ] Entre as opções seguintes assinale o município onde trabalha. \***

Por favor, seleccione apenas uma das seguintes opções:

- Alfândega da Fé
- Bragança
- Macedo de Cavaleiros
- Miranda do Douro
- Mirandela
- Mogadouro
- Vila Flor
- Vimioso
- Vinhais

## II - Estruturas de Execução e Coordenação

**[]O Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) encontra-se criado? \***

Por favor, seleccione apenas uma das seguintes opções:

- Sim  
 Não

**[]A Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) reúne com que periodicidade anual? \***

Por favor, seleccione apenas uma das seguintes opções:

- Uma vez  
 Duas vezes  
 Três vezes  
 Quatro vezes  
 Outro

**[]O Coordenador Municipal de Proteção Civil encontra-se nomeado? \***

Por favor, seleccione apenas uma das seguintes opções:

- Sim  
 Não

**[]Qual a data de nomeação do Coordenador Municipal de Proteção Civil?**

Responda a esta pergunta apenas se as seguintes condições são verdadeiras:  
A resposta for 'Sim' na pergunta 4 III \_ 3] (O Coordenador Municipal de Proteção Civil encontra-se nomeado?)

Por favor, digite uma data:

**[]Existe regulamento aprovado para o SMPC? \***

Por favor, seleccione apenas uma das seguintes opções:

- Sim  
 Não

**[]Qual a número da publicação do regulamento do SMPC no Diário da República? \***

Responda a esta pergunta apenas se as seguintes condições são verdadeiras:  
A resposta for 'Sim' na pergunta 8 II \_ 4] (Existe regulamento aprovado para o SMPC?)

Por favor, escreva aqui a sua resposta:

**[]Qual o valor do orçamento anual do SMPC de acordo com o orçamento municipal? (€) \***

Por favor, escreva aqui a sua resposta:

### III - Organização do Serviço Municipal de Proteção Civil

**[ ] Quantos recursos humanos se encontram afetos exclusivamente ao SMPC, além do Coordenador Municipal de Proteção Civil? \***

Por favor, escreva aqui a(s) sua(s) resposta(s):

Técnicos Superiores	<input type="text"/>
Assistentes Técnicos	<input type="text"/>
Assistentes Operacionais	<input type="text"/>

(na eventualidade de não possuir nenhum preencha o campo com 0)

**[ ]**

**Indique qual a formação académica dos técnicos superiores afetos ao SMPC?**

**(Se tiver mais que uma formação académica preencha todas as que tiver).**

	Licenciatura em	Pós-Graduação em	Mestrado em	Doutoramento em
1 -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
2 -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
3 -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4 -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
5 -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Mais de 5	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

**[ ]**

**Qual a formação académica do Coordenador Municipal de Proteção Civil? \***

Responda a esta pergunta apenas se as seguintes condições são verdadeiras:

A resposta for 'Sim' na pergunta 4 [I] ... 3T (O Coordenador Municipal de Proteção Civil encontra-se nomeado? )

	Licenciatura em	Pós-Graduação em	Mestrado em	Doutoramento em
Coordenador Municipal de Proteção Civil	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

(na eventualidade de não possuir alguma, preencha o(s) campo(s) com 0)

**[ ]**

**De acordo com o estipulado na Portaria n.º 354/2019, de 7 de outubro, os colaboradores afetos ao SMPC possuem a formação necessária? \***

Por favor, seleccione apenas uma das seguintes opções:

- Sim  
 Não

**[ ] O SMPC tem instalações próprias? \***

Por favor, seleccione apenas uma das seguintes opções:

- Sim  
 Não

**[]Entre os seguintes equipamentos, indique quantos se encontram afetos ao SMPC? \***

Por favor, escreva aqui a(s) sua(s) resposta(s):

Veículo ligeiro 4x2	<input type="text"/>
Veículo ligeiro 4x4	<input type="text"/>
Veículo pesado 4x2	<input type="text"/>
Veículo pesado 4x4	<input type="text"/>
Giratória	<input type="text"/>
Máquina de Rasto	<input type="text"/>
Retroescavadora	<input type="text"/>
Veículo espalhador de sal	<input type="text"/>
Equipamento espalhador de sal (para adaptar a outro veículo)	<input type="text"/>
Coutros	<input type="text"/>

(na eventualidade de não possuir nenhum preencha o campo com 0)

**[]Quantos rádios SIRESP possui o SMPC? \***

Por favor, escreva aqui a(s) sua(s) resposta(s):

Portáteis	<input type="text"/>
Móveis	<input type="text"/>
Bases	<input type="text"/>

(na eventualidade de não possuir nenhum preencha o campo com 0)

**[]O SMPC possui central de comunicações própria? \***

Por favor, seleccione apenas uma das seguintes opções:

- Sim  
 Não

**[]O SMPC depende diretamente do Presidente da Câmara Municipal? \***

Por favor, seleccione apenas uma das seguintes opções:

- Sim  
 Não

**[]Se o SMPC não depende diretamente do Presidente da Câmara Municipal, depende de quem?**

Responda a esta pergunta apenas se as seguintes condições são verdadeiras:

A resposta for 'Não' na pergunta '17 [iii] \_ 9]' (O SMPC depende diretamente do Presidente da Câmara Municipal?)

Por favor, escreva aqui a sua resposta:

#### IV - Competências no âmbito do planeamento e prevenção

**[]Qual a data de aprovação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC)? \***

Por favor, digite uma data:

**[]O PMEPC foi elaborado por: \***

Por favor, seleccione apenas uma das seguintes opções:

- SMPC  
 Empresa privada  
 Consultor privado  
 Outro

**[]O PMEPC em vigor está de acordo com a Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio (PMEPC de 3.ª Geração)? \***

Por favor, seleccione apenas uma das seguintes opções:

- Sim  
 Não

**[]Nos últimos 5 anos, até 31/12/2020, quantos exercícios de teste ao PMEPC foram realizados? \***

Por favor, escreva aqui a sua resposta:

**[]Existem outros Planos de Proteção Civil aprovados no município? \***

Por favor, seleccione uma resposta apropriada para cada item:

	Sim, elaborados pelo SMPC	Sim, elaborados por entidades externas	Não existem
Planos Prévios de Intervenção (PPI)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Planos de Emergência Externos (Seveso)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

**[]É efetuada, anualmente, a atualização e inventariação dos meios e recursos existentes no concelho? \***

Por favor, seleccione apenas uma das seguintes opções:

- Sim  
 Não

**[]É efetuada, anualmente, a atualização da listagem de contactos? \***

Por favor, seleccione apenas uma das seguintes opções:

- Sim  
 Não

**[]O SMPC realiza estudos técnicos com vista à identificação e análise dos riscos naturais, tecnológicos e mistos que possam afetar o município? \***

Por favor, seleccione apenas uma das seguintes opções:

- Sim  
 Não

**[]O SMPC difunde pela população as medidas preventivas explanadas no PMEPC? \***

Por favor, seleccione apenas uma das seguintes opções:

- Sim  
 Não

## V - Outras questões

[ ]

**Numa escala de 1 a 5, assinle o grau de clarificação do papel do SMPC na atual legislação? \***

Por favor, seleccione uma resposta apropriada para cada item:

1      2      3      4      5  
           

(1 - Nada clarificado; 2 - Pouco clarificado; 3 - Neutro; 4 - Bastante clarificado; 5 - Muito clarificado)

**[ ]Concorda com a implementação do nível sub-regional, em substituição do nível distrital, previsto no Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril (Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil)? \***

Por favor, seleccione uma resposta apropriada para cada item:

1      2      3      4      5  
           

(1 - Discordo totalmente; 2 - Discordo; 3 - Nem concordo/Nem discordo; 4 - Concordo; 5 - Concordo total[mente])

**[ ]Considera que o SMPC deve depender hierarquicamente de: \***

Por favor, seleccione apenas uma das seguintes opções:

- Presidente da Câmara Municipal  
 Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil  
 Outro

**[ ]Numa escala de 1 a 5, como considera a articulação, em termos de estrutura, entre a ANEPC e o SMPC? \***

Por favor, seleccione uma resposta apropriada para cada item:

1      2      3      4      5  
           

(1 - Nada estruturada; 2 - Pouco estruturada; 3 - Neutro; 4 - Bastante estruturada; 5 - Muito estruturada)

**[ ]Numa escala de 1 a 5, como considera, em termos técnicos, a cooperação entre a ANEPC e o SMPC? \***

Por favor, seleccione uma resposta apropriada para cada item:

1      2      3      4      5  
           

(1 - Nada cooperante; 2 - Pouco cooperante; 3 - Neutro; 4 - Bastante cooperante; 5 - Muito cooperante)

**[ ]Quantos Corpos de Bombeiros existem no Concelho? \***

Por favor, escreva aqui a(s) sua(s) resposta(s):

Corpos de Bombeiros Voluntários   
Corpos de Bombeiros Mistos   
Corpos de Bombeiros Sapadores

(na eventualidade de não possuir nenhum preencha o campo com 0)